

# DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19º DA REPÚBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 19 DE DEZEMBRO DE 1907

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official»:

aos funcionários públicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora;

aos funcionários estaduais e municipais que gozam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possível, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas oficiais só tem valor durante o exercicio.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, à Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e às Alfândegas, e custam:

Por anno.....	24.000
Por nove mezes.....	18.000
Por seis mezes.....	12.000

Os funcionários públicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1.500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionários públicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento aéantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.751, que aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários.

Decreto n. 6.781, que abre crédito ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directórias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saúde Pública — Polícia do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Título — Requerimentos despachados — Expediente da Directória do Expediente do Tesouro Federal — Recebedoria do Rio Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministério de Indústria, Viação e Obras Públicas — Expediente das Directórias Gerais da Contabilidade e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNALS — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTAS ECONOMICAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RUNDAS PÚBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Extractos de estatutos da Loja Maconica Ganganelli do Rio e da Sociedade Propagadora da Instrução e Melhoramento Moral do Povo — Acta da Loja Capitular Amor da Pátria.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.751 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres «União dos Proprietários».

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requeceu a Companhia de Seguros Terrestres «União dos Proprietários», com sede nesta Capital, devidamente representada, resolve aprovar os novos estatutos que a este acompanham, pelos quais se regerá a mesma companhia, de conformidade com a deliberação da assembleia geral extraordinária de seus accionistas, realizada em 18 de setembro do corrente anno; ficando a companhia obrigada à observância de todas as exigências das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser estabelecidos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907 19º da República.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Dacit Campista.

### ESTATUTOS

#### CAPITULO I

##### DA COMPANHIA, SUA SÉDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º A Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários, fundada nesta Capital, em 6 de dezembro de 1894, teve alí feito o depósito de 200.000, no Thesouro Federal, em apólices da dívida pública de sua propriedade, estando autorizada a funcionar por carta-patente n. 9, do 12 de junho de 1902, e tem por fim:

§ 1.º Realizar, sob as clausulas estabelecidas em suas apólices, operações de seguros terrestres contra fogo, nesta Capital e seus subúrbios e nos Estados da República que julgar convenientes, sob sua fiscalização, ad libitum da directória e approvação do conselho fiscal, erizando as necessárias agências.

§ 2.º Administrar, mediante modica comissão, propriedades prediais situadas nesta Capital, em Nilópolis e subúrbios.

§ 3.º Receber juros e dividendos de apólices federais, estaduais e municipais, ações de bancos e companhias e outros títulos de pensão.

Art. 2.º A companhia poderá operar em seguros marítimos, se assim lhe convier, por acordo entre a directória e conselho fiscal e approvação da assembleia geral extraordinária que para esse fim será convocada.

Art. 3.º Por conta de terceiros e com procuração, poderá comprar e vender prédios urbanos e suburbanos, fazer empréstimos sob hipotecas garantidas, subscrever, comprar e negociar títulos de empréstimos dos governos federal, estadual ou municipal, ações de bancos e companhias ou outro qualquer título negociável.

Art. 4.º O prazo da duração da companhia será de 25 anos, contados da data da sua fundação, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a assembleia geral assim resolva, obedecendo-se às disposições da lei.

Parágrafo único. A liquidação ou dissolução da companhia, amigável, será resolvida pela assembleia geral, de acordo com a lei das sociedades anonymas, obedece-se às disposições em vigor na época em que isso seja resolvido, cabendo à assembleia geral, em tais casos, decretar o modo de se proceder à liquidação.

Art. 5.º O anno social para todas as operações da companhia termina sempre em 31 de dezembro.

## CAPITULO II

### CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 6.º O capital social da companhia é de 500:000\$, divididos em 5.000 acções de 100\$ cada uma, do qual já se acham realizados 50 % e o restante será realizado por chamadas, si isso for necessário, ou por bonus tirados da conta de lucros suspensos, si assim o permitir o estado financeiro da companhia.

Art. 7.º As chamadas para integralização do capital serão feitas desde que a directoria assim o julgar indispensável com aprovação do conselho fiscal; porém nunca em prestações maiores de 10 %, nem com intervallos menores de 60 dias e aviso prévio de 10 dias.

Art. 8.º O capital social, uma vez realizado, poderá ser elevado, nos casos previstos no art. 93 da lei n. 434, do 4 de julho de 1891, mediante convocação da assembleia geral para esse fim convocada, emitindo-se uma série de acções e sendo na distribuição preferidos os primitivos accionistas.

Art. 9.º As acções da companhia são nominativas e indivisíveis em referência à companhia.

Quando uns desses títulos pertencerem a diversas pessoas, a companhia suspenderá o exercício dos direitos que a tales títulos são inherentes, enquanto uma só pessoa não for designada para juntar della figurar como proprietária.

Art. 10. O accionista, que não realizar a sua prestação correspondente a qualquer chamada no prazo marcado nos anúncios da directoria, incorrerá na multa de 10 % do valor das entradas, e si, decorridos 30 dias depois, não tiver realizado a entrada e multa, incorrerá nas penas dos arts. 33 e 34 da lei n. 434, do 4 de julho de 1891, ficando o produto do comissão em poder da companhia, por vontade do respectivo dono, a que não será entregue, depois de deduzidas todas as despesas, e si no prazo de cinco anos, não aparecer o dono ou donos, será recolhido ao Thesouro Federal, por conta do quem pertence.

## CAPITULO III

### FUNDO DE RESERVA, DIVIDENDOS E LUCROS SUSPENSOS

Art. 11. Do lucro líquido apurado nos balanços som strass, será tirada a quota de 20 % para fundo de reserva, o qual deve estar representado em apólices federais da dívida pública, títulos garantidos pela União, imóveis situados no território nacional e hypothecas a curto prazo, e o restante, depois de deduzido o quantum fixado para dividendo aos accionistas e as porcentagens especificadas nos arts. 36, 44 e 51, será levado à conta de lucros suspensos.

Art. 12. Si houver prejuízos que absorvam os lucros suspensos, não se fará a distribuição de dividendo e, quando os prejuízos atingirem ao capital, depois de esgotado o fundo de reserva, não se fará distribuição de dividendo no semestre seguinte, enquanto não for restaurado o capital.

## CAPITULO IV

### ASSEMBLÉA GERAL

Art. 13. Assembleia geral é a reunião de accionistas na sede social.

Art. 14. As assembleias gerais são ordinárias ou extraordinárias.

Art. 15. As assembleias gerais ordinárias se reunirão uma vez por ano e no mês de março. As extraordinárias sempre que a directoria e o conselho fiscal entenderem conveniente e quanto for requerido por accionistas na forma legal.

Art. 16. Fazem parte das assembleias gerais todos os accionistas inscritos nos livros da companhia 30 dias antes do fixado para a respectiva assembleia e que sejam possuidores de uma ou mais acções.

Art. 17. Embora com direito de assistir às reuniões e disertar, só tem direito de votar o accionista possuidor de cinco acções, o qual terá um voto, contando-se tantos votos quantos forem relativos a cada quota de cinco acções, até o máximo de 20 votos.

Art. 18. As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo accionista aclamado no acto, o qual nomeará dois secretários. Antes da organização da Mesa, dirige os trabalhos um dos membros da directoria.

Art. 19. Não podem fazer parte da mesa os membros da directoria, do conselho fiscal, nem empregados estipendiados da companhia.

Art. 20. Os accionistas podem se fazer representar nas assembleias gerais por procuradores, com poderes especiais, contanto que estes sejam accionistas da companhia e não sejam membros da directoria ou do conselho fiscal.

Art. 21. As firmas sociais podem ser representadas por seus proprietários, as mulheres casadas por seus maridos, os menores ou interditados por seus tutores ou curadores, as sociedades ou corporações por um director ou proposto. O procurador não pode representar mais de dois accionistas, sendo-lhe permitido substituir-se a procuração. As procurações ou título de representação devem ser apresentadas à directoria até o dia da reunião das assembleias gerais.

Art. 22. As assembleias gerais ordinárias consideram-se legalmente constituídas pela reunião dos accionistas que representarem, pelo menos, um quarto do capital realizado. As assembleias gerais extraordinárias quando se achem representados dois terços do capital realizado.

Art. 23. No caso de se não reunir o numero de accionistas necessários para constituir as assembleias gerais, observar-se-há o disposto no § 1º do art. 131 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 24. A convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias será feita por anúncios nos jornais, com oito dias de antecedência para as assembleias ordinárias, e cinco dias para as extraordinárias, sendo a convocação para estas sempre motivada. O prazo para a convocação da assembleia geral ordinária será reduzido a cinco dias, quando só tratar de segunda ou terceira convocação.

Art. 25. As deliberações das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão tomadas por maioria de votos.

Art. 26. A assembleia geral compete:

S 1º. Deliberar sobre o relatório anual e preságio de conta da directoria e parecer do conselho fiscal.

S 2º. Eleger os directores, o conselho fiscal e suplentes.

Art. 27. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas de conformidade com o disposto no art. 15 destes estatutos, e nenhuma só se tratará do assumpto que for objecto de sua convocação.

Art. 28. A aprovação de contas anuais importa a extinção de responsabilidade da administração da companhia e do conselho fiscal no período compreendido pelas contas, salvo os casos de dolo ou fraude.

Art. 29. As assembleias gerais representam a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, dentro da órbita de suas atribuições, obrigam a todos os accionistas presentes, dissidentes ou ausentes.

## CAPITULO V

### ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. A companhia será administrada por três directores, eleitos pela assembleia geral, em escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será preferido entre os accionistas em empate o que tiver maior número de acções, e, si ainda houver empate no numero de acções, será preferido o mais antigo na companhia.

Art. 31. O prazo da directoria eleita será de cinco anos, contados da data da eleição, e a terminar na data da eleição futura, podendo ser reeleita.

Parágrafo único. Havendo impedimento de qualquer de seus membros, ou abandono, desistência do cargo, falecimento ou incapacidade física, será convidado para exercer o cargo um dos membros do conselho fiscal que a directoria escolher, e para o lugar deste será chamado um dos suplentes.

Art. 32. A directoria, consultando o conselho fiscal, poderá conceder até seis meses de licença a qualquer dos directores, podendo ser esse prazo prorrogado no caso de força maior e consentimento da directoria e conselho fiscal.

Art. 33. Os directores, antes de entrarem em exercício do cargo, prestarão uma fiança de 100 acções, as quais ficarão depositadas no escritório da companhia em caução, com a respectiva declaração nos livros competentes.

Essas acções responderão pelo exercício do mandato, cessando a responsabilidade com a aprovação das contas anuais.

Art. 34. É proibido ao director ser directa ou indirectamente representante de qualquer companhia ou empresa de seguros, sob pena de destituição pelo conselho fiscal.

Art. 35. Não podem servir conjuntamente na directoria:

S 1º Pae e filho.

S 2º Sogro e genro.

S 3º Irmão e cunhados, durante o cunhado.

S 4º Os sócios ostensivos de uma sociedade.

Art. 36. Cada director receberá o honorário de 10:800\$ anuais e a porcentagem de 10 % sobre os dividendos semestrais.

Art. 37. A directoria compete:

S 1º Eleger entre si o presidente, o secretario e o thesoureiro.

S 2º Administrar todos os negócios da companhia.

§ 3.º Executar fielmente os estatutos.  
§ 4.º Executar as deliberações das assembleias gerais.  
§ 5.º Organizar o regimento interno da companhia.  
§ 6.º Nomear e destituir empregados.  
§ 7.º Marcar ordenados e gratificações.  
§ 8.º Determinar o quantum das flanças para os cargos que entender estabelecer.  
§ 9.º Assinar o expediente, as apólices e cheques.

§ 10. Estabelecer as tabelas dos diversos seguros, conforme sua natureza.  
§ 11. Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

§ 12. Apresentar relatório anual.

§ 13. Manter vender em sua fábrica, quando for necessário, apólices da dívida pública ou outro qualquer título que tenha em carteira, sendo a transferência assignada por dous directores.

§ 14. Fazer primeiras hypothecas de imóveis no Distrito Federal, transferi-las a outros quando houver conveniência, receber os respectivos juros e carregar quitação em juiz ou fóra delle.

Art. 38. A directoria, por seu presidente, representa activa e passivamente a companhia em julgo contencioso ou administrativo, e poderá exercer todos esses poderes nomeando advogados e procuradores.

Art. 39. Compete ainda à directoria representar a companhia em todas as sociedades ou companhias anonymas em que tiver interesses ou partes, com poderes especiais de deliberar nas respectivas reuniões.

Art. 40. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessário para resolver sobre todo e qualquer assumpto de interesse da companhia, lavrando uma acta de suas resoluções, que será assignada pelos presentes. A directoria dividirá o serviço de modo que existam sempre dous directores no escriptorio da companhia; porém, para as suas deliberações, é necessário a presença dos tres directores.

Art. 41. O director que tiver interesses opostos a s da companhia em qualquer negocio ou particular ou comum não poderá tomar parte na deliberação que se prenda a esse assumpto, e nesse caso será chamado um membro do conselho fiscal para resolver.

## CAPITULO VI

### CONSELHO FISCAL

Art. 42. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros efectivos e tres suplementares, eleitos pela assembleia geral ordinária dentre os acionistas possuidores de 30 ações, pelo menos. O mandato durará um anno, contado da data da eleição à eleição futura, podendo ser reeleito.

Art. 43. Ao conselho fiscal compete:

§ 1.º Examinar escrupulosamente a escripturação da companhia, sempre que lhe convier e para o que a directoria lhe franqueará todos os livres e documentos de receita e despesa, da applicação dos fundos sociais, ministrando-lhe, sem reserva, todas as informações pedidas.

§ 2.º Apresentar á assembleia geral ordinária o seu parecer sobre a gestão e contas da directoria, relativo ao anno decorrido e sobre quaisquer negócios ocorrentes em que a sua intervenção tenha sido pedida pela directoria.

§ 3.º Assistir às reuniões da directoria sempre que por ella for convidado, assignando as actas de suas reuniões.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados:

O bacharel Ernesto da Costa Alecrim para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao colégio Abilio;

O desembargador José Furtado de Mendonça para o lugar de comissário fiscal dos exames preparatórios no Estado do Piauí.

Foi exonerado, a pedido, o bacharel José Augusto Bezerra de Medeiros do lugar de delegado fiscal do Governo junto ao colégio Abilio.

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Ciências e Letras, restituindo-se-lhe as provas escriptas e gráficas de exames que vetou, que este Ministério aprovou o seu acto, para o fim de serem reprovados os alunos que prestaram tales exames, visto o resultado dos mesmos não corresponder às provas de habilitação dadas.

#### Requerimento despejado

Affonso Augusto do Nascimento. — O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Tesouro Federal no Estado da Bahia, para os fins do art. 50 do decreto n.º 3.534, e 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 16 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Tesouro Federal:

De 200\$, aluguel da sala ocupada pelo juiz da 13ª Pretoria nos meses de outubro e novembro deste anno;

De 127\$150, fornecimentos feitos ao lazer da Ilha Grande em outubro findo;

De 1:500\$, aluguel de casa ocupada pelo Inspector de Prophylaxia da Febre Amarela, em novembro findo;

De 2:358\$, fornecimentos feitos às delegacias de saúde, em outubro findo;

De 181\$034, fornecimentos à Repartição Geral de Saúde Pública;

De 2:08\$, alugueis das casas ocupadas pelas delegacias de saude, relativas a novembro findo;

Do 30\$750, publicações feitas no *Diário Official* para o juizo da 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Pretorias, no 3<sup>o</sup> trimestre do corrente anno;

Do 7:300\$, fornecimentos feitos ao Arquivo Pùblico Nacional em dezembro corrente;

Do 1:593\$408, gratificações que competem por substituições a diversos funcionários da Directoria Geral de Saude Pública, Ilustre Nacional de Alienados e Instituto Nacional de Musica, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1906, e de uma passagem concedida pela Companhia Leopoldina, em julho do mesmo anno;

De 1:166\$666, diferença de gratificações a que tem direito funcionários da Directoria Geral de Saude Pública;

Do 50\$250, publicações feitas no *Diário Official*, para os juizes das varas cíveis desta Capital, no 3<sup>o</sup> trimestre deste anno;

Do 4:087\$200, fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Pública e transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil à mesma directoria, nos meses de agosto e outubro ultimos;

De 748\$335, gratificações que competem aos Drs. Oscar de Souza e Francisco da Valdade pelo exercício das cadeiras de physiologia, patologia cirurgica e clínica cirúrgica da Faculdade de Medicina.

#### Réquerimento despachado

Emilio Hanriot, pedindo pagamento do premio concedido ao architecto Albert Guibert, — já foi providenciado pelo aviso numero 4.401, de 7 de novembro do anno passado, dirija-se, portanto, ao Ministerio da Fazenda.

#### Expediente de 17 de dezembro de 1907

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PÚBLICA

Por portaria desta data, e de acordo com o decreto n. 1.003 de 12 do corrente, foi concedido ao Dr. Hugo Furquim Werneck de Almeida, medico dos hospitais desta repartição, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

— Communicou-se:

Ao presidente da 23<sup>a</sup> sessão do 2<sup>o</sup> tribunal do jury que esta directoria já providenciou no sentido de comparecer áquelle tribunal, para servir como jurado o empregado desta repartição Antonio Magalhães Alves, que o Dr. Luiz de Araujo de Atagão Bulcão, se acha licentado e que Manoel Moreira não faz mais parte do quadro dos funcionários desta repartição;

... Ao provador da Santa Casa de Misericordia que foi deferida a solicitação feita, n esta data, por Adalberto Frederico Benecke, para trasladar do carneiro em que se acham inhumados, no cemiterio de S. Francisco Xavier, para o de n. 4580 do cemiterio do S. João Baptista, os restos mortaes de seu enteado Rafael, menor, fallecido em 20 de dezembro do 1902, de peste bátonica.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyse no sentido de serem analysadas, naquelle Laboratorio, as amostras seguintes, que foram apprehendidas no d. posto de A. Rist, à rua da Uruguaya n. 117: vinho do Rio Grande do Sul, marcas: «Barbera» (tinto), «Lão» (branco) e «Gottas de Ouro» (branco);

Ao Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remetidos a esta repartição dois mil tubos de lympha vaccinica.

Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de José Tostes de Alvarenga.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil es laudos de exames de validez de Victorino José de Carvalho Lima, Manoel Pereira de Sant'Anna e Ignacio de Azevedo Lima.

#### Requerimentos despachados

Bernardino Antonio Feiteria (1º distrito). — Será relevada a multa si for apresentada a licença para obras, dentro de 20 dias.

Gaspar José de Barros (1º distrito). — Serão concedidos mais 30 dias para apresentação da licença.

Heitor A. Forreira (2º distrito). — Seiente.

Dr. Thomaz de Aquino Gaspar (3º distrito). — Serão concedidos 90 dias para os melhoramentos de quo carece o predio n. 86. Quanto ao de n. 88 queira aguardar a visita sanitaria que vao ser efectuada.

Joaquim Martins do Amaral Chaves (4º distrito). — Pode ser habitado o 1º andar.

Francisco Marques da Costa Braga (4º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

I manda e do Santissimo Sacramento da Candelaria (4º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Lago Gomes (5º distrito). — Queira comparecer na secção de Engenharia. José Pinheiro Guimarães (5º distrito). — Queira comparecer na secção de Engenharia.

Josephina Martins Agre Teixeira (5º distrito). — Serão concedidos 30 dias para a desoccupação do predio.

Joaquim Marques da Silva (5º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Balbina Ferreira (5º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Firmino Gonçalves da Silva (5º distrito). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Mendes de Oliveira (6º distrito). — Não pode ser atendido.

Antonio Lopes Moreira Nunes (6º distrito). — Será releva la a multa.

Guilhermina Luiza Alves de Souza (7º distrito). — Serão concedidos 60 dias.

Ju-tina Rosa de Mattos (7º distrito). — Serão concedidos 45 dias para o inicio das obras.

Augusto Fernandes da Costa Braga (7º distrito). — A medida sera adiada.

Manoel Pinto Barboza (9º distrito). — Deferido.

Luiz Gonzaga Vieira Junior (9º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Gomes Ávila (9º distrito). — Deferido.

Elias Miguel Holene (9º distrito). — Serão concedidos 45 dias.

Alfredo Avelino Pinto Guimarães (9º distrito). — Não pode ser atendido.

Maria C. de Andrade (9º distrito). — Serão concedidos 40 dias.

Joaquim Gaya (9º distrito). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Gaya (9º distrito). — Serão concedidos 60 dias.

Thereza de Carvalho. — Queira dirigir-se ao Dr. juiz dos Feitos da Saude Pública.

Adalberto Frederico Benecke. — Deferido.

João Baptista Forreira Ferro. — Deferido.

#### POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de 18 corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º suplente do delegado do 25º distrito policial, o cidadão José Justiniano Cardoso do Carvalho.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado Demócrata Alves Saltamini para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9<sup>a</sup> circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul.

#### Directoria do Expediente do Thesoure Federal

##### Requerimentos despachados

##### Polo Sr. Ministro:

D. Marianna Daclá de Araújo, pe lindo reconsideração de despacho. — De acordo com os parceiros. Deferido.

Antonio Malau, pedindo entrada de quotas de loterias. — Reconhega a firma do tabelião exarata no documento de fls. 2.

Lydia Pereira Pires Ferreira, pedindo reversão para seu nome do monto que percebia sua enteada Maria Pires Ferreira Barbosa. — Indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 18 de dezembro de 1907*

##### Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Públicas:

N. 374 — Para que se possa resolver sobre a expedição do título de vencimento de inactividade do thesoureiro da agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Bezerra Cabral, aposentado por decreto de 6 de setembro ultimo, conforme consta do processo transmittido com o aviso dessa ministerio, n. 81, de 30 de outubro proximo findo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação da Directoria de Contabilidade, junta por cópia.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distinta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 18 de dezembro de 1907*

##### Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.023 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em oficio n. 1.053, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o art. 3º, alínea XIII, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de 13 volumes vindos pelo vapor *Thespis*, pesando bruto 2.964,60, contendo obras de louça, ladrilhos e artigos para toilettes do Theatro Municipal.

N. 1.027 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em oficio n. 1.016, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º, alínea XIII, n. 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de 55 volumes contendo matérias destinados à instalação electrica do Theatro Municipal, pesando bruto 14.345 kilogrammas e vindos no va por alemão *Tijuca*.

N. 1.023 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em oficio n. 1.047, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 14, também do

corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o art. 3º, alínea XIII, n. 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de uma caixa, vindas pelo vapor *Piau*, com o peso bruto de 247 kilogrammas, contendo peças de metal destinadas às escadas do Theatro Municipal.

N. 1.02—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 192, de 13 de dezembro corrente, resolveu, por acto de 14 deste mesmo mês, autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.010 tambores de lys, constantes dos inclusos documentos, com o peso bruto de 21.302 kilogrammas, vindos de Bremen no vapor allemão *Wurberg*, com a marca D.G. S.P. I, e destinados à Directoria Geral de Saúde Pública.

N. 1.03—Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solcitou o prefeito do Distrito Federal em ofício n. 1.051, de 14 do corrente mês, resolveu, por acto de 17 deste mesmo mês, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o art. 3º, alínea XIII, n. 12, da vigente lei orça neutria da receita, de 10 jogos de ferramentas para estucadores, dous espelhos *bisea ble*, uma rosacea de bronze dourado e 612 parafusos de cobre dourado, material esse adquirido na Europa e a ser empregado no edifício do Theatro Municipal.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 415—Remetto-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, o incluso processo transmitido com o ofício da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, n. 713, de 27 de novembro próximo findo, relativo à fiança, no valor de 1:200\$, em uma cedula da Caixa Económica, com o depósito de 1.111 quantas, prestada por João de Arruda Leite em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoraria Federal em Tietê, no mesmo Estado.

N. 416—Remetto-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, o incluso processo transmitido com o ofício da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, n. 746, de 5 de deste mesmo mês, referente a fiança, no valor de 200\$ em moeda corrente, prestada por Thiers Galvão de França, em reforço da que anteriormente foi oferecida pelo mesmo responsável, na importância de 1:00\$, para garantir a sua gestão e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoraria Federal em São João da Boa Vista, naquelle Estado; fiança que ora fica elevada à quantia de 1:200\$00.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 337—Remetendo-vos o ofício juntado em que o 2º procurador da República pede informações quo o habilitem a defender os interesses da União na ação proposta por Carlos de Queiroz, conforme consta da contra-fé annexa ao mesmo ofício, rogo, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, vos digneis de proferir sobre o assunto as informações pedidas pelo dito procurador.

—Sr. presidente da Companhia Leopoldina Railway :

N. 66—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, solicito-vos as necessárias providências afim de ser concedido, nessa estrada, passe em 1º classe de ida e volta, vigorando durante um mês, desta cidade até a de Petrópolis, para o engenheiro ajudante da Zeladoria dos Proprios Nacionaes João Vieira Ferraz.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 114—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer desse, resolvem instaurar o requerimento a que se refere o vosso ofício n. 50, de 8 de dezembro do anno passado, e em que Rodrigues Torres & Comp. pedem reconsideração do despacho pelo qual foi negado provimento ao seu recurso, interposto de vossa decisão, exigindo para a annullação do lançamento de seu estabelecimento, fechado em junho do anno passado, o pagamento de imposto de industria e profissão relativo ao segundo semestre do mesmo anno.

—Sr. superintendente da Quietação Boa Vista:

N. 290—De acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido sobre o vosso ofício n. 42, de 9 de setembro ultimo, recomendo-vos intimar os moradores das duas casas situadas no terreno da rua Pedro Ivo n. 41 a desocupá-las dentro do prazo de oito dias, sob pena de despejo judicial.

—Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 109—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, deferiu o requerimento em que Adolpho Castro Leal podia prorrogar, por 30 dias do prazo dentro do qual deverá assumir o exercício do cargo de 2º encarregado dessa delegacia, para que foi nomeado por decreto de 14 de novembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 207—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao pedido constante do vosso telegramma de 13 do corrente, resolveu, por despacho de 14, autorizar-vos a providenciar no sentido de regressar à respectiva repartição o 2º encarregado da Caixa de Amortização Raymundo Leitão Ferreira, que se acha enfermo, seguindo informes no dito telegramma.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 17.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 334—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 7 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º, alínea 13, n. 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de uma caixa com o peso de 352 kilogrammas contendo pipel sellado do mesmo Estado, vindo no vapor inglez *Thamis*.

Confirme assim meu telegramma de 11.

—Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 221—Declaro-vos, para os fins convenientes, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 9 de novembro próximo findo, e em resposta ao vosso ofício n. 248, de 28 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou o respectivo presidente em ofício n. 765, de 10 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 114\$ em moeda corrente, prestada por Luiz Prisco de Brito, em reforço da que anteriormente offereceu, na importância de 200\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federais em São Domingos do Prata, nesse Estado; fiança ora elevada a quantia de 314\$00.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 741—Remettendo-vos a inclusa cópia do parecer da Directoria das Rendas Públicas acerca do contrato de arrendamento da fazenda Barnery, nesse Estado, celebrado

por essa delegacia com Ignacio de Moura Torres & Comp., e a que se refere o vosso ofício n. 612, de 10 de outubro ultimo, recomendo-vos, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mês, que providencieis para que seja n. satisfeitas as exigências constantes do mesmo parecer.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 101—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, aprovado o acto do que destes conta em ofício n. 90, de 28 de outubro ultimo, pelo qual designaste o 1º encarregado da Alfândega desse Estado José Pedro de Freitas Mota para exercer o lugar de tesoureiro da mesma repartição durante o impedimento do serventuário efectivo, assim vol-o comunico para os fins convenientes.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1907

Oswaldo Costa.—Transfira-se.

Dr. José B. Varella.—Sendo procedente a divida constante da contra-fé junta, sob n. 6.907 DK, nada há que desferir.

Manoel J. Pinto da Silva.—Em face do parecer, annulla-se a divida de penha de água dos predios ns. 80 e 84 no exercício de 1902, a que se refere a inclusa contra-fé n. 3.590 DK, oficiando-se à Directoria do Contencioso para ser desembizada a divida do preço n. 82, extrahindo-se uma certidão.

Felismina da Costa e Souza.—Em face dos pareceres, mantinha-se para 1903 o valor locativo de 2:400\$000.

Manoel José de Magalhães Machado.—Pague o débito acusado no parecer.

Theodor Wille & Comp.—Item.

Mario G. Vianna.—Oficie-se à Inspeção Geral das Obras Públicas.

Simeão Lopes Saraiva & Souza.—Restituia-se a quantia de 30\$, levantando-se a despesa a — Receita a anular.

Júlio Teixeira & Silva.—Apresente o recibo de aluguel comprovado com o encerramento do imposto predial, nos termos do art. 16 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Rio de Janeiro City Investments.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo de 2:400\$000.

Iria Thereza Dias.—Oficie-se à Inspeção Geral das Obras Públicas.

Isabel Nogueira.—Em face do parecer, altere-se a classificação para louça de pó de lira.

Margarida Monteiro Fontes e outros.—Próvem o direito de propriedade por parte do inventariado e pague-a o imposto em débito.

Antonio Ferreira de Carvalho.—Satisfaça a exigência.

Antonio Martins da Silva.—O pedido do supplicante escapa à competência da repartição, pois que não lhe incumbe manter avaliar bens para pagamento do imposto de herança.

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro.—A mudança da sede para a Avenida Central não importa a baixa ou exoneração do imposto a que estava obrigada a repartiente pela rua da Alfândega, antes de transferir para ali o lançamento feito por esta rua. Não há, pois, fundamento n. reclamação, nem imposto a retituir e sim a cobrar.

Camillo Pereira Pires.—Reduz-se o valor locativo a 1:50%, de acordo com o parecer.

Associação Brazileira das Irmãs de Cariçade de São Vicente de Paulo.—Transfira-se.

Dias Garcia & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:60%, para o exercício de 1908.

J. A. Mutzenbecher.—Apresente o conhecimento do ajuste predial.

Domingos José de Carvalho.—Officie-se à Inspeção Geral das Obras Públicas.

N. Pereira & Souza.—Transfira-se.

Gonçalves & Pereira.—Apresente o contrato.

Joaquim Nunes Ribeiro.—Selle o documento de fl. 1.

A. Fernandes.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Garcia Barbeiro.—Transfira-se.

Francisco Noveilino.—Selle o documento junto.

Alvaro de Souza.—Pague o imposto em débito.

Alberto de Sá Oliveira.—Selle o documento de fl. 1.

Excitaro Crimarar & Prestes.—Transfira-se.

José Gomes da Cruz.—Idem, pago o imposto em débito.

José Jacintho da Camara.—Transfira-se.

Hermes S. Porfirio.—Exonere-se a polpa de agua, a partir de março de 1903.

Antonio F. Guimarães.—Officie-se à Diretoria do Contencioso, nos termos propostos.

Theophilo R. de Vargas.—Já estando atendido, archive-se.

José Schmidt Sobrinho.—Inscreva-se. Imponha-se a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

#### *Auto de infracção contra Cândido Affonso Peres & Comp.*

Contra Cândido Affonso Peres & Comp., estabelecidos no largo do Rosário n. 23, foi lavrado auto por terem exposto à venda 28 maços de cigarros sem selo e seis frascos de cognac sellados com taxa inferior à devida.

Allegam os autoados que, devido à pouca prática de seu empregado, há pouco admitido, empregou em vez dos sellos de 300 réis os de 240 réis e, colocadas as letras por traz de outras bebidas, ignoravam essa falta até o momento da apreensão; e quanto aos cigarros, estavam deteriorados, por isso atirados a um canto e não expostos à venda.

Informa o agente fiscal que, em relação ao cognac, a defesa reproduz as mesmas allegações de todos os autoados, engano do empregado pouco pratico e a posse dos sellos, e quanto aos cigarros, estavam, não atirados a um canto, mas guardados em uma gaveta de um dos balcões da seção da charutaria e não se achavam deteriorados, acrescendo que, mesmo estragadas, deveriam ter o selo ou sinal de haverem sido sellados.

Mandando proceder a exame nos cigarros apreendidos foi reconhecido não estarem elles deteriorados.—Estando provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a Cândido Affonso Pires & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

#### *Auto de infracção contra Arthur Santos & Nápoles*

Contra Arthur Santos & Nápoles, pequenos fabricantes de calçados na Estrada Nova da Pavuna n. 12, foi lavrado auto por falta de escripta fiscal.

Allegam os autoados que ignoravam semelhante exigencia do regulamento e julgavam que, guardadas as guias de compra de estampilhas, tinham preenchido as condições e exigencias do mesmo regulamento.

O agente fiscal informa que pelas allegações de defesa está confirmada a infração autoada. Na forma do art. 55 do decreto n. 5.899, do 1 de fevereiro de 1906, eram os autoados obrigados à escripturação especial e sua falta constitui infração. As razões de defesa constituem matéria de equívoco, cuja applicação não cabe a esta Directoria, apesar de reconhecer que se tratando de um pequeno fabricante, estabelecido em local afastado da cidade, merceria por parte do autoante um procedimento mais equitativo.

Estando provada a infração e não podendo esta directoria usar de princípios de equidade, julgo procedente o auto e imponho a Arthur Santos & Nápoles a multa de 200\$, mínimo do art. 122, n. II, letra e, do decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

#### *Auto de infracção lavrado contra D. Gonçalves & Irmão*

Contra D. Gonçalves & Irmão, estabelecido à rua da Passagem n. 26, foi lavrado auto por terem exposto à venda nove litros de cognac, sellados com taxa insuficiente.

Allegam os autoados que, recebendo diariamente selos de diversas taxas para aplicar em bebidas, era natural o engano que motivou o auto, tanto mais quanto a sellagem está a cargo de empregados.

Apresentando os autoados uma carta de Ayres Souza & Comp., foram estes ouvidos e declararam que remetiam os sellos de 300 réis para o cognac, como poderá ser verificado si o comprador exhibir a nota de venda de que tratam os sellos remetidos.

O agente fiscal informa que a frequência com que ultimamente teem sido encontrados litros de cognac, gonebra, sellados com taxa inferior, despertou a atenção dos fiscais e provocou innúmeras autuações.

A infração, diz o agente fiscal, está confessada e as allegações de defesa são as mesmas de todos os autoados.

Os autoados D. Gonçalves & Irmão não contestam haver recebido os sellos de Ayres Souza & Comp., atribuindo a engano de um empregado a irregular sellagem do cognac.

A quantidade de bebidas selladas com taxa menor que ultimamente teem os agentes fiscais encontra-se nos estabelecimentos comerciais, exceto a presunção de engano ou equívoco na applicação dos sellos.

Estando, pois, provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a D. Gonçalves & Irmão a multa do 200\$, mínimo do artigo 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

#### *Auto de infracção contra Alves & Comp.*

Allegam os autoados Alves & Comp. que o cognac apreendido por estar sellado com taxa inferior fora adquirido a João Luiz Alves, por occasião de liquidar o seu batequim à rua da Prainha n. 66, conforme consta do recibo e nota juntas e que o vendedor a comprára a Figueiredo, Antunes & Comp., estabelecidos à rua do Rosário n. 133.

O agente fiscal informa que a firma Figueiredo, Antunes & Comp. nenhuma responsabilidade pode ter na infacção, e que as allegações dos autoados carecem de prova, visto que a nota escripta a lápis, sem assinatura e data, não pode ser tomada em consideração.

A conta de Figueiredo, Antunes & Comp., de janeiro do 1906 e paga em março do mesmo anno, não pode servir de base para responsabilizar os pela infacção, não só porque entre o auto lavrado em outubro de

corrente anno e a data da nota, há decorrido mais de anno, como ainda porque figura em nome de João Luiz Alves, pessoa diversa dos autoados, embora pretenham elas ser o vendedor da bebida apreendida.

O récio declara sólamente haver sido recibida a importâcia de 280\$960, proveniente de diversas bebidas, sem especificá-las, e a nota a lápis, embora consigne a mesma importâcia, refere-se a outros objectos como copos, chicaras, latas, etc.

Não estando, pois, provado que a bebida apreendida seja adquirida a João Luiz Alves e por este comprada a Figueiredo Antunes & Comp., julgo procedente o auto e imponho a Alves & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 122 ns II letra d do decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

#### *Auto de infracção contra Ribeiro Prado & Comp.*

No estabelecimento de Ribeiro Prado & Comp., à rua Barão do Amazonas n. 146, em Niterói, foram encontrados um barril de aniz e o consumo iniciado, sem selo, nove garrafas de vinho branco artificial com rotulo de vinho do Porto estrangeiro, selladas com duas estampilhas de 50 réis, destinadas a vinho estrangeiro e um barril de vinho artificial com o consumo iniciado, sem selo.

O agente fiscal lavrou dous autos por haverem os ditos negociantes apresentado para o aniz e o vinho enarrasado uma nota de venda de Antonio Pinto Guerra e para o barril de vinho, uma outra de Silva Oliveira & Comp., tornando estes autos os ns. 33 e 34.

Analisados os vinhos, foram considerados artificiais, sendo que o engarrasado foi julgado nocivo à saúde.

Defendendo-se, allegam os autoados:

1º) que a factura de Antonio Pinto Guerra não é a que se relaciona com o aniz e as garrafas de vinho apreendidas, e só figura no processo devido ao estado de excitação, à perturbação em que se achavam no acto da fiscalização e, aproveitando-se dessa desorientação, os fiscais obtiveram dos autoados uma factura de espirito e licor fino por aniz e vinho do Porto.

E inaceitável que um negociante permita ser facturada uma mercadoria por outra.

O aniz estava no torno para ser engarrasado;

2º) que o vinho em barril fôra comprado a Silva Oliveira & Comp., conforme a factura, e que os sellos não estavam collados por descuido de um empregado, mas tal facto não prejudica à Fazenda Nacional, por já haver sido cobrado o imposto na Alfândega e nada perdendo, desde que os sellos sejam inutilizados por qualquer forma que o consumidor entender.

Ouvidos os vendedores, allega Antonio Pinto Guerra que não vendera vinho nem aniz, mas as mercadorias constantes da nota, e os proprios autoados declararam que não adquiriram a elle tais bebidas, não havendo, pois, contra si a menor suspeita ou a mais ligeira presunção; Silva Oliveira & Comp., que venderam vinho estrangeiro, acompanhado dos respectivos sellos, tanto que o vinho pateta vendido não tem a mesma força alcoólica que o apreendido.

O agente fiscal informa que no desempenho de suas funções é calmo, prudente e delicado mesmo com os que lhe tratam de modo pouco cortez e procura sempre proceder de modo a afastar do contribuinte qualquer receio ou temor de injustiça de sua

parte aceitando mesmo as explicações que lhe são dadas, quando revelasse da parte do negociante ignorância da lei ou meros enganos.

O socio da firma, com quem se entendera, pode afirmar não estar perturbado naquela ocasião e este mesmo procurou provar que não tinha em seu estabelecimento os licores constantes da nota e, o intuito de demonstrar que não havia nota alguma com dizeres correspondentes à mercadoria em questão apresentara todas as notas que possuía. Já é por demais sabido que os fabricantes de bebidas estão usando deste artifício, mas o que não era ainda conhecido é o sistema de fez agora adoptado pelos varejistas assumirem responsabilidade para minorar a pena.

Não foram as autoaças as únicas infrações verificadas náquella ocasião, pois, encontraram um barril de vinagre e um de vinho tinto com o consumo iniciado sem estampilha, mas porque lhe fossem apresentadas os competentes sellos, julgou acertado manter sellar a mercadoria e não incluir no auto.

Na mesma ocasião lavrou outro auto n. 34, que vai anexo.

Este auto, porém, si esta directoria não julgar provada a infração, poderá ser anexo a este processo.

A responsabilidade da firma Silva Oliveira & Comp. não está demonstrada no processo, cabendo, portanto, ao retaliista, em cujo estabelecimento foi encontrada a mercadoria, mas tendo sido a verificação de facto simultaneamente feita com as mercadorias apprehendidas, e constante do auto 33, deve ser o auto n. 34 incorporado aquelle, por se tratar da mesma contravenção.

Estando provada a infração, julgo procedente o auto e, atentas às circunstâncias do caso, e, considerando que os autoados procuraram illudir a ação fiscal, atribuindo às mercadorias apprehendidas uma procedência que os mesmos reconhecem não ser verdadeira, nem explicar onde adquiriram tais mercadorias, imponho a Ribeiro Prado & Comp. a multa do 500\$, mínimo do art. 122, n. II, letra d do decreto numero 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.— Intimem-se.

#### Auto lavrado contra Leocadia Poreina Torres

Allega a autoada que os 34 maços de cigarros apprehendidos, sem sello, em seu estabelecimento, na Pedra de Guaratiba, à rua do S. Pedro n. 30, eram fabricados por seu marido para seu uso particular, tanto que se achavam guardados em uma lata.

Informa o agente fiscal que a autoada está registrada para o comércio de fumos, bebidas e phosphoros, e que os maços apprehendidos, não obstante guardados em uma lata, se achavam em estabelecimento onde também estavam expostos à venda cigarros, charutos, etc.

Desde que o produto se achava no estabelecimento, era considerado exposto à venda, nos termos do art. 113, § 1º do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; embora guardados em lata, deviam estar sellados.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho à autoada Leocadia Poreina Torres a multa de 200\$, mínimo do art. 122, n. II, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.— Intime-se.

## Ministerio da Marinha

### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda.

N. 2.643 — Rogo vos dignais de providenciar assim de que seja paga, no Tesouro Federal, à conta do crédito extraordinário aberto pelo decreto n. 6.756, de 28 de novembro último, ao capitão tenente honorário Arlindo Pinto Duarte a quantia de 2.270\$000, correspondente à diferença entre a gratificação que recebeu aquelle oficial como secretário paisano do corpo de marinheiros nacionais e o soldo de 1º tenente da armada, conforme consta da inclusa folha n. 151.

Sr. inspector de máquinas.

N. 2.644 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em resposta a vosso ofício n. 155, de 25 do mês próximo passado, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 129, de 12 do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do 2º tenente marinista Eduardo Pereira de Melo, para os efeitos da reforma, o período de um anno, sete meses e dezesseis dias em que estudou com aproveitamento na antiga Escola de Marinistas da Armada.

—Sr. inspector de fazenda e fiscalização:

N. 2.650 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 138, de 12 do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do 1º classe José Joaquim Telles de Carvalho, para os efeitos da reforma, o tempo em que serviu com o fio e escrivente a bordo da canhoneira *Henrique Dias* e do vapor *Purus*, no total de tous annos tres mezes e tres dias.

O que declaro para os devidos efeitos e em referência ao vosso ofício n. 840, de 2 do corrente.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.651 — Em solução ao vosso ofício n. 721, de 11 do corrente, autorizo-vos a conceder tres mozes de licença, sem vencimentos, ao operário de 3ª classe desse arsenal Silvino Espanha, para tratar de seus interesses no Estado de Sergipe.

Dia 18

Sr. 1º Secretario da Câmara dos Deputados:

N. 2.652 — Em resposta ao vosso ofício n. 468, de 5 do corrente, temho a honra de transmittir-vos a informação em cópia anexa, com a qual estou de acordo, prestada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em ofício n. 1.732, de 10 também deste mês, sobre o projecto n. 355, relativo à abertura de crédito para pagamento de etapas que deixaram de receber fies e ofícios do corpo de inferiores da armada, por se acharem addidos a diferentes repartições deste ministerio.

— Sr. inspector de marinha:

N. 2.653 — Tendo resolvido, na presente data, designar para servir na comissão naval na Europa o caldeirero de cobre de 1ª classe do corpo de oficiais inferiores da armada Olegário Mauro de Jesus, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. inspector de máquinas:

N. 2.654 — Declaro-vos, para os devidos fins, que na presente data resolvi designar para praticarem, na Europa, na montagem das máquinas dos navios em construção ficando sob a imediata jurisdição do chefe da comissão naval, os seguintes marinistas: 2º tenentes Alfredo Augusto de Faria, Francisco José da Costa, Luiz Villarrinho da Silva e Francisco Xavier do Alcantara Filho; sub-ajudantes Rodolpho Gonçalves dos Santos, Luiz Roma de Abreu Lima, Ladislão Dantas da Conceição e Manoel José Fernandes; praticantes Jairinho Prado de Carvalho, Francisco Luiz Gastão Lavigne, Ilcior Cândido Corrêa e Raúl Gutierrez e Simas.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1907

Sr. director da Biblioteca, Museu e Arquivo:

N. 2.559 — De ordem do Sr. ministro, rogo expedição de ordem assim de que sejam distribuídos 200 exemplares do regulamento das escolas de aprendizes marinheiros a cada escola de 1ª classe, 100 a cada escola de 2ª classe e dous a cada navio da armada, para a respectiva biblioteca.

—Sr. director da Biblioteca, Museu e Arquivo:

N. 2.630 — De ordem do Sr. ministro, rogo vossas providências assim de que as instruções preventivas contra o aparecimento do beribéri e de outras molestias a bordo dos navios e estabelecimentos de marinha sejam distribuídas do seguinte modo:

Cento e cincuenta exemplares à Inspeção de Saúde;

Seis ditos a cada navio da armada, para a respectiva biblioteca;

Dez ditos a cada escola de aprendizes corpos e estabelecimentos da armada;

Seis ditos à Sociedade de Medicina e Ciérgia do Rio de Janeiro;

Vinte ditos às flotilhas;

Vinte e cinco ditos à Carta Marítima.

N. 2.631 — De ordem do Sr. ministro, rogo vossas providências assim de que sejam enviados ao Sr. contra-almirante chefe da comissão naval na Europa seis exemplares do regulamento para as escolas de aprendizes marinheiros, seis do aviso circular n. 1.327, de 20 de setembro último, adoptando instruções preventivas contra o aparecimento do beribéri e de outras molestias a bordo dos navios e estabelecimentos de marinha, seis das instruções para a Companhia Correccional, Códigos Penal e Disciplinar da Armada, Regulamento Processual e Formulario do Processo Criminal Militar e quaequer outras publicações deste ministerio, ahí existentes, de que deva ter conhecimento aquella autoridade.

#### Requerimento despachado

Dia 18 de dezembro de 1907

Eugenio Cândido da Silveira Rodrigues.— Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação & Obras Públicas

### Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 18 de dezembro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de £ 28.418-15-10, ou 452:344\$704

ao cambio de 15 5/64 por libra, a A. C. Freitas & Comp., de fornecimento feito à Inspectoria Geral de Obras Publicas em novembro ultimo (aviso n. 4.463).

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, sendo dous com ordenado e quatro com a metade do mesmo, de acordo com o § 1º do art. 2º, do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conserante de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Honório dos Santos Silveira, em prorrogação da de dous meses concedida ultimamente pela directoria da mesma estrada para tratar de sua saúde.

### Requerimento despachado

Dia 18 de dezembro de 1907

Antônio Alves do Valle, recorrendo da intimação da Inspeção Geral das Obras Públicas para collocação de hidrometro no predio n. 23 da rua da Misericordia. — Indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 18 do corrente:

Ministério da Justiça e Negócios Internos: — Avisos:

N. 4.819, de 9 de dezembro, entrega de 2.769\$500 ao tesoureiro da Repartição de Polícia, para pagamento de diárias a operários da Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 4.682, de 29 de novembro, pagamento de 3.405\$515 a diversos, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção, este anno;

N. 4.764, de 5 de dezembro, indenização de 20.500 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal João Rodrigues Ferreira, por despesas que pagou em novembro;

N. 4.684, de 29 de novembro, pagamento de 1.339\$950, a diversos, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em setembro ultimo.

Portaria do Ministério da Fazenda n. 182, de 10 do corrente, pagamento da gratificação de 100\$ ao porteiro da Caixa de Conversão Joaquim Fróes Vieira Pisco.

Conta de Pimentel Meirelles & Comp., pagamento de 130\$ aos mesmos, de fornecimento ao ministério, em outubro ultimo.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 2.622, de 16 do corrente, pagamento de 7.280\$ a Antônio Coelho de Magalhães, de obras executadas no galpão da Escola Naval.

### Requerimento despachado

De Manoel Antonio Ademe, fiscal do imposto de consumo, por seu procurador Henrique de Passos Corrêa, pedindo certidão si esteve em exercício em 1904. — Junto procuraçao.

## DIARIO DOS TRIBUNAIS

### Supremo Tribunal Federal

79ª sessão, em 18 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos, vice-presidente

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho André Cavalcanti, Epitácio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, presidente, e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. vico-presidente leu ao tribunal um ofício do Sr. presidente, datado de hoje, comunicando que entrava nesta data no gozo de licença por 2 meses, que lhe fora concedida pelo Sr. Presidente da República.

### Julgamentos

#### Habeas-corpus

N. 2.497 — Pernambuco — Relator, o Sr. Manoel Espinola; paciente, Sebastião de Castro Gomes e Manoel Braz de Souza. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

#### Aggravio de petição

N. 994. — Capital Federal. — Relator o Sr. Manoel Espinola; aggravante, a União Federal; aggravados, George Francis Mel e outros. Não se conheceu do agravo por não ser caso de elle, unanimemente.

Impedido o Sr. Epitácio Pessoa.

#### Apelação criminosa

N. 276. — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Epitácio Pessoa e Guimarães Natal; 1º. apelante, Henrique José Gomes e [Theophilo José Gomes]; 2º apelante a Justiça; appellados, Aureliano da Colonia e Miguel José Leão. Reformam a sentença appellada para absolver Henrique José Gomes, e confirmam a sentença quanto ao outro apelante,

#### Apelações civis (Sobre embargos)

N. 973 — Pará — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; apelante embargado, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados embargantes, Almeida Lobato & Comp. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não votou o Sr. Epitácio Pessoa, por não ter assistido ao relatório.

N. 1.409 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; revisores, Manoel Espinola e Pedro Lessa; apelante, a Fazenda do Estado; appellados Smith & Irmão. — Confirmaram a sentença contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro, João Pedro e H. do Espírito Santo.

N. 1.353 — Maranhão — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; apelante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão. — Deram provimento a apelação para declarar nulo o processo. Contra o voto do Sr. Cardoso de Castro que negava provimento confirmando a sentença appellada.

N. 1.374 — Maranhão — Relator, Manoel Murtinho; revisores, André Cavalcanti e

Epitácio Pessoa; apelante, a Fazenda do Estado; appellados, R. de Mattos & Comp. A mesma decisão da de n. 1.353.

N. 1.355 — Maranhão — Relator, Manoel Murtinho; revisores, André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; apelante, a Fazenda do Estado; appellados, Serra, Mattos & Comp. — Amesma decisão da de n. 1.353.

N. 1.314 — Maranhão — Relator, Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; apelante, a União Federal; appellados, Jorge & Santos. — Não passando a preliminar da prescrição, foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. H. do Espírito Santo.

N. 1.222 — Paráhyba do Norte — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; apelantes, Antônio dos Santos Corrêa, Fabio de Mello Barreto e outros; appellada, a União Federal. — Confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido, o Sr. Epitácio Pessoa.

### Recursos extraordinários

N. 471 — Minas — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; recorrente, Henrique Gonçalves da Motta; recorrido, Manoel Ferreira Martins da Silva. — Não se conheceu do recurso por não ser caso de elle, unanimemente.

N. 477 — São Paulo — Relator, o Sr. Epitácio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; recorrente, Luiz Bernaus; recorrido, Carlos Antonini. — Não se conheceu do recurso por não ser caso de elle, unanimemente.

Impedido o Sr. Pedro Lessa.

### PASSAGEM

#### Apelações civis

Ns. 1.342 e 1.352 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Ns. 1.214 e 1.463 — Ao Sr. Epitácio Pessoa. N. 1.384 — Ao Sr. João Pedro.

#### Apelação criminosa

N. 293 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

#### Recurso criminosa

N. 1.090 — Ao Sr. Manoel Espinola.

### COM DIA

#### Homologação de sentença estrangeira

N. 546 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

#### Apelação civil

N. 1.377 — Relator, o Sr. Epitácio Pessoa.

#### Recurso extraordinário

N. 449 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

#### Causas para julgamento

As mesmas já anunciadas, menos de apelações civis ns. 973, 1.221, 1.314, 1.353, 1.374, 1.335 e 1.409 e os recursos extraordinários ns. 471 e 477.

Levantou-se a sessão às 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, Jodo Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da República,

em 18 de dezembro de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO.

#### Apelações civis

N. 1.446 — Capital Federal — Appelantes, Dr. João Alves Meira e sua mulher; appela-

lada, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.*

N. 1.424—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Lucas Antonio de Carvalho Bhering.

N. 1.223—Capital Federal—Appellante, Helvécio Mendes Simociro; appellada, a União Federal.

N. 890—Capital Federal—1º appellante, a União Federal; 2º appellante, Companhia Saneamento do Rio do Janeiro; appellados, os mesmos.

N. 1.330—Rio de Janeiro—Appellantes, Luiz Pereira da Rocha e sua mulher; appellada, *The Leopoldina Rattice Company, Limited.*

N. 1.493—Paraná—Appellante, Companhia S. Paulo e Rio Grande; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 570—Minas Geraes—Appellante, a Companhia *The National Brazilian Mining Association*; appellada, a Companhia de Mineração S. João d'El Roy (Morro Velho).

#### *Confisco de jurisdição*

N. 189—Minas Geraes—Suscitante, o juiz Federal na seção de Minas-Geraes; suscitado, o juizo de direito da comarca de Belo Horizonte.

#### *Homologação de sentença estrangeira*

N. 526—Capital Federal—Requerente, Antonio Pereira Rego.

#### *Revisões crimes*

N. 1.208—Rio Grande do Sul—Petionário, João Augusto Alves.

N. 1.197—S. Paulo—Petionário, Francisco Pellegi. Nesta revisão funcionou como ministro procurador geral *ad hoc* o Sr. ministro Dr. Manoel José Espinola, no impedimento do Dr. Oliveira Ribeiro.

### Corte de Apelação

#### EDITAL

Faço publico que, na sessão do Conselho Supremo que terá lozar no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, serão julgados os recursos de *habeas-corpus*: n. 60, recorrente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, Joaquim de Souza Carvalho —n. 61, recorrente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Ismael de Moura —n. 62, recorrente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, João Monteiro —n. 63, recorrente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Albino Monteiro —n. 64, recorrente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorridos, Jerônimo de Almeida Junior e Alexandre das Neves.

Secretaria da Corte de Apelação, 18 de dezembro de 1907.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão de Camaras reunidas em 18 de dezembro de 1907

Presidente, o Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu e os Drs. juizes de direito Nestor Meira, Sá Pereira e Diogo de Andrade.

#### JULGAMENTOS

#### *Embargos de nullidade*

N. 70 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; embargante, D. Maria do

Carmo Teixeira de Sá; embargado, Gaspar José Rodrigues Pacheco, tutor dos menores Nelson, Victor e Milton. — Julgaram, pelo voto de desempate, procedente a preliminar para anular-se o acordo firmado por ter sido proferido por número insuficiente de juizes, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco, Bulhões Pedreira, Montenegro, Affonso de Miranda e Dias Lima. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Enéas Galvão, por ser impedido.

N. 23 — Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; embargante, André Avila da Costa; embargada, D. Malina de Gouvêa Costa. — Foram recebidos os embargos para, reformando o acordo firmado, mandar que a respectiva câmara julgue da meritíssima, contra os votos dos Srs. desembargadores Gama e Souza e Dias Lima.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO MUNIZ

Dia 17 de dezembro de 1907

#### *Apelação*

N. 188 — Appellante, Custodio Martins —vista a apelação que interpoz, da sentença de fls. 44, o menor Custodio Martins, condenado a sete meses e 15 dias de prisão com trabalho, grão médio do art. 303 do Código Penal, por haver offendido fisicamente a outro menor, de nome Waldemar do Oliveira, conforme consta dos autos, pelo exame do corpo de delicto de fls. 8 e pelo que se apurou no juizo competente, onde as formalidades legais preenchidas foram: deu provimento em parte ao recurso, para reduzir a pena ao grão mínimo do citado artigo, isto é, a três meses de prisão sómente; porquanto, além de militar em favor do réo a attenuante da menoridade, mostrou elle, com a justificação de fls. 53 a 57, que o seu acto criminoso fora provocado pelo próprio offendido, e esta circunstância da provocação exclui necessariamente, por si só, qualquer das aggravantes mencionadas na sentença condonatória, que assim reformada fica. Publique-se o registe-se, voltando em seguida os autos ao juizo de onde vieram.

#### *Habeas-corpus*

Impetrante, Goncalves Ferreira da Costa. — Denegada a soltura por não ser illegal o constrangimento que sofre o impetrante, preso em flagrante delicto e sujeito já a processo no juizo competente.

#### *Apelação*

N. 183 — Appellante, Leonardo José; apelado, o juiz da 10ª pretoria. — Vistos os autos, etc., nego provimento à apelação interposta por Leonardo José, da sentença de fls. 52 v. e 53, que o condenou a três meses de prisão, pelo crime de offensas físicas leves, praticado contra o nacional Antonio Gonçalves Siqueira, segundo o exposto na denúncia de fls. 2:

1º, porque, tendo corrido o processo regularmente, sem omissão de nenhum preceito legal, a sentença condonatória foi proferida muito em conformidade com a prova dos autos, prova exuberante e forte, constituida pelos exames de corpo de delicto e de sanidade, a fls. 13 e a fls. 49, pelos depoimentos das testemunhas e pelas próprias declarações do réo;

2º, porque, si ao crime precedeu provocação ou agressão por parte do offendido, esta circunstância favorável ao réo não deixou de ser attendida com justiça pelo julgador, que o condenou sómente no mínimo da respectiva penalidade;

3º, porque, para isentar de toda a pena o réo, é insuficiente a justificação do fls. 61 e seguintes, junta as razões do recurso, na qual não se mostra que lhe fosse impossível prevenir ou obstar a agressão sofrida ou invocar o receber socorro contra o seu agressor — um dos requisitos essenciais da legitima defesa, indicados no art. 34 do Código Penal.

Assim pois, confirmo a sentença appellada, pelos seus justos e legaes fundamentos, e condemno o appellante nas custas. Publique-se e registre-se, voltando em seguida os autos ao juizo de onde vieram.

Autora, a justiça; réo, João Braulino de Souza. — Pronunciado no art. 294, § 2º do Código Penal.

Autora, a justiça; réo, Antónia Barbosa; art. 330, § 4º do Código Penal. — Recebida a denúncia.

### Juizo dos Feitos da Saúde Pública

JUIZ, DR. ELYZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Despachos e sentenças de 18 de dezembro de 1907

Autora, a Justiça Sanitária; réo, Dr. Arthur Paulo de Souza. — Cumpra-se o accordão de fls., e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 2\$. sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, João Miranda. — Cumpra-se o accordão de fls., e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, D. Conceição Margarida de Jesus. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio da Silva Moreira. — Cumpra-se o accordão de fls., e intime-se o réo para pagar, no prazo de oito dias, a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, Marcellino Moreira Macedo. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Miguela Imenes. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Jovino de Carvalho Vieira. — Idem.

Autora, a mesma; réo, João Pereira Felipe. — Cumpra-se o accordão de fls., e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, D. Joaquina Ferreira. — Vistos. Estando provada a infração de fl. 3, e não procedendo as allegações de defesa da fl. 8, julgo procedente a denúncia, mas para condenar Joaquina Rosa Ferreira ao pagamento da multa de 50\$, de acordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitário; e nas custas.

### EDITAES

### Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, como prazo de 20 dias, para venda e arrematação de imóveis, pertencentes em uso/ruízo a D. Carolina Torres de Faria

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da provedoria e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 7 de janeiro do anno vindouro, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o oficial de justiça que estiver de semana ha de trazer a público pregão de venda e arrematação

tacão a quem mais der e oferecer acima da quantia de 250:000\$, os seguintes imóveis pertencentes em uso fruto a D. Carolina Torres de Faria: Rua da Gloria n. 84, canto da rua Benjamin Constant, casa de sobrado, com um andar e sótio, antigo palacete «Báhia», construído de pedra, cal e tijolos, telhado estucado uns, outros forrados, assoldados em parte e parte ladrilhos a mozaico do marmore, paredes divisorias de estuque, dividida em vestíbulo, diversos aposentos, salas e salões subdivididas, e outras dependências além de cozinha, copa, dispensa, banheiros e privadas. O prédio actualmente está ocupado pelo Hotel Inglo, tem diversas áreas o puxados. Na frente, pela rua da Gloria e lado direito, tem um jardim fechado por portão e gradil de ferro, cujo jardim mede de testada 17<sup>m</sup>.60. A frente do prédio, até ao canto da rua Benjamin Constant, mede 35<sup>m</sup>.95 e o comprimento ao longo da rua Benjamin Constant, mede até o fim do portão 54 metros. Pela rua da Gloria, no pavimento inferior, tem o prédio, na frente, o já referido jardim, dois portões, três janelões e sete janelas e no pavimento superior treze janelas com sacadas de grades de ferro à francesa, tudo com portadas de cantaria pintadas. Pela rua Benjamin Constant, tem no pavimento inferior cinco janelas, quatro mezzaninos com grades de ferro e uma porta de madeira, e no superior cinco janelas de portaria com portadas de cantaria; avaliado por 150:000\$. Rua da Gloria, entre os ns. 84 e 86: Terreno onde existe um estabelecimento de floricultura, o qual mede de frente 10 metros por 33 ditos de fundos e 10 metros de largura na linha dos fundos, sendo fechado na frente por gradil sob sapatas de alvenaria e portão de ferro, e dos lados e fundos, por gradil de ferro; avaliado por 20:000\$. Rua Benjamin Constant: Um terreno à rua Benjamin Constant, à esquerda do portão dos fundos da casa da rua da Gloria n. 84, fechado por um muro de pedra e cal, medindo de frente 17<sup>m</sup>, 35 e de fundos pela esquerda 23<sup>m</sup>.70 e pela direita 27 metros e de largura, na linha dos fundos, 39 metros, fechado à esquerda por cerca de arame e o resto por muro; avaliado por 20:000\$. Estalagem à rua da Gloria n. 85, composta de um lance de 21 casinhas, construídas de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de taboas, cada uma com uma porta e uma janela para a frente da entrada geral, portadas de madeira e dividida cada uma em uma sala e dous quartos forrados e assoldados; cada uma delas tem na frente um pequeno puxado de madeira, servindo de cosinha; esse lance fica à direita, encostado ao muro do Asilo São Cornelio. À esquerda, encostado ao muro que se prolonga à rua Benjamin Constant, existe um outro lance de cinco casinhas, cada uma de porta e janela, com portadas de madeira, construção frontal de tijolos, dividida cada uma em uma sala e dous quartos, forrados e assoldados, como as outras com um pequeno puxado de madeira na frente, servindo de cosinha. Os fundos existe um telheiro com grande tanque de lavagem e junto deste um sobrado de madeira, dividido em diversos commodos. O terreno onde está edificada a estalagem mede de frente 12<sup>m</sup>.40 e de fundos 116 metros, alargando-se na altura de 33 metros da frente para os fundos, fechado fizesse lado e nessa extensão do lado esquerdo por pilares e sapatas de alvenaria e gradil de ferro, tendo ali de largura, desde os fundos da casa de n. 84 até o numero do Asilo São Cornelio 31 metros mais ou menos, alargando-se ainda mais sempre do lado esquerdo entre os dous pés de sapotys até encontrar o muro que prolonga a rua

Benjamin Constant, medindo entre os referidos pés de sapotys e o muro da rua Benjamin Constant 45 metros e 49 centímetros de comprimento, e na linha dos fundos, em frente ao portão de entrada que tem pela rua Benjamin Constant, mede de largura essa linha 42 metros e finalmente de frente pela rua Benjamin Constant, que é murado de pedra e cal, mede 27 metros. O terreno em frente aos dous lances é parte cimentado, parte empedrado e finalmente o resto não tem lo nelle diversas privadas, esgotos etc. O terreno é fechado na frente, pela rua da Gloria, pelo paredão do lance que lhe fica à direita, tendo uma janela para a rua e por um portão com gradil de ferro; à direita, como foi mencionado, pelo muro que divide com o Asilo de São Cornelio e aos fundos por muro de pedra e cal; avaliado por 50:000\$. Estes imóveis pertencem em uso fruto a D. Carolina Torres de Faria, por disposição testamentária do falecido barão do Citteto, visconde de Silva, e vão à praça a requerimento da mesma usofructuaria, com avençânia de todos os interessados, como tu lo consta dos autos de autorização, em appenso aos d' inventário do dito falecido, existentes no cartório do escrivão que este subscreve, à rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro à vista ou com flador idoneo que garanta o juizo. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mando passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Oficial* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, e cartório do 2º ofício do Juiz da Provedoria e Residuos, em 17 de dezembro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão inteiro, o subscrevo.— Diogo José de Andrade Machado.

#### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

*De publicação da declaração da falência do negociante Rodrigues Martins Lopes (falecido) estabelecido à rua Visconde de Itu n.º 107.*

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Afonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª vara comercial do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como a requerimento de D. Rita Felizarda dos Santos Lopes, viúva de Rodrigo Martins Lopes devidamente instruído, na forma da lei 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessárias diligências, foi por sentença deste juizo decretada a falência do referido falecido Rodrigo Martins Lopes, fixando o seu termo para os efeitos legais do 21 de novembro do corrente anno. Pelo presente faço público a falência do referido negociante. E para constar, passa am-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo oficial de somana deste juizo quo de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi, João Buarque de Lima.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de 20 dias, que por este juizo tem de ser arrematados por

quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, no dia 19 de dezembro próximo futuro, após as audiências deste juizo, que são ao meio-dia, na rua dos Invalidos n. 108, os bens que foram penhorados a Miguel Marques Gonçalves em execução que lhe move sua mulher Carolina Peixoto Gonçalves, cujos bens são os constantes da respectiva avaliação existente em poder e cartório do escrivão que este subscreve, a qual é do teor seguinte: Na ilha Pequena, à rua Dous Irmãos, praia Catimbão, lado direito da Caicora, um terreno com 32 metros de frente com os fundos que se acharem até encontrar um predio do executado, sendo a frente para a rua Dous Irmãos e os fundos para a praia Catimbão que foi avaliada em 1:000\$; seis casinhos de aluguel com porta e janela, cada uma com tres metros de frente, construção de tijolo, cobertas de telhas nacionaes, cimentadas, portadas de madeira, contendo, cada uma, uma sala; e foram avaliadas em 250\$ cada um, 1:50\$; uma casa em formato de chalet, com 7<sup>m</sup>.10 de frente por 7<sup>m</sup>.50 de fundos, com tres janelas de frente e duas portas e uma janela ao lado, construção de tijollo, cimentada, coberta de telhas nacionaes, com dous quartos, duas salas e cosinha; foi avaliada por 2:00:\$300; cujos bens sommam no total 4:500.000. E para que chegue aos conhecimentos de todos, mandou expôr o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1907. Eu, Vicente de Paula Bustos, escrivão, o subscrevi.— Virgilio de Sá Pereira.

#### NOTAS ECONOMICAS

O resultado das rendas arrecadadas nas repartições fiscais brasileiras, no mes de novembro findo, attingiu a quantia de 21.419:729\$54, papel, e 8.416:516\$511, ouro, contra, em igual periodo do anno passado, 19.246:707\$581, papel, e 8.397:448\$04, ouro.

Houve, pois, um aumento de 2.192:030\$197, sendo 2.172:962\$029, papel, e 19:068\$417, ouro.

Nos 11 mezos deste anno, o aumento das rendas públicas monta à importânciia de 57.267:539\$601.

O Boletim da Directoria de Industria e Commercio, do Estado de S. Paulo, publicou os seguintes dados estatisticos:

O Estado de S. Paulo tem uma superficie de 295.000 kilometros quadrados, approximadamente.

A população presumivel é de 2.801.176 habitantes, sendo as localidades mais povoadas as seguintes:

#### Habitantes

Capital.....	274.000
Santos.....	73.500
Campinas.....	83.050
S. Carlos do Pinhal.....	50.000
Ribeirão Preto.....	54.800
Jahu.....	49.000
Amparo.....	32.700
Piracicaba.....	46.000
Taubaté.....	39.300
Rio Claro.....	37.500
Araraquara.....	34.000
Guaratinguetá.....	32.000
Limeira.....	32.000
Bragança.....	42.680
S. João da Boa Vista.....	37.550
S. João do Rio Pardo.....	33.000

A Capital tem uma população de 274.000 habitantes, e conta 25.973 predios, sendo

20.215 terrenos, 3.680 assobradados e 1.950 de um andar e 128 de mais de um andar, todos com o valor de 32.833.088\$000.

Existem mais 240 predios em construção.

Para o anno corrente, a receita do Estado foi orçada em 54.171.000\$, e a despesa em 54.143.183\$54. No município da capital, a receita foi orçada em 4.187.806\$ e a despesa na mesma importancia.

Em 1905, só pelo porto de Santos, a importação do estrangeiro foi de 60.615.331\$, ouro, ou 102.659.161\$, papel.

Em 1906, a exportação para o estrangeiro foi de 180.3.9.974\$, ouro, ou 308.208.443\$, papel.

A importação e exportação por cabotagem, no referido anno, só pelo porto de Santos, foi de 37.401.751\$220.

A área cultivada no anno agrícola de 1904-1905, foi de 602.805,63 alqueires de 2 1/2 hectares cada um, assim discriminados.

Culturas	Áreas
Em cafezal .....	361.572,12
Em canavial.....	20.313,32
Em algodão.....	3.461,75
Em arrozal.....	7.441,00
Em milharal.....	143.343,85
Em feijão.....	54.0237
Em fumo.....	1.994,0
Em videiras.....	1.223,75
Em alfafar.....	—
Em mandioca.....	2.848.225
Em batatá .....	1.73.25
Diversos.....	6.931,25

Os principaes produtos agrícolas do Estado são os seguintes, conforme a estatística correspondente ao anno de 1904-1905 :

Café.....	698.845.410	pés
Algodão.....	38.355.824,5	arrobas
Arroz.....	101.424.818	litros
Milho.....	801.537.336	—
Feijão.....	133.401.344	—
Fumo.....	135.183	arrobas
Uvas.....	110.870	—
Batatas, etc.....	33.775.515	litros
Assucar.....	1.525.529,5	arrobas
A murdureta.....	122.980.509	litros
Vinho.....	1.581.100	—
Farinhas.....	63.423.471	—
Leite.....	81.034.017	—
Manteiga.....	249.682	kilgs.
Queijos.....	3.131.749	—
Toucinho.....	2.377.20	arrobas
Lã.....	2.724	—
Cera e mel.....	119.888	kilgs.

Cumpre notar que a industria no Estado tem tido notável incremento, senão numerosas e importantes as fabricas de tecido, de machinas, de cortumes, de cerveja, licores e conservas alimenticias, etc. muitos productos que satisfazem as necessidades da população e ainda se exportam.

Para o anno de 1907, a força publica do Estado está composta de 4.934 homens, distribuídos em quatro batalhões, um corpo de guarda civil da capital, uma secção de enfermeiros e 14 auxiliares.

Com esta força, despende o Governo 7.612.424\$000.

Até 1903, existiam 4.028 kilometros de estradas de ferro em tráfego.

Além das estradas de ferro, em tráfego mais 2.527 kilometros prompts.

O Estado, além da Administração dos Correios na capital, tem actualmente 448 agencias, sendo 15 do 1º classe, 20 de 2º, 123 de 3º e 290 de 4º.

O Estado conta mais de 18 institutos de credito, cujos capitais montam a mais de 83.986.650\$000.

Na no Estado, providas, 1.006 escolas primarias estatais, com 29.195 alumnos, e 291 escolas municipais, com 5.611 alumnos, sendo 634 para o sexo masculino, 463 para o feminino e 200 mixtas. Na mais 72 grupos escolares, com 24.510 alumnos, cinco escolas complementares, com 1.024 alumnos, uma escola modelo, com 463 alumnos, um jardim da infancia, com 185 alumnos, uma escola normal, com 300 alumnos, dous gymnasios officiaes, com 267 alumnos, uma Escola Polytécnica, com 165 alumnos, um seminario de educandas, com 100 alumnos, uma facultade de direito, uma escola de pharmacia, odontologia e obstetricia, duas escolas de commercio, quatro escolas de agricultura, 31 associações e institutos particulares de ensino.

O Estado conta mais de 29 bibliotecas, sendo 19 na Capital, quatro em Santos e uma em cada uma das seguintes cidades: Bragança, Campinas, Caxias Branca, Conceição de Linhares, Franca, Itapetininga, Limeira, Pindamonhangaba, Rio Claro, S. Roque, Sorocaba, Ubatuba, Vila e S. João da Boa Vista. Quasi todas as cidades tem seus theatros, merecendo especial menção, os da capital, Campinas, Ribeirão Preto e São Carlos do Pinhal.

As principaes cidades, com mais de 30.000 habitantes, são : capital, Santos, Campinas, Amparo, Araraquara, Bragança, Guaratinguetá, Jahu, Jundiahy, Limeira, Pindamonhangaba, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, S. João da Boa Vista, S. José dos Campos, S. José do Rio Pardo e Taubaté.

Além dessas cidades, ha muitas outras de população menor, mas, de grande importância, e dentre elas merecem especial menção Itu, Sorocaba, Tietê, Lorena, Tabatinga, Porto Feliz, Pirassununga, Biritibaú, Descalvado, Franca, Araras, S. Roque, S. Simão, S. Manoel do Paraíso e Mococa.

A revista *The American Review of Reviews* publicou uma interessante nota sobre a questão florestal nos Estados Unidos. O que existe actualmente de florestas é approximativamente conhecido, ainda que os bosques do Pacifico não possam ser avaliados, senão vagamente. As estimativas mais dignas de confiança são as do *Federal Forest Service*, que calculou a existencia em 2.000.000.000.000 de pés, sendo 400.000.000.000 de madeiras d'lei e o resto de coníferas; ora, contando-se annualmente 40.000.000.000 de pés e persistindo a média de consumo, irá-se-hão florestas apenas para 40 anos.

Quanto ao pinho, que é calculado em 300.000.000.000 de pés, pelo corte actual, estará extinto em 25 anos.

No entanto, o consumo per capita cresce de anno para anno; de 1880 a 1900 o aumento da população foi de 52 %, mas, o do consumo de madeiras foi de 94 %. O acrescimo natural das florestas é estimado apenas em 1/4 do consumo annual.

Conclue a revista: com a diminuição quatro vezes maior que o augmento, não é difícil perceber o resultado proximo.

São do *Board of Trade Journal* os dados seguintes, em libras esterlinas, sobre o commercio dos principaes paizes, em 1906:

	Importação	Exportação
Allemanha.....	302.527.000	301.250.000
Belgica.....	1.3.023.000	97.647.000
França.....	230.177.000	201.747.000
Suissa.....	54.903.000	42.559.000
Egypto.....	21.636.000	25.525.000
Estados Unidos.....	273.127.000	360.317.000
Japão.....	42.653.000	42.792.000
Indias Inglesas..	71.998.000	111.308.000
Grã-Bretanha.....	522.825.000	375.673.000

## NOTICIARIO

Telegrama — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte :

Rio BRANCO 17 — A laboura do municipio, reconhecendo o benemerito empenho do Governo de V. Ex. de auxiliar-a na angustiosa situação actual, recebeu com aplausos e noticia da sancção da lei regulando o credito agricola.

Em seu nome transmite a V. Ex. sua homenagem e gratidão, respostas suas ligações. — Luis Braga, presidente da Camara Municipal.

Instituto Nacional de Música — O resultado dos exames finais de solfejo, realizados no dia 17 do corrente, foi o seguinte :

Approved simplesmente: grau 5, Américo de Oliveira Ferreira; grau 4, Anthéa Cartucho, Aline Rodrigues e Antônio Alberto. Insufficientes, 12.

Escola Polytécnica — O resultado dos exames efectuados hontem foi o seguinte:

Curso fundamental — 1ª etapa do 3º anno (astronomia e geodesia) — Aprovados: plenamente, Mauricio Morand e Simões Monteiro, Augusto Hor-Meyll Alvaro e Paulo de Andrade Martins Costa. Um não compareceu.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Siglin*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Muguy*, para Itajahy, recebendo impressos até às 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Günther*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até às 1.

Pelo *Teriot*, para Santos e Havre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Argentina*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Amanhã:

Pelo *Esmeralda*, para Dakar e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 2 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postais para o interior, nos dias úteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisbon, exceptuando os da *Congregação Messageries Maritimes*; e entregas também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

**Seção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —**  
 Resumo meteorológico e magnético do dia 17 do dezembro de 1907 (terça-feira).

Estação	Horas	Barômetro a 0°			Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
		Barômetro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor								Temperatura máxima (exposta)	Temp. máxima (à sombra)	Temperatura mínima (à sombra)	Evaporação à sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antônio	—	m/m	0	m/m	92.0	18.66	92.0 NW	—	—	—	—	0	0	0	m/m	m/m	b
	1 a...	753.88	22.5	18.66	92.0 NW	—	95.0 NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	753.41	22.6	19.29	95.0 NW	—	95.0 Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	753.46	22.6	19.29	95.0 Calma	—	93.0 S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	753.51	22.6	18.96	93.0 S	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	753.76	22.2	18.66	94.0 NNE	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.02	22.6	18.96	93.0 N	2	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	7....	754.12	22.8	19.17	93.0 NNW	2	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	8....	754.42	22.6	19.29	95.0 NNW	2	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	9....	754.59	22.6	19.29	95.0 Calma	0	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	10....	754.89	23.1	19.34	92.0 NNW	1	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	11....	754.97	23.7	10.59	95.6 WNW	2	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	12....	754.62	21.9	19.71	84.0 NW	2	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	13....	754.01	26.1	20.51	81.4 N	2	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	14....	753.55	27.1	21.04	79.2 SE	—	Encoberto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	15....	753.11	25.5	19.92	82.0 SSE	5	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	16....	752.90	24.8	18.84	81.0 SSE	5	Incerto	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—
	17....	753.22	24.2	19.03	85.0 SSE	4	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	18....	753.68	24.2	19.39	86.0 SE	2	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	19....	753.84	24.0	19.70	89.0 ESE	3	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	20....	754.42	21.0	19.70	89.0 ENE	2	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	21....	754.69	23.8	19.64	90.0 NNE	—	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	22....	755.10	23.3	19.58	91.0 SE	2	Incerto	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—
	23....	754.90	23.1	19.71	93.0 E	2	Incerto	—	—	—	—	—	10	27.1	27.1	21.7	—
	24....	754.83	24.2	19.21	83.7 Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

## OCCURRENCIAS

Choveu pela madrugada, e manhã até depois de 11 hs. a. Chuviscou às 5 hs. 35 ms. pm. Chuviscou de 9 hs. 15 ms. pm. até às 10 hs. 10 ms. pm.

ERRATA — No resumo meteorológico do 16 do corrente os meteóros observados às 17 hs. foram chuva e trovões e a força do vento à 23 hs. — 4-a como foi publicado.

## RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 17 — 12 — 07 = 0° 10' 31".9 NW

Inclinação do dia 17-12-07 — 14.149 (extremo norte para cima)

Seção de Meteorologia, 18 de dezembro de 1907 — Observações meteorológicas simultâneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	ESTAÇÕES				ESTAÇÕES	ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na véspera		Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na véspera
Belém.....	m/m	26.2	m/m	28.35	S. Paulo.....	m/m	22.4	m/m	21.40
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	258.78	26.4	17.31	26.25
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	758.79	29.8	17.65	23.00
Fortaleza.....	761.09	28.4	21.08	27.80	Curitiba.....	760.83	21.5	13.86	21.20
Natal.....	761.70	28.0	20.52	27.30	Guarapuava.....	757.92	22.6	15.79	18.50
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.38	29.2	20.58	27.35	Posadas (x).....	756.40	30.0	16.57	28.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianópolis.....	757.35	25.9	19.10	24.60
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	757.30	29.0	16.25	26.50
Aracajú.....	762.45	27.7	21.51	26.23	Itaqui.....	754.00	31.1	21.82	29.95
Ondina (Bahia).....	761.60	27.8	22.82	26.00	Porto Alegre.....	754.01	28.4	24.34	25.50
S. Salvador.....	762.18	26.4	21.10	26.75	Santa Maria.....	752.02	25.5	20.30	26.00
Ilhéos.....	762.58	28.2	23.62	26.00	Bagé.....	754.73	27.7	16.51	26.35
Cuyabá.....	765.23	24.2	19.39	25.45	Rio Grande.....	753.98	26.8	20.00	25.40
Uberaba.....	761.84	21.3	1d.23	22.33	Cordoba (x).....	756.50	25.0	14.32	27.00
Victoria.....	759.99	26.6	22.19	27.15	Rosario (x).....	759.00	18.0	13.81	23.00
Barbacena.....	760.09	19.8	15.55	18.40	Mendoza(x).....	755.80	26.0	8.92	27.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	758.90	25.0	16.04	24.00
Campinas.....	760.33	22.0	19.15	24.05	Montevideo(x).....	755.50	21.0	16.78	23.25
Capital (Rio).....	760.21	25.0	21.11	24.40					

Em Barbacena choveu, a intervallos, no correr do dia de ontem.

Em S. Paulo chuviseu pela manhã de hoje.

Em Montevideó chuviseu pela manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variável. Vientos variáveis

Até às 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

Nota — As observações com este signal (x) são de ontem. — E. ADELINO MARTINS, chefe.

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 1.001

T. & S. Plum, estabelecidos em Copenhague, Dinamarca, apresentam a marca supra que consiste em um etique a forma triangular com os três angulos virados; na parte superior da etiqueta vê-se um escudo, por baixo do qual vêem-se, em um pasto, três vacas com a cabeça volta la para a frente, uma das quais é ordenhada por uma mulher. Esta marca serve a distinguir manteiga, comestíveis, bebidas, etc., da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — E. de la Balle Jr. (Sobre duas estampilhas do valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.091, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1.002

A Voronigts Chrmische Werk A. G., estabelecida em Charlottenburg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Atoxil». Esta marca serve para distinguir produtos químicos e farmacêuticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — P. p., *Jules Geraud, Leclerc & C°*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.002, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1.003

Calbury Brothers, limited, estabelecidos em Bournville, Birmingham, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Bournville». Esta marca serve a distinguir artigos da confeitoria, inclusiva cacau e chocolate, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — P. p., *Jules Geraud, Leclerc & C°*. (Sobre duas estampilhas no valor de 30 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.093, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1.004

A Societá Anonima Centenari & Zinelli, estabelecida em Milão, Itália, apresenta a marca supra que consiste na representação da figura de um Genio alado, semi-nú, de pé sobre um dragão de tres cabeças, governando-o. O dragão acha-se sobre um galho de folhagens e fruetas. No fundo vê-se um disco dourado e raiado. Esta marca serve a distinguir tecidos elásticos para calçados

e ligas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1907. — P. p., *Jules Geraud, Leclerc & C°* (Sobre um estampiha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde do dia 7 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registra la sob n. 1.094, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1.005

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.088, para J. P. de Souza & Comp., na qualidade de sucessores de J. R. Sucena & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

### N. 1.006

Elpenor Leivas, estabelecido com casa de chapéos para homens, à rua dos Ourives n. 75, adoptou para distinguir os artigos do seu commerce, a marca acima collada que consiste na denominação «Casa Leivas», terminando a ultima letra por um traço forte em curva reversa, attingindo a sua extremitade a vertical da letra C; lendo-se sobre o mesmo traço as palavras «Rio de Janeiro» e entre este e a citada denominação «Rua dos Ourives 75». Esta marca será adoptada não só nos artigos de seu commerce como também na fachada do seu estabelecimento e em papéis referentes ao negocio, variando em cores e dimensões, como lhe approuver, e assim apresenta tres exemplares da dita marca para o respectivo registro. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1907. — *Elpenor Leivas*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã do dia 27 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.410, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1.007

Alberto de Souza Ribeiro, negociante nessa praça, com commerce e fabrica de café à rua General Camara n. 154, vem apresentar a esta repartição a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um roto de forma circular, de fundo branco e garnecido por uma linha grossa e outra fina de cor preta, vendo-se no centro um ramo de café e pousando em uma das folhas uma borboleta. Na parte inferior, em tipos curvilíneos as palavras «Especial Café Borboleta», e inferiormente, também nos mesmos dizeres «Torrado e moído por Alberto de Souza Ribeiro». A referida marca será usada pelo supplicante nos pacotes e demais envolvimentos que contiverem o café de seu fabrico, variando em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1907. — *Alberto de Souza Ribeiro*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, às 2 horas da tarde de 6 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.435, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

### N. 4.431

Por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada, sob n. 4.451, para J. P. de Souza & Comp., na qualidade de sucessores de J. R. Sucena & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

### N. 5.418

Etelvino Prado, negociante, estabelecido nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste em um losango tondo no centro as letras «C. G.» encimado pelas palavras «Café Guanabara», em arco de circulo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores, typos e disposições de cires, serve a distinguir café torrado, moído e comprimido, da fabricação e commerce do depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907. — *Etelvino Prado*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde do dia 10 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.448 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## RENDAS PÚBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 17 de dezembro de 1907.....	4.101:426\$610
--	----------------

Idem do dia 18 :	
------------------	--

Em papel... 137:783\$083	
--------------------------	--

Em ouro... 87:771\$420	235:550\$502
------------------------	--------------

	4.323:9'6\$121
--	----------------

Em igual periodo de 1906	5.203:887\$934
--------------------------	----------------

### RECORREDORIA DO RIO DE JANEIRO

#### Renda do dia 18 de dezembro de 1907

Interior.....	72:070\$051
---------------	-------------

Consumo :	
-----------	--

Fumo..... 2:327\$503	
----------------------	--

Bebidas..... 4:570\$500	
-------------------------	--

Phosphoros... 24.000\$ 00	
---------------------------	--

Calçado..... 1:151 000	
------------------------	--

Velas..... 3:7 0\$000	
-----------------------	--

Perfumarias... 518\$000	
-------------------------	--

Especialidades pharmaceuticas..... 760\$000	
---	--

Vinagre..... 30 000	
---------------------	--

Conservas.... 160\$000	
------------------------	--

Chapéos..... 1:87.4\$00	
-------------------------	--

Tecidos..... 817\$200	
-----------------------	--

Registro..... 90\$000	40:077\$300
-----------------------	-------------

Extraordinaria.....	9:365\$918
---------------------	------------

Depositos.....	201\$000
----------------	----------

Renda com applicação especial.....	1:804\$004
------------------------------------	------------

Total.....	124:410\$573
------------	--------------

Renda dos dias 1 a 17 de dezembro de 1907.....	1.060:187\$653
--	----------------

	1.184:000\$925
--	----------------

Em igual periodo de 1906....	1.160:921\$010
------------------------------	----------------

## EDITAIS E AVISOS

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que se encerra hoje, ás 3 horas da tarde, a habilitação para os negociantes que desejarem concorrer aos fornecimentos, de acordo com o edital publicado em 5 de dezembro actual, e que amanhã, 20 do corrente á 1 hora da tarde, são convidados os concorrentes inscriptos a apresentar em suas propostas.

Directoria da Contabilidade, 19 de dezembro de 1907.—José Carlos de Sousa Bordoni, director geral.

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negócios Interiores, a inscrição para o concurso ao provimento do lugar de médico dos pavilhões de molestias intercorrentes do Hospício Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n.º 5.125, de 1 de fevereiro de 1901.

A inscrição, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e políticos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da República, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: prática, oral e escrita, e versarão sobre as matérias da cideira de clínica psiquiátrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas últimas provas, feitas pelos membros da comissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, 4 de outubro de 1907.—Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araújo e Sílva, 1º oficial.

### FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 20 de dezembro corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

#### Grupo 1º

Lenha—preço por talha.

#### Grupo 2º

Farinha do trigo—preço de um sacco.

#### Grupo 3º

Castor grão e moido—preço de kilo.

#### Grupo 4º

Leite fresco de vaca—preço por litro.

#### Grupo 5º

Forragens alfafa, faredo, cuba grossa e milho—preço de kilo.

#### Grupo 6º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

#### Grupo 7º

Aves e ovos, frangos e gallinhas—por unidade e dúzia.

#### Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roseas do barão—preço de kilo.

#### Grupo 9º

Carne verde: de vaca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

#### Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 11º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 12º

Molhaços—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 13º

Drogas, productos químicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 14º

Material cirúrgico—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 15º

Utensílios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

#### CONDICÕES

1º. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quais as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2º. As propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e as duas datadas e assinadas, sendo nelas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3º. Os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Tesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de indústrias e profissões e alvarás de licenças para o exercício corrente;

4º. Cada proponente depositará, prévia mente, no Tesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, quantia de 5.000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5º. Dar-seão guias para depósito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem documentos do Tesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6º. Para cada grupo lavrar-se-há, oportunamente, na Secretaria do Estado, um contrato, obrigando-se então os contrac tantes ao depósito de 1:000\$, para os grupos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 14º; de 3:000\$, para os 6º, 10º, 12º e 15º; de 5.000\$, para os 5º, 8º, 9º, 11º e 13º;

7º. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ao meio dia de 20 de dezembro corrente;

8º. Os fornecedores venderão aos funcionários da Secretaria do Estado, mediante pagamento imediato, os artigos de que necessitem para consumo pelos preços dos contratos;

9º. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento do qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito à caução;

10. As propostas, uma vez abertas, serão publicadas no Diário Oficial;

11. Os generos destinados à Colonia Correcional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir à Ilha Grande;

12. As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13. O fornecimento para o grupo 9º—Carne verde—será sómente de gado abatido no matadouro público de Santa Cruz;

14. As propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20% sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverte à Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 5 de dezembro de 1907.—José Carlos de Sousa Bordoni, director geral.

### Escola Polytechnic

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, hoje, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-há ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

#### CURSO FUNDAMENTAL

##### 1º cadeira do 3º anno (Astronomia e Geodesia)

Eduardo de Vasconcellos Pellemeiras.

José Pinto Meira do Vasconcellos.

Cels Torres.

Mario Campos Rodrigues de Souza.

#### Turma suplementar

Carlos Alves Soares.

Alvaro de Lacerda Cardoso.

Flavio Lyra da Silva.

Herminio Maheiros Fernandes Silva.

Secretaria da Escola Polytechnic do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—João Cancio Porras, secretario.

### Internato do Gymnasio Nacional

#### PROVAS ESCRITAS

Quinta-feira, 19, haverá as seguintes provas escritas:

A's 9 horas: mathematica do 4º anno, literatura do 5º, desenho do 3º suplementar.

—Ao meio dia: francêz do 4º, mecanica do 5º, geographia do 3º.

Sexta-feira, 20, as seguintes provas escritas:

A's 9 horas: allemão do 5º, desenho do 4º.

—Ao meio dia: inglez do 5º, allemão do 4º.

#### Provas orais

Sexta-feira, 20, ás 10 horas, serão chamados ás provas orais de portuguez, francêz e mathematica, os seguintes alumnos do 1º anno:

João Baptista Roxo.

Armando Silva.

Carlos Magioli.  
Luciano Silva.  
Agenor Ramos.  
Muller de Lima.  
Braz Sant'Anna.  
Oscar Machado.  
Euclides Silva,  
José Bloch.  
Pereira de Sampaio.  
Arthur Guimarães.

Oraes de portuguez, geographia e desenho do 2º anno suplementar

Cedar Figueira.  
Antonio Pinheiro Filho.  
Heitor Murat.  
Oscar Marques.  
Rovani Vianna.  
Carlos Angelo.  
Oswaldo Faria Pereira.  
Izidro Monteiro Netto.  
Osman Souza Leite.  
Rubens Marçal.  
Fernando Silva.  
Renato Graça.

Oraes de portuguez, latim e mathematica do 3º anno suplementar

Philadelpho Azevedo.  
Cândido Lobo.  
Glaucoeste Cunha.  
Fernando Dick.  
Mario Silva.  
Wolff Teixeira.  
Caetano da Silva.  
Ernesto de Souza.  
Sebastião Barros.  
Carlo da Silveira.  
Oswaldo Dick.  
João Coelho Filho.

Internato do Gymnasio Nacional, 18 de dezembro de 1907.—Sylvio Bezerra, secretario.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES

Sexta-feira, 20 do corrente, às 10 horas da manhã, efectuar-se-hão, neste externato, os seguintes exames oraes:

2º anno (2ª turma) portuguez, frances e inglez: Adalberto Coelho, Alário Faceiro, Alberico Couto, Annibal Costa Mattos, Annibal Verneck, Antonio de Moraes Rego e Euclides Vianna;

Geographia, mathematica e desenho: Fernando Avellar Brandão, Gaspar Ribeiro, Gastão Campos, Herudino Marçal, Henrique Faceiro, Horacio Bozon e Horacio Dias da Silva.

3º anno (2ª turma) latim, frances e inglez: Alberto Cunha, Alfredo Xavier da Veiga, Azamor de Oliveira, Carlos F. de Figueiredo, Dario de S. Ribeiro, Eduardo Xavier da Veiga e Francisco Senn Junior.

Portuguez, mathematica, geographia e desenho: Gualter Castilho Branco, Guilherme José Jorge, Horacio Maciel, Hugo de Oliveira, Ilílio de Miranda Horta, Jayme Dias França e João Montaury.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de dezembro de 1907.—O secretario, Paulo Tavares.

## Força Policial do Distrito Federal

De ordem do Exm. Sr. general comandante realizar-se-há, no dia 23 do corrente, às 12 horas do dia, a concurrencia de preços para fornecimento de material e mais artigos necessarios ao consumo desta Força, durante o anno de 1908.

Os artigos serão fornecidos de acordo com as amostra existentes na Assistência do Material.

No dia 24 deverão os concurrentes habilitar-se, apresentando os recibos do ultimo pagamento do imposto da industria e frotissão, bem como a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião a caução de 500\$, como garantia da assinatura do contrato.

O concurrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um p. à maior, em cada pedido de 200 pares de botinas, em substituição ao que for inutilizado pela comissão de exame.

Assistência do Material, 18 de dezembro de 1907.—Manoel Pereira de Souza, major, assistente interino.

## Policia do Distrito Federal

A Secretaria da Policia do Distrito Federal precisa contratar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno de 1908:

### Grupo A

Túnica de pano azul ferrado; calça, idem, idem; capa de borboleta Mac Tocha; bonet com emblema e numero; gravata de seda preta; luvas brancas de rio de Escóssia; tunica de brim pardo; calça, idem, idem; calça de brim branco de linho superior; calça de brim branco de linho e algodão; capa de brim branco para bonet; capa de oleiro para bonet; polainas de brim branco; tunica de brim branco para fiscaes; bonet para fiscaes com emblema bordado e armação de couro para bonet.

### Grupo B

Botinas de peleira preta e de couro também preto, de bezerro.

Quem quiser concorrer a esses fornecimentos deve, a 26 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas em cartas fechadas, dvidamente selladas, com os preços dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em alzarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a véspera daquele dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos, instruídos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quitos dos impostos da respectiva casa comercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da polícia, para garantia da assinatura do respectivo contrato, a quantia de 1:000\$000, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional se os proponentes aceitos não comparecerem para efectuar aquele acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes prevenirá desde já de que, no almoxarifado da corporação existem amostras de todos os artigos mencionados, devendo, portanto, os concurrentes, uma vez inteirados da qualidade dos mesmos artigos, propor unicamente à venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias, sob pena de multa de 10\$, por dia excedido daquele prazo.

Quanto ao pagamento terá lugar na thesouraria desta repartição, mediante deducção, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos líquidos de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguais, quatro das quais se destina-

rão ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Outrossim, previne-se de que os proponentes aceitos, depositarão na referida thesouraria: o do grupo A, a quantia de 10:000\$ e o do grupo B, a de 2:000\$, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quais, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão também em beneficio do Erário Publico.

Secretaria de Policia do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1907.—O secretario, João A. V. do Amaral.

## POLICIA DO DISTRITO

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Melo, primeiro delegado auxiliar da polícia do Distrito Federal faz publico que:

Tendo Antonio Leite Ferreira, por si e por outros, pedido permissão ao Exm. Sr. Dr. chefe de polícia, para estacionar com carinhos de mãos no beco do Flaco, resolver S. Ex.: em data de 13 do corrente, estabelecer um ponto de estacionamento no referido local para aqueles veículos, do que dou conhecimento para os fins de direitos.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal em 16 de dezembro de 1907.—O delegado, Antonio Joaquim de Albuquerque Melo.

## Directoria Geral de Saúde Pública

De ordem do Sr. director geral da Saúde Pública interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela comissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. Esteves & Pinto à rua da Constituição n.º 27, o que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos à saúde publica:

Soda de limão—A analyse revelou ausência de substancias nocivas.

Cerveja branca—A analyse revelou ausência de substancias nocivas.

Cerveja preta—A analyse revelou ausência de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietários ou arrendatários dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, assim de assistirem à visória que nesses vai ser efectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 de Maio n.º 46, dia 24 do corrente, à 1 hora da tarde.

Rua Eulina n.º 1, dia 27 do corrente, às 11 1/4 horas da manhã.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietários ou arrendatários a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, assim de assistirem à visória sanitaria que nesses vai ser efectuada, sob as penas da lei:

Travessa Moreira n.º 6, dia 24 do corrente, às 11 1/2 horas da manhã;

Rua Angelica n.º 8, dia 24 do corrente, ao meio dia;

Rua Miguel Cervantes n.º 15 (barracão), dia 24 do corrente, às 12 1/4 da tarde.

Rua Miguel Cervantes n. 17 (barracão), em frente ao n. 10, dia 24 do corrente, às 12 1/2 horas da tarde;

Rua Guinéa n. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22, dia 27 do corrente, às 11 1/2 horas da manhã;

Rua Goyaz n. 37 e 39, dia 27 do corrente, às 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907. — O secretário interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Pública interino, faço público que, dos géneros apprehendidos pela comissão de fiscalização de géneros alimentícios, na fábrica dos Srs. Dantas, Santos & Comp., à rua General Caldwell n. 51, foram julgados nocivos à saúde os abaixo mencionados pelo que ficam provenidos os interessados que, de acordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente proibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruídos, quando encontrados pela autoridade sanitária, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Xarope de genebra — A analyse revelou a existência de essencia artificial, contendo etheros da serie graxa, o que é nocivo à saúde.

Essencia de genebra — A analyse revelou a existência de essencia artificial, contendo etheros da serie graxa e a'cool amylico, sendo, portanto, nocivo à saúde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1907. — O secretário interino, *Olympio de Niemeyer*.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director são convidados os contribuintes abaixo declarados a virem satisfazer, no prazo de oito dias, os seus débitos provenientes de impostos e multas por infração do art. 17 § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Findo esse prazo, se promoverá a cobrança executivamente:

#### Rua Benedito Hypolito

- 52. Sebastião Bernardo.
- 54. Francisco Alíido.
- 56. Jorge Biloti.
- 60. Nicolau Govetano.
- 80. Fidelis Piccioli.
- 143. Vicente Raimundo.

#### Rua Bom Jardim

- 89. Nicolau Agnello.

#### Rua da América

- 85. João Donetto.
- 24. Pedro Castiglione.

#### Rua Barão de São Félix

- 21. Manoel Antonio de Araújo.
- 49. José Politano.
- 117. Francisco Mendonça.
- 14. Julio Sodré.

Recebedoria, 14 de dezembro de 1907. — *H. E. Tavares*, encarregado do lançamento.

#### IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director são convidados os contribuintes abaixo declarados a virem satisfazer os seus débitos provenientes do imposto e multa por infração do art. 17, § 1º do Regulamento que baixou com o decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, no

prazo de 8 dias, todos os quais se promoverá a cobrança executiva.

#### Rua General Pedro

- N. 19. Pedro Pom.
- N. 35. Alberto Nunes.
- N. 81. Miguel Alonso.
- N. 105. José Vieira da Motta.
- N. 157. Joaquim Teixeira de Carvalho.
- N. 159. Boaventura da Silva Moreira.

#### Rua Er. Pedro Roilyaes

- N. 7. José Francisco Castodio.

#### Rua Commandante Maurity

- N. 1. Simão Capolito.

#### Rua Dr. João Ricardo

- N. 11. Costa & Gomes.
- João Antônio da Silva.

#### Rua Dr. Carmo Neto

- N. 41. Miguez & Coelho.

#### Rua Barão de S. Félix

- N. 116. Manoel de Castro Gendra.
- N. 158. Mossoró A. Moralo.

#### Rua Cajucários

- Ribas & Carneiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907. — *H. E. Tavares*, encarregado do lançamento.

### Caixa de Amortização

Faço público que, tendo se extraviado os títulos da dívida pública fundada do valor nominal de 1.000\$, juro anual de 5% (intigo 6%), papel e ns. 19.972 a 19.980, 20.801, 20.936 e 20.937, emitidos em 1842, não ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrário.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1908

Pela inspectoria da alfandega se faz público que, até o dia 20 de dezembro próximo futuro, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatizias e serviço marítimo e carvão de pedra, de acordo com as relações impressas que os senhores proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907. — *J. A. Maurity de Oliveira*, 1º escripturário.

#### EDITAL COM O PRAZO DE 5 DIAS

Polo presente edital convido o negociente Gilberto Sobral a comparecer, nesta repartição, para dar explicações sobre as irregularidades verificadas nos despachos de importação, ns. 6.100, 6.101 e 6.102, de novembro findo.

3ª Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907. — O chefe interino, *A. Coimbra*.

#### EDITAL DE PRAÇA N. 45

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz público que á porta do armazém de consumo, no dia 19 de dezembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar,

livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### ARMAZÉM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no Armazém n. 8

#### Lote n. 1

TA: 1 caixa n. 68.444, contendo aparelhos electrogalvanicos; 12 audiphones, 6 cinturões, objectos physicos; 8 kilos de livros impressos brochados; vindos de Génova no vapor *Polynesia*, descarregada em 7 de janeiro de 1907.

#### Lote n. 2

FMCJC: 1 caixa n. 14.568, contendo papel colorido para encadernação peso, líquido de 222 kilos.

Idem: 3 ditas n. 4.571/3, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso líquido 593 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.576, contendo papel para escrever, peso líquido 147 kilos.

Idem: 2 ditas n. 11.574/76, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso líquido 333 kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Antes*, descarregadas em 23 de janeiro de 1907.

#### Lote n. 3

FMCJC: 1 caixa n. 14.574, contendo papel colorido para encadernação e outros usos peso líquido 100 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.567, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso líquido 203 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.577, contendo papel para escrever, liso, peso líquido 149 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.569, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso líquido 211 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

#### Lote n. 4

FMCJC: 1 caixa n. 14.566, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso líquido 218 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.579, contendo papel para escrever, liso, peso líquido 163 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.570, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso líquido 211 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

#### Lote n. 5

AF: 1 caixa n. 1.187, contendo roupa feita, não especificada, de seda e algodão em partes iguais, peso líquido 11 kilos; 3 kilos de tecido não especificado de sôda pura; da mesma procedência, vapor e descarga.

#### Lote n. 6

LH: 1 caixa n. 2, contendo folhinhas chromos de mais de uma cor, peso líquido sete kilos; obras impressas de uma só cor, peso líquido 24 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

#### Lote n. 7

FMCJC: 1 caixa n. 14.580 contendo papel para escrever, liso, peso líquido 150 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

#### Lote n. 8

Marcenaria Brasileira (em um rectângulo); 1 caixa n. 100, contendo lapiseiras de cobre simples, pesando bruto 15 1/2 kilos, vindos de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 30 de janeiro de 1907.

#### Lote n. 9

ARC: 1 caixa n. 86, contendo um quadro eclame; da mesma procedência, vapor e escarga.

#### Lote n. 10

C (em um losango) — F — C: 2 fardos, n. 101/2 contendo tecido de algodão tinto d

basso de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 290 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Cameron*, descarregados em 1 de março de 1907.

*Lote n. 11*

F (em um triangulo): 50 barricas contendo zarcão, pesando liquido 2.250 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 12*

LC: 1 caixa n. 1901, contendo obras não classificadas de folha do Flandres pintada, pesando bruto 40 kilos; vindas de Genova no vapor *Concezione*, descarregada em 20 de março de 1907.

*Lote n. 13*

BYA—SER: 1 caixa n. 67, contendo 42 chapéus de feltro de lã, simples para cabeça; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 14*

AGR (em um rectangulo): 1 caixa n. 4.057, contendo albuns para desenho, com capas de papelão, pesando bruto 56 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 15*

ATL: 59 caixas ns. 4.574/28, contendo lamparinas, pesando bruto 520 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Pirralir*, descarregadas em 21 de março de 1907.

*Lote n. 16*

MLC: 2 engravidados ns. 1/2, contendo tábors do marmore artificial em pedaços; vindos de Genova no vapor *Concezione*, descarregados em 22 de março de 1907.

*Lote n. 17*

Trajano de Medeiros: 1 caixa n. 11.859, contendo catalagos, pesando bruto 6 kilos; vinda de Nova York no vapor *Indiana*, descarregada em 17 de dezembro de 1903.

*Lote n. 18*

FP: 1 encaado n. 5.380, contendo lenços de tecido não especificado de seda, pesando liquido 3.970 grammas; vindo de Genova no vapor *Nieernais*, descarregado em 16 de abril de 1907.

*Lote n. 19*

JMM: 1 caixa n. 12, contendo lenços de tecido não especificado, de seda, pesando liquido 117 kilos; tecido, não especificado, de seda, pesando liquido 9 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 20*

FP: 1 caixa n. 3.280, contendo tecido não especificado, de seda, pesando liquido 58 kilos; tecido de seda e algodão em partes iguais, pesando liquido 85 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 21*

JCC—314: 2 gigos ns. 2.290 e 2.291, contendo peças de louça n. 2, para serviço de mesa, pesando bruto 866 kilos e liquido legal 650 kilos.

Item: 3 barricas ns. 2.288, 2.431 e 2.435, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando bruto 824 kilos e liquido legal 536 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Cavour*, descarregados em 11 de abril de 1907.

Mercadorias existentes no Armazém n. 10

*Lote n. 22*

MCC: 1 caixa n. 280, contendo alpaca de lã, pesando liquido 54 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 5 de março de 1907.

*Lote n. 23*

BAC: 2 caixas ns. 1.118 e 1.119, contendo linha de alzo lão em novellos, pesando bruto, com as caixinhas de papelão, 583 kilos; vindas de Bremen no vapor *Credid*, descarregadas em 16 de março de 1907.

*Lote n. 24*

FyA: 1 caixa contendo frutas passadas, pesando bruto 54 kilos; vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de fevereiro de 1907.

*Lote n. 25*

BB (em um triangulo): 1 caixa numero 1.893/1, contendo espelhos pequenos, com molduras de metal ordinario, pesando bruto 215 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 18 de fevereiro de 1907.

*Lote n. 26*

AAC: 1 caixa n. 139, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 17 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 25 de fevereiro de 1907.

*Lote n. 27*

EC: 1 caixa n. 771, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 65 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 28*

H: 1 caixa contendo uma e meia duzia de escovas de piaçava, não especificadas; 2 duzias de escovas de cabello, não especificadas, costas de madeira ordinaria; 2 duzias de escovas de piaçava; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 29*

K (em um triangulo): 1 caixa n. 6.160 contendo obras, não classificadas, de ponto de malha de lã com mescla de seda, pesando liquido 50 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 30*

Sem marca: 1 caixa n. 5.076, contendo obras não classificadas, de louça de pó de pedra n. 1, pesando liquido 5 kilos; peças não classificadas, de barro esmaltado, pesando liquido 5 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 1 de fevereiro de 1907.

*Lote n. 31*

ATL: 20 caixas n. 2.244/63, contendo horax crystallizado, pesando bruto 1.140 kilos e liquido legal 1.026 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907.

*Lote n. 32*

FMCC: 20 fardos ns. 8.640/65, contendo papel assetinado, proprio para impressão, pesando liquido 5.695 kilos; vindos do Havre no vapor *Corrientes*, descarregados em 18 de janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no Armazém n. 12

*Lote n. 33*

FCC (em um rectângulo): 2 caixas ns. 481/5, com bijouteria de cobre, pesando bruto 100 kilos; vindas de Bremen no vapor *Colens*, descarregadas em 24 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no Armazém n. 16

*Lote n. 34*

Sem marca: 2 bábuas de madeira forrados de lona de mais de 80 centimetros, contendo tecido de seda pura, não especificada, pesando liquido 111.780 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguais, pesando liquido 44.885 grammas; vindos de Bordeaux

no vapor *Amazone*, entrado em maio de 1907.

Mercadorias existentes no Armazém de consumo

*Lote n. 35*

JMC: 16 fardos ns. 4.384 a 4.399, contendo papelão, não especificado, pesando bruto 4.192 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 3 de novembro de 1906.

*Lote n. 36*

OMC: 15 fardos, ns. 1/15, contendo papel proprio para embrulho, aspero de um dos lados, pesando bruto 1.804 kilos e liquido legal 1.798 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 37*

FNC: 2 caixas ns. 809.096 e 809.097, contendo caixinhas de papelão para botica, pesando bruto 136 kilos; vindas do Antuerpia no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 20 de julho de 1907.

*Lote n. 38*

TP: 1 caixa n. 1, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 230 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 20 de maio de 1907.

*Apprehensão**Lote n. 39*

JA: 1 mala, pesando bruto 64 kilos, contendo renda de filó de algodão, peso liquido 17 kilos; renda de algodão, não especificada, peso liquido 11.500 grammas; tecido; não especificado, de lã e algodão em partes iguais, peso liquido 18.500 grammas; vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, entrado em 5 de outubro de 1907.

*Aviso*

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao telhado do armazém.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo desse um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907 — Pelo inspector, A. Antônio de Carvalho Aranha.

Pela inspectoria desta alfandega só faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor alemão *Cap Frio*, procedente de Hamburgo entrado em 23 de novembro de 1907 — Manifesto n. 1.050.

Armazém n. 11 — AAC—K: 3 caixas ns. 803/893/4/008, repregadas.

AO: 1 ditta n. 7.367, idem.

AAC—K: 2 ditas ns. 930, 903/1, idem.

ARP&C: 1 ditta n. 7.419, idem.

APJ: 1 ditta n. 1, idem.

FSC: 2 ditas ns. 15.960 e 15.719, idem.

GNC: 1 ditta n. 10.022, idem.

HS—290: 2 ditas ns. 19 e 1 idem.

Idem: 1 ditta n. 18, idem.

2742: 1 ditta n. 1.153, idem.

JMC: 1 ditta n. 1.745, idem.

JMO: 1 ditta n. 1.616, idem.

JSC : 1 dita n. 3.145, repregada e avariada.  
 JS : 1 dita n. 330, repregada.  
 E-874-H : 1 dita n. 1, idem.  
 E-C-P-M : 1 dita n. 5.107, idem.  
 MCC : 1 dita n. 195, idem.  
 Motta-&TA : 4 ditas ns. 421/421/411/421, idem.  
 OC : 2 ditas ns. 1.272 e 1.273, idem.  
 PMC : 1 dita n. 5.109, avariada.  
 Armazem n. 11—Portella: 1 caixa n. 176, avariada.  
 PC: 1 ditta n. 22, repregada.  
 RANC : 1 dita n. 11.071, idem.  
 RT: 1 dita n. 8.162, idem.  
 SC-1 dita n. 1.035, avariada.  
 SEMC : 1 dita n. 57.331, repregada.  
 VMC-AHA : 1 dita n. 24.047, idem.  
 CSC-K : 3 ditas ns. 3.601, 3.808 e 3.691, idem.  
 CT : 1 dita n. 585, idem.  
 CPC : 1 dita n. 18.403, idem.  
 CP : 1 dita n. 3, avariada.  
 Escola Polytechnica : 1 dita n. 18.075/3, repregada.  
 Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 2 de dezembro de 1907.  
 Armazem n. 14—AF : 1 caixa n. 128, repregada e avariada.  
 C-CT : 1 dita n. 1.928, avariada.  
 F-R-D : 2 ditas ns. 2.380 e 2.379, idem.  
 FSC : 2 ditas ns. 826 e 828, idem.  
 VC : 1 dita n. 41, idem.  
 E-R-O : 1 dita n. 2.382, idem.  
 ESC : 2 ditas ns. 832 e 831, idem.  
 TPS : 2 ditas ns. 2.533 e 2.530, repregadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 2.510 e 2.5220, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.527, idem.  
 AL-Botanico : 2 ditas ns. 3.312 e 3.317, idem.  
 PLS : 1 dita n. 1.7611, idem.  
 OPC : 2 ditas ns. 1.543 e 1.600, avariadas.  
 ESC : 1 dita n. 830, repregada.  
 HC : 2 barricas ns. 934 e 971, avariadas.  
 ARC : 1 dita n. 8.051 repregada.  
 REO : 2 ditas ns. 2.374 e 2.381, repregadas e avariadas.  
 RH : 2 barris ns. 529 e 520, avariada.  
 STATION: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, idem.  
 15e 1 dita n. 88, repregada.  
 P-CC : 2 ditas ns. 1.905 e 1.902, repregadas e avariadas.  
 T-C-ESC-4 : 1 dita n. 1.753, avariada.  
 P-C-C : 2 ditas ns. 1.000 e 1.001, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 1.903, idem.  
 STATION : 1 dita n. 4, avariada.  
 T-R-C-C : 1 dita n. 2.981, idem.  
 Vapor frances *Campinas*, procedente do Havre, entrado em 23 de novembro de 1907, Armazem n. 9—EL: 1 caixa n. 938, avariada.  
 Idem: 1 dita sem numero, repregada;  
 F-F-C-C : 1 dita n. 5, idem.  
 G: 3 ditas n. 111, idem.  
 HMC : 1 dita n. 301, idem.  
 C-M-C : 1 dita n. 1, idem.  
 JDI : 1 dita n. 1, idem.  
 OISC : 1 dita n. 1, idem.  
 JCG : 1 dita n. 141.771, avariada.  
 JFFD : 1 dita n. 14.176, idem.  
 Noe: 1 dita n. 14.381, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 14.557, idem, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 14.560, idem.  
 Idem: 1 dita n. 14.570, idem.  
 Idem: 1 dita n. 14.556, idem.  
 40: 1 dita n. 1.812, idem, avariada.  
 Armazem n. 9—Viertas: 1 caixa n. 6.147, repregada e avariada.  
 Idem : 2 ditas ns. 6.148 e 5.151, avariadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 6.149 e 6.145, idem.  
 VMC : 1 dita n. 141.822, idem.  
 WIC : 2 ditas n. 8.491 e 8.412, repregadas.  
 IAdE : 1 dita n. 141.774, avariadas.

SAC : 1 dita n. 4.226, repregada.  
 Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de novembro de 1907.  
 Armazem n. 16—30 : 2 caixas ns. 603 e 598, repregadas.  
 28 : 1 dita n. 693, avariada.  
 Idem : 2 ditas ns. 713 e 714, repregadas.  
 10 : 2 ditas ns. 1.487 e 1.489, idem.  
 VB-D : 1 dita n. 1.161, idem.  
 CPC : 1 dita n. 35, idem.  
 ESC : 1 dita n. 812, idem.  
 FPCR : 1 fardo n. 9.397, avariado.  
 MGM : 2 caixas ns. 549 e 554, repregadas.  
 Idem : 3 ditas ns. 560, 563 e 559, avariadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 562 e 561, repregadas e avariadas.  
 FSC-AS: 2 ditas ns. 4.061 e 4.060, repregadas.  
 GL: 1 dita n. 3.182, idem.  
 JAO: 1 dita n. 189, idem.  
 MFB: 1 dita n. 109, idem.  
 RLC: 2 ditas ns. 37 e 33, idem.  
 SH: 1 dita n. 2.311, avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.311 e 2.349, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 2.346, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 2.342, avariada.  
 JSC : 1 dita n. 8.829, regregada.  
 Vapor alemão *Assunção*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.027.  
 Armazem n. 10 — AB: 2 fardos n. 985 e 982, avariados.  
 Idem: 2 ditos ns. 986 e 990, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 980 e 984, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 979 e 978, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 977 e 989, idem.  
 EK-Brazil: 1 caixa n. 559, idem.  
 Idem : 1 dita n. 513, repregada e avariada.  
 CRC: 2 ditas sem numero, avariadas.  
 DG : 1 dita n. 7.463, repregada e avariada.  
 FA: 1 dita sem numero, idem idem.  
 JC: 1 dita idem, idem idem.  
 K : 1 dita n. 8.395, repregada e avariada.  
 LEC : 2 ditas ns. 21.820 e 21.8.2, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 21.821, repregada e avariada.  
 Idem : 1 dita n. 21.823.  
 S : 1 dita n. 4.716, avariada.  
 Sem marca : 1 dita n. 1.235, idem.  
 TC : 3 ditas sem numeros, idem.  
 Victor Uslander : 1 dita sem numero, repregada.  
 Idem : 2 ditas sem numeros, idem.  
 Vapor hungaro *Johai*, procedente do Fiume, entrado em 2 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.078.  
 Armazem Ignorade—BD: 2 caixas ns. 5.7.9 e 57.610, avariadas.  
 Idem : 2 ditas 57.611 e 57.608, idem.  
 HS : 1 dita n. 7.679, idem.  
 RTANAKA : 1 dita n. 8, repregada.  
 SNC : 1 dita n. 37.830, idem.  
 Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 22 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.048.  
 Armazem n. 8. — GC : 1 caixa n. 16.702, repregada.  
 Idem : 2 ditas ns. 2.872 e 2.879, avariadas.  
 HC-MWB-N : 2 ditas sem numeros, repregadas.  
 Idem : 1 dita sem numero, idem.  
 IC : 2 ditas ns. 2 e 3, idem.  
 IBO-2.9.8-0 : 1 dita n. 9.180, idem.  
 Idem—2.956 : 1 dita n. 9.875, idem.  
 Idem—2.940 : 1 dita n. 6.551, idem.  
 LHC : 2 ditas ns. 10.162 e 19.141, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 19.160 e 19.163, idem.  
 F : 7 ditas sem numeros, avariadas.  
 ARFAS : 2 ditas ns. 939 e 929, repregadas

Idem : 1 dita n. 914, idem.  
 Idem: 1 dita n. 919, avariada.  
 B: 2 ditas ns. 20 e 3, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.  
 CGC: 1 dita n. 763, repregrada.  
 CC: 1 dita n. 820, idem.  
 CC: 1 dita n. 8.670, idem.  
 2.957—FOC: 2 ditas ns. 591 e 466, idem.  
 FGC: 2 ditas ns. 817 e 818, idem.  
 LHC: 1 dita n. 19.176, idem.  
 LM: 2 ditas ns. 1 e 4, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 5, idem idem.  
 MBC: 2 ditas ns. 6 e 5, idem idem.  
 MFC: 2 ditas ns. 815, repregadas.  
 OM: 3 ditas ns. 5, 8 e 7, idem.  
 Armazem n. 8—OM: 1 caixa n. 10, repregrada.  
 PJC: 1 dita n. 1.050, idem.  
 FF-REU: 1 dita n. 17.936, idem.  
 Idem: 1 dita n. 17.905, repregrada e avariada.  
 RH: 1 dita n. 48, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 41, 38 e 71, repregradas.  
 SDC: 1 dita n. 9.000, idem.  
 2.926—19.556: 1 dita n. 9.157, idem.  
 GC-C: 1 dita n. 1.028, idem.  
 Vapor inglez *Avon*, procedente do Rio da Prata, entrado em 3 de dezembro de 1907.—Manifesto.  
 Armaxem de Amostras — DRS: 3 caixas ns. 357, 358 e sem numero, repregradas e avariadas.  
 Companhia Cruseembem: 1 pacote n. 30, roto.  
 AF Costi: 1 caixa n. 31, repregrada e avariada.  
 Museu Commercial: 3 ditas ns. 11, 5 e 14, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.  
 Justo Chevermont: 3 ditas ns. 7, 5 e 6, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 4, e 2, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.  
 MSB: 1 dita n. 32, idem idem.  
 T. R. Sucena: 1 dita sem numero, idem idem.  
 Martim Olivaiz: 1 pacote, avariado.  
 E. A. Monteiro: 1 dito idem, roto.  
 MA&C: 1 caixa n. 4, avariada.  
 Vapor inglez *Bellonoch*, procedente de Londres, entrado em 5 de dezembro de 1907.  
 Armazem das amostras—S-Chile: 1 caixa n. 147, repregrada.  
 Vapor inglez *Empress*, procedente de Cardiff, entrado em 3 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.081.  
 Amazon n. 3—Brazilian Cover, 1 caixa sem numero, repregrada e avariada.  
 Vapor nacional *Sirio* procedente de Buenos Ayres, entrado no dia 4 de dezembro de 1907.  
 Armaxem de Bagagem—D. Soares: 1 malas sem numero, quebrada.  
 Vapor italiano *Citta Tirreno*, procedente de Genova, entrado em 2 de dezembro de 1907.  
 Armaxem da Bagagem—R. Antonio: 1 caixa sem numero, avariada.  
 Sem mar: 4 ditas idem.  
 Idem: 6 malas idem idem.  
 Vapor frances *Esmeraldin*, procedente de Bordeaux, entrado em 4 de dezembro de 1907.  
 Armaxem da Bagagem—TB: 1 caixa sem numero, vazando.  
 Vapor inglez *E. Hull*, procedente de Antuerpia, entrado em 14 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.620.  
 Armaxem n. 1—DLC: 1 barricas ns. 93 e 95, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 63 e 75, idem.  
 21: 2 barris sem numero, repregrados e avariados.  
 48: 1 dito idem, idem idem.

CIP: 1 dito sem numero, vazado.  
 EB: 2 fardos ns. 38 e 51, avariados.  
 IA: 2 caixas ns. 155 e 147, repregadas e avariadas.  
 Vapor *Raima*, procedente de Noruega entrado em novembro de 1901.—Manifesto n. 1.060.  
 Armazem n. 1—XFZ—A: 1 caixa n. 1.025, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 1.026, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.030, idem.  
 Vapor *Allemão Tübingen*, procedente de Brunn entrado em 17 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.019.  
 Armazem n. 3—IA: 1 caixa n. 162, repregada.  
 Vapor Ingles *Cronogus*, procedente de Liverpool entrado em 1907.  
 Armazem n. 9—VBMK — BMG: 1 caixa n. 118 repregada e avariada.  
 Vapor Ingles *Canning*, procedente de Liverpool entrado em 30 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.072.  
 Armazem de Amostra — HSC: 1 caixa n. 1.335, avariada.  
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo entrado em 15 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.027.  
 Armazem Igaorá — VMC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.  
 Armazem ignorado—VMC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem.  
 TC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 GAC: 1 dita n. 1, idem.  
 EA: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
 TBC: 1 dita n. 37, idem.  
 PMC: 1 dita n. 1, idem.  
 CRC: 1 dita n. 1, idem.  
 IC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor frances *Campinas*, procedente do Havre entrado a 24 de novembro de 1907.  
 Armazem n. 9—ILFB: 1 caixa n. 21.748, repregada e avariada.  
 KFC: 1 dita n. 1.231, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.376 e 2.172, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.157, idem.  
 Armazem n. 9—LSC: 1 caixa n. 1.000, repregada.  
 JC: 2 ditas n. 165—159, idem.  
 Madam Jacobros: 1 dita sem numero, idem.  
 MRS: 1 engradado n. 1.874, avariado.  
 MAFB: 1 caixa n. 13.099, idem.  
 FSC: 1 dita n. 1.111, repregada.  
 AMC: 2 ditas ns. 1—1, idem.  
 A: 1 dita n. 26, idem idem.  
 ASC: 1 dita n. 615, idem.  
 BD: 2 ditas ns. 5.805—5.809, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 5.808—5.804, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 5.807—5.815, idem.  
 B—O: 1 dita n. 126, idem.  
 DC: 2 ditas ns. 4.671 e 4.611, idem, idem.  
 Drogaria Berrin: 1 dita n. 5, repregada idem.  
 DMC: 1 fardo n. 1.018, roto.  
 Vapor Ingles *Byron*, procedente de New York, entrado em 22 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.049.  
 AF: 1 caixa n. 1.715, repregada, sem agua.

Vapor Ingles *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 1 de dezembro 1906.—Manifesto n. 1.052.  
 Armazem n. 4—CC—D: 1 caixa n. 1906, repregada.  
 REO: 3 ditas ns. 11, 9, 10, idem.  
 MWC—C: 1 dita n. 4.834, repregada e avariada.  
 GCC: 1 dita n. 51, idem, idem.  
 32: 1 dita n. 406, idem.  
 Ministro Legação Petropolis: 1 dita n. 1, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.  
 MC: 1 dita n. 1, repregada.  
 CR: 1 dita n. 7.118, idem.  
 Armazem n. 4—JRCC: 2 caixas ns. 5.599 e 5.598, repregada.  
 OPC: 1 dita n. 9.383, repregada e avariada.  
 S: 1 dita n. 112, idem.  
 B: 1 dita n. 114, avariada.  
 KPC: 1 dita n. 3.208, idem.  
 HS: 1 dita n. 2.434, repregada.  
 ALS: 1 dita n. 8.621, idem.  
 AS: 2 ditas ns. 2.378 e 2.377, avariadas.  
 ORSC 1 dita n. 1.619, idem.  
 EO: 1 dita n. 2.384, repregada.  
 RRA: 2 barricas ns. 527 e 530, avariadas.  
 REO: 1 caixa; n. 2.376, repregada.  
 REO: 1 dita n. 7, idem.  
 HS: 1 dita n. 73 idem.  
 Vapor Ingles *Amazon* procedente de Southampton entrado em 1 de dezembro de 1907  
 RH: 1 caixa n. 532, repregada.  
 SAC: 1 dita n. 9.380, idem.  
 REO: 1 dita n. 8, idem.  
 Botanico—PLS: 2 ditas ns. 1.789 e 1.745, avariadas.  
 CC—P: 1 dita n. 1.907, repregada.  
 32—Botanica: 1 dita n. 407, idem.  
 PDS: 1 dita n. 1.772, avariada.  
 32: 1 dita n. 409, idem.  
 RFC 1 dita n. 5.421, repregada.  
 J. Q Ferreira: sem numero 1 dita, idem.  
 Vapor allemão *Brons* entrado em 25 de novembro de 1907, manifesto n. 1.056.  
 ESC: 2 caixas ns. 16.222 e 16.221 avariadas.  
 EA: 2 ditas ns. 546 e 558 idem.  
 K—F—&—C: 1 dita n. 6.296, repregada e avariada.  
 MMC—ARC: 1 dita n. 1.035, idem, idem.  
 HC—R: 2 ditas ns. 2.010 e 2.036, idem, idem.  
 O Seculo: 2 fardos ns. 88 e 83, idem, idem.  
 HC: 1 dito n. 1.903, idem, idem.  
 Fontes: 1 dito h. 1.946, idem, idem.  
 CP&C: 1 dito n. 567, idem, idem.  
 O&S: 1 dito n. 5.961, idem, idem.  
 Armazem da Estiva—AM&A: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.  
 Idem: 1 caixa sem numero, idem, idem.  
 Despacho sobre agua—Dia: 1 dita n. 121, idem, idem.  
 A: 3 saccos, sem numeros, rotos.  
 A: 1 barril sem numero, vazio.  
 DRC: 1 dito sem numero, avariado.  
 Figueiredo Antunes: 1 dito sem numero, idem.  
 GAAC: 1 dito sem numero, idem.  
 Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 25 de novembro de 1907.  
 Armazem n. 10—HCR: 2 caixas ns. 1.939 e 1.942, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 1.933, idem idem.  
 ACC: 1 dita n. 69, idem idem.  
 HSC: 2 ditas ns. 252 e 2.985, idem idem.  
 K—F—C—C: 2 ditas ns. 6.294 e 2.285, idem idem.  
 J—R—C: 1 dita n. 9.682, idem idem.  
 K—F—C—C: 2 ditas ns. 6.293 e 6.297, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.291 e 6.293, idem idem.  
 HSC: 1 dita n. 2.983, idem idem.

HCR: 2 ditas ns. 1.908 e 2.011, idem idem.  
 ESC: 1 dita n. 16.223, idem idem.  
 Vapor Ingles *Byron*, procedente de Liverpool, entrado em novembro de 1907.—Manifesto.  
 Ignorado — Corpo de Bombeiros: 3 caixas ns. 18, 19 e 21, quebradas.  
 Vapor Ingles *Raima*, procedente de Nova York, entrado em 27 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.060.  
 Armazem n. 1—AAC: 2 caixas ns. 7 e 1, repregadas e avariadas.  
 AD: 2 ditas ns. 51 e 52, idem idem.  
 BCB: 1 dita n. 2.121, idem idem.  
 Ch Prate: 1 dita sem numero, idem idem.  
 LB: 3 engradados ns. 6, 8 e 12, avariados.  
 Idem: 1 dito n. 14, repregado e avariado.  
 Idem: 1 dito n. 7, idem idem.  
 Idem: 1 dito n. 16, idem idem.  
 SSMC: 1 caixa n. 7.041, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 7.399, repregada e avariada.  
 ASC: 2 ditas ns. 252 e 255, idem.  
 Idem: 1 dita n. 253, idem.  
 CCC: 1 dita n. 3, repregada.  
 C—AO: 2 ditas ns. 300 e 298, repregada e avariada.  
 ASC: 1 dita n. 75, repregada.  
 MB: 2 ditas ns. 138 e 140, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 141 e 137, idem.  
 Vapor Ingles *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de novembro de 1907. Manifesto n. 1.044.  
 Armazem n. 16—AIXV: 1 caixa n. 8.431 repregada e avariada.  
 ABC: 1 dita n. 2.813, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.818, avariada.  
 T—C—R: 1 dita n. 9.735, repregada.  
 CDC: 1 dita n. 5.636, idem.  
 D: 1 dita n. 4.835, repregada e avariada.  
 D: 1 dita n. 4.834, repregada.  
 Armazem 16—D: 1 caixa n. 4.782, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 4.843, idem.  
 Idem: 1 fardo n. 4.852, avariada.  
 OSC: 1 caixa n. 1.610: repregada.  
 Idem: 2 ditas n. 1.604-1.550, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.502, avariada.  
 SCM: 2 fardos n. 9.070-9.050, idem.  
 AC-10: 1 caixa n. 1.433 ; repregada.  
 VBD: 2 ditas n. 1.169-1.169, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.165, avariada.  
 Alfandega, 9 de dezembro de 1907.—Pelo inspetor, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

## • Dia 11

Vapor frances *Campinas*, procedente do Havre, entrado em 23 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.051.  
 Armazem n. 9 — Rio de Janeiro : 2 barricas ns. 1.060 e 1.066, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.061 e 1.067, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.067, idem, idem.  
 SLD: 1 caixa repregada, idem.  
 Vieitas : 1 dita n. 6.050, avariada, idem.  
 VMT: 1 dita n. 9.203, repregada.  
 Vapor Ingles E. Hall, procedente de Antuerpia, entrado em 14 de novembro de 1907. Manifesto n. 1.030.  
 Armazem n. 1—Caboclo Pernambuco: 1 barrica n. 108, avariada.  
 Vapor norueguês *Raima*, procedente de Nova York, entrado em 17 de novembro de 1907. Manifesto n. 1.005.  
 Armazem n. 1—BCC: 1 caixa n. 5, repregada.  
 FGC: 1 dita n. 1, idem.  
 GDC: 1 dita n. 12, idem.  
 Vapor Ingles *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de novembro de 1907. Manifesto n. 1.072.

Armazém n. 9—Borboleta: 1 caixa sem numero, repregada.  
 SSMC: 2 ditas sem numero, avariadas.  
 S: 2 ditas ns. 1.179 e 1.173, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.163 e 1.178, idem.  
 ESC: 1 dita n. 15.011, idem.  
 Idem: 1 dita n. 15.051, idem.  
 Vapor alemão Santos, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1907. Manifesto n. 1.055.  
 Armazém n. 12—Ceres: 2 caixas ns. 416 e 449, repregadas e avariadas.  
 Armazém n. 12—FEUCK: 1 caixa n. 330, repregada e avariada.  
 CLM: 1 dita n. 2.705, idem idem.  
 WR: 1 dita n. 2.154, idem idem.  
 RSC: 1 dita n. 18.437, idem idem.  
 Vapor alemão Bonn, procedente de Bremen, entrado em 25 de novembro de 1907—Manifesto n. 1.056.  
 Armazém sobre agua — MRM: 1 caixa n. 2.324, repregada e avariada.  
 Teixeira: 2 ditas ns. 23 e 23, idem idem.  
 Vapor inglez Orissa, procedente de Liverpool, entrado em 27 de novembro de 1907—Manifesto n. 1.061.  
 Armazém n. 16—OPC: 1 caixa n. 1.598, repregada.  
 OPC: 1 caixa n. 1.509, repregada e avariada.  
 SC: 1 dita n. 111, avariada.  
 61: 1 dita n. 173, repregada.  
 VBC: 1 dita n. 1.026, avariada.  
 AF: 1 dita n. 63, idem idem.  
 SR—ACC: 1 dita n. 890, idem idem.  
 BDSC: 1 dita n. 104, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 110, idem idem.  
 C: 2 fardos ns. 123 e 124, avariados.  
 CCS: 1 caixa n. 39, repregada.  
 CPC—D: 1 dita n. 5.500, idem idem.  
 G—E: 1 dita n. 1.509, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 378, idem e avariada.  
 EEM: 1 dita n. 25, idem idem.  
 JCC—D: 1 dita n. 237, idem idem.  
 MMC: 1 dita n. 1.401, idem idem.  
 OPC: 1 dita n. 1.563, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.563, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.531, e 1.532, idem idem.  
 Vapor inglez Orissa, entrado de Liverpool em 27 de novembro de 1907—Manifesto n. 1.061.  
 Armazém n. 16—AM: 1 caixa n. 1.245, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.254, repregada.  
 K: 1 dita n. 2.57, avariada.  
 MGM: 2 ditas ns. 557 e 556, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 597 e 553, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 543, 550 e 567, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 560, repregada, idem.  
 Idem: 1 fardo n. 551, avariado.  
 MBC: 1 caixa n. 132, repregada.  
 OPC: 2 ditas ns. 1.576 e 1.589, avariadas.  
 Vapor Hungaro Johay, entrado de Fiume em dezembro de 1907—Manifesto n. 1.078.  
 Armazém n. 15—Ceylão: 1 sacco n. 120, roto.  
 APE: 2 caixas ns. 2.177/0—2.171/3, avariadas.  
 Idem 1 dita n. 2.171/8, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.177/7, repregada idem.  
 BRC: 1 dita n. 8.374, idem idem.  
 C—124—C—88: 3 encapados ns. 41,12 e 4, idem idem.  
 Idem: 4 ditos ns. 8, 6, 11 e 10, idem.  
 Idem: 1 dito n. 17, idem.  
 CF: 1 caixa n. 2.410, idem.  
 Julio Almeida: 1 dita n. 2.304, idem.  
 D: 2 ditas ns. 1.692 e 4.641, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.717 e 1.753, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.723 e 1.915, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.645 e 1.646, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.644, idem.  
 Idem 1 dita n. 1.653, idem idem.

Armazém n. 15—MSC: 1 caixa n. 2.424, avariada.  
 PV: 5 ditas ns. 56, 55, 53 e 51 idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 18 e 54 idem.  
 Vapor frances Byron, procedente de Nova York, entrado em 1907.  
 Armazém n. 8—B: 2 caixas ns. 21 e 18, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns 12 e 5, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 17 e 9, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 8 e 10, idem idem.  
 FGC: 1 dita n. 816, repregada.  
 CFEX: 2 ditas ns. 470 e 548.  
 Idem: 1 amarrado.  
 GB: 1 caixa n. 10.001.  
 JBO: 1 caixa n. 9.181.  
 EFC (EFC): 1 dita n. 2, idem.  
 LM: 2 ditas ns. 2 e 6, idem.  
 LHC: 2 ditas ns. 19.169 e 1896, idem.  
 Idem: 1 dita n. 19.181, idem.  
 RII: 3 ditas ns. 42, 37 e 38, idem.  
 Idem: 1 dita n. 55, idem.  
 Idem: 1 dita n. 52, idem.  
 Idem: 1 dita n. 47, idem.  
 ACC: 25 barris sem numeros, vasando.  
 MDAMAR: 2 caixas ns. 9.401 e 9.402, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 9.403 e 9.044, idem.  
 Vapor alemão Asuncion, procedente do Hamburgo, entrado em 15 de novembro de 1907.  
 Armazém n. 1—TW: 2 caixas ns. 1.060 e 1.067, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.064 e 1.065, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.072 e 1.068, idem, idem.  
 Armazém n. 10—MR—C: 1 caixa n. 863, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 869, avariada.  
 POC: 2 ditas ns. 1.103 e 1.104, repregadas e avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.102 e 1.101, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.103 e 1.107, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.108 e 1.105, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.103, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.099, repregada.  
 BM: 2 ditas ns. 333 e 304, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 279, repregada.  
 R—QO5: 1 dita n. 7.718, avariada.  
 BFC: 1 dita n. 17.981, repregada e avariada.  
 CPM: 2 ditas ns. 1.078 e 1.076, idem, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.077 e 1.079, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.075, idem.  
 DG: 1 dita n. 7.403, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.553, repregada.  
 HK: 1 dita n. 19.534, repregada e avariada.  
 XFZ—R: 2 ditas ns. 378 e 302, repregadas.  
 Vapor alemão Cap. Frio, procedente do Hamburgo, entrado em 1907.  
 Armazém n. 11—JHD: 1 caixa n. 5.308, repregada.  
 APC: 1 dita n. 29, idem.  
 CGC: 1 dita n. 2.370, idem.  
 CEC: 1 dita n. 18.403/1, idem.  
 EHC: 1 dita n. 13<sup>2</sup>, idem.  
 15: 1 dita n. 13, idem.  
 RE: 1 dita n. 8.306, idem..  
 Museu Infantil: 1 dita n. 137, idem.  
 RH: 1 dita n. 6.202, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.209, idem.  
 S—F—C: 1 dita n. 23, idem.  
 JLS—A—C: 1 dita n. 5.145, idem.  
 RG—R: 1 dito n. 680, idem.  
 B—S—I: 1 dita n. 3.935, idem.  
 LC: 2 ditas ns. 13 e 15, idem.  
 C&C: 1 dita n. 2.184, idem.  
 D—B—C—C: 2 ditas ns. 1.048 e 1.047, idem.  
 MPPB: 1 dita n. 4.549, idem.  
 XEZ—R: 1 dita n. 1.930, idem.  
 XAR: 1 dita n. 7.101, idem.

Vapor inglez Amazon, procedente de Southampton, entrado em 2 de dezembro de 1907—Manifesto n. 1.075.  
 Armazém n. 14—WEH: 1 caixa n. 1.181, repregada.  
 M—R—C: 1 dita n. 156, avariada.  
 P—R—G: 1 dita n. 1.682, idem.  
 WHC: 2 ditas ns. 226 e 227, idem.  
 40: 1 dita n. 180, repregada e avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 972 e 176, avariadas.  
 OPC: 2 ditas ns. 1.622 e 1.584, idem.  
 AE: 2 ditas ns. 3.608 e 3.699, repregadas e avariadas.  
 S: 2 ditas ns. 931 e 930, repregadas.  
 R: 2 ditas ns. 6.170 e 973, repregadas e avariadas.  
 RE: 1 dita n. 1.938, avariada.  
 OPC: 1 dita n. 1.592, idem.  
 D—E—G: 1 dita n. 2.386, idem.  
 D—VC—C: 1 dita n. 890, repregada.  
 Armazém n. 14—LAR—757: 1 caixa n. 2, avariada.  
 SMC: 1 dita n. 1.982, repregada.  
 FM: 2 ditas ns. 3.755 e 3.756, idem.  
 SMC: 2 ditas ns. 1.987 e 1.976, avariadas.  
 Bortarico—PUS: 1 dita n. 1.768, repregada.  
 ESJ: 1 dita n. 5.076, repregada e avariada.  
 JR Camoens—WBC: 1 encapado n. 30, todo.  
 CHW: 2 barricas ns. 2 e 1 avariadas.  
 Vapor inglez Tintoretto, procedente de Liverpool, entrado em 4 de novembro de 1907.  
 Trapiche da Ilha do Cajú—EFCB: 1 barril sem numero, vazia lo.  
 Vapor alemão Asuncion, entrado em 16 de novembro de 1907.  
 Sujeitos a vistoria—J, A, A, M, A, 6 engajados sem numero.  
 Vานor austriaco Dalmata, entrado de Buenos Aires em 1907.  
 Trapiche das Docas Nacionaes—F: 7 saccos sem numero, com falta.  
 Item: 20 ditos idem, idem.  
 Al'andoga do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1907.—Palô inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

## Dia 13

Vapor alemão Cap. Frio, entrado em 1907.  
 Docas Nacionaes — MJRC: 9 quintos sem numero, com falta.  
 BS—Rio: 9 ditos idem, idem.  
 AJCV: 2 ditos idem, idem.  
 MJC: 8 ditos idem, idem.  
 LC: 10 ditos idem, idem.  
 Coelio Durute: 6 ditos idem, idem.  
 MPC: 4 ditos sem numero, idem.  
 Marques Silva: 17 ditos idem, idem.  
 Teixeira Borges: 2 ditos idem, idem.  
 DAC: 11 ditos idem, idem.  
 JDI: 7 ditos idem, idem.  
 SBC: 2 ditos idem, idem.  
 CN: 1 dito idem, idem.  
 CAC: 2 ditos idem, idem.  
 G—C—C: 5 ditos idem, idem.  
 C—N—C: 2 ditos idem, idem.  
 Item: 1 decimo idem, idem.  
 Alvarique: 2 ditos idem, idem.  
 Cardoso: 4 quintos idem, idem.  
 APC—ZW: 7 caixas idem, idem.  
 PCC: 3 saccas idem, idem.  
 PCC: 1 sacco idem, com falta.  
 J: 1 dito idem, idem.  
 H: 1 dito idem, idem.  
 B: 4 eclos idem, idem.  
 J: 4 ditos idem, idem.  
 H: 6 ditos idem, idem.  
 M—37: 7 saccas idem, idem.  
 M—37: 16 ditos idem, idem.  
 Vapor norueguês Ruma, entrado em 1907  
 Docas Nacionaes—L—C: 9 barris sem numero, com falta.

NZC: 12 ditos idem, idem.  
 Vapor ing'ez *Oravia*, entrado em 1907.  
 Docas Nacionais—FC: 6 saccos sem numero, com falta.  
 FF: 2 ditas idem, idem.  
 CSA: 3 ditas sem numero, idem.  
 FF: 4 ditas sem numero, idem.  
 GIC: 1 dita sem numero, idem.  
 FSC: 2 ditas sem numero, idem.  
 DF: 1 dita em numero, idem.  
 ASC: 11 ditas sem numero, idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 26 de setembro de 1907.—Manifesto n. 856.  
 Armazem n. 9—JDNC: 1 caixa n. 11.399, molhada pela chuva.  
 YIC: 1 dita n. 172, idem idem.  
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em de 1907.—Manifesto n. 932.  
 Armazem n. 9—MGM: 1 caixa n. 455, molhada pela chuva.  
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em de 1907.—Manifesto n. 981.  
 Armazem n. 9—OPC: 2 caixas ns. 1.488 e 1.489, molhadas pela chuva.  
 MGM: 2 ditas ns. 511 e 514, idem idem.  
 Vapor allemão *Tijuci*, entrado em 1907.—Manifesto n. 856.  
 Armazem n. 9—VPB: 1 caixa n. 630, molhada pela chuva.  
 Vapor inglez *Bellmoch*, procedente de Londres, entrado em 1907.—Manifesto n. 1.083.  
 Armazem n. 14—CTC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 EC: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem idem.  
 MRI: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 CMC: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Vapor allemão *Bmn*, procelente de Bremen, entrado no dia 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.051.  
 Armazem n. 10—ESC: 2 caixas ns. 22.136 e 22.124, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 22.127 e 22.123, idem.  
 VGC: 1 fardo n. 12, idem.  
 MMC—GDC: 2 caixas ns. 39 e 31, repregadas e avariadas.  
 Armazem n. 10—MMC: 2 caixas es. 1.652 e 1.652, repregadas e avariadas.  
 ARCO—ORS: 1 dita n. 5.894, idem idem.  
 WTC: 2 ditas ns. 8.380 e 8.381, idem idem.  
 AAC: 1 amarrado n. 51, idem, idem.  
 CC: 1 caixa n. 1.381, idem, idem.  
 PH—6.948: 1 dita n. 4, idem, idem.  
 CCRT: 1 dita n. 1.096, idem, idem.  
 FCC: 1 fardo n. 1.050, avariado.  
 MMC: 2 ditas ns. 36 e 37, avariados.  
 CBC—MMC: 1 dito n. 128, idem.  
 LM—MMC: 2 ditas ns. 41 e 39, idem.  
 VDC—X—R: 1 dita n. 4.801, idem.  
 Vapor hungaro *Johas*, procedente de Flume, entrado em 2 de dezembro de 1907.  
 Armazem n. 15—Bazar America: 2 caixas ns. 18.169 e 18.170, repregadas e avariadas.  
 BM: 1 dita n. 8.365, idem idem.  
 CMC: 1 dita n. 214, idem idem.  
 Idem: 3 caixas ns. 217, 220 e 249, avariadas.

EC: 2 ditas ns. 10 e 218, repregadas.  
 Zião: 1 dita n. 20.452, idem.  
 Idem: 1 dita n. 20.458, idem.  
 Idem: 1 dita n. 20.455, idem.  
 Idem: 1 dita n. 20.454, idem.  
 JM: 2 ditas ns. 7.832 e 7.833, avariadas.  
 JFC: 2 ditas ns. 10 e 49, repregadas.  
 MWC: 1 dita n. 8.417, idem.  
 MSC: 1 dita sem numero, idem.  
 NZC: 2 caixas sem numero, repregadas.  
 IP—NZC: 4 ditas n. 61, 72, 60 e 6, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 51, 52, 59 e 24, idem.  
 TBC: 1 dita n. 6.829, idem.  
 Tijuca: 1 dita n. 9.500, repregada e avariada.  
 WIC: 1 dita n. 8.419, idem idem.  
 Vapor allemão *Cap Frio*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 novembro de 1907—Manifesto n. 1.050.  
 Armazem n. 11—EBC: 2 caixas ns. 1.295 e 1.278, repregadas.  
 K—S—A—II: 1 engradado n. 6.940, avariado.  
 E—C—P: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas.  
 C—F—C: 1 dita n. 2.175, idem.  
 FSC: 2 ditas ns. 16.027 e 15.692, idem.  
 OT: 1 dita n. 3.796, idem.  
 GZC: 5 ditas sem numero, avariadas.  
 14.811: 1 dita n. 1, idem.  
 JS: 1 dita n. 18.343, repregada.  
 RB: 1 dita n. 8.218, idem.  
 ARPSC: 1 dita n. 9.527, idem.  
 Bruggemann: 1 pacote sem numero, idem.  
 CC—207: 1 caixa n. 4.098, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 4.007, repregada.  
 CFTC: 6 barricas ns. 7.717 e 717, avariadas.  
 CPC: 1 caixa n. 18.403, repregada e avariada.  
 GLC—148: 1 dita n. 10, idem idem.  
 JRCC: 1 dita n. 5.484, avariada.  
 CLC—148: 2 ditas ns. 7 e 1, repregadas.  
 JC—2.779: 1 dita n. 3, idem.  
 ZLB—AL: 1 barricas ns. 6.430 e 6.430, avariadas.  
 Vapor inglez *Danube*, entrado em 1907.—Manifesto n. 1.057.  
 Armazem n. 4—ESC: 2 caixas ns. 116 e 118, molhadas pela chuva.  
 Vapor inglez *Campinas*, procedente do Havre, entrado em 23 de novembro de 1907.—Manifesto n. 165.  
 Armazem n. 9—Jornal do Brasil: 1 barril n. 1, vazando.  
 MSC: 1 caixa n. 461, repregada.  
 MF: 1 dita n. 1, idem.  
 MBR: 1 malha n. 1, aberta.  
 RNL—18.432: 1 caixa n. 2, vazando.  
 SM: 1 dita n. 421, idem.  
 SC: 1 dita n. 508, idem.  
 AF: 1 dita n. 3.101, repregada.  
 BD—153: 1 dita n. 3, avariada.  
 Campos: 1 dita n. 4.331, repregada.  
 Persas: 1 dita n. 1.383, idem.  
 P: 1 dita n. 9.041, idem.  
 EM: 1 dita n. 1.020, avariada.  
 HG—G: 1 dita n. 528, repregada.  
 HSC: 1 dita n. 1.926, idem.  
 Indo: 1 dita sem numero, avariada.  
 JTC: 2 fardos ns. 2.147 e 2.151, repregados e avariados.  
 Vapor norueguer *Rauma*, procedente de Nova York, entrado em 27 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.060.  
 Armazem n. 1—AAC: 3 caixas ns. 23, 9 e 6, repregadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 22, 5 e 8, idem.  
 Biblioteca Nacional: 1 dita n. 415, idem.  
 Carvalho Costa: 3 ditas ns. 13, 9 e 18, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 10, 22 e 17, idem.  
 Idem: 1 dita n. 12, idem.  
 GDC: 2 ditas ns. 15 e 13, idem.  
 Armazem n. 1—HRC: 3 caixas ns. 27, 25 e 24, repregadas.  
 COCY: 2 ditas ns. 2.014 e 1.017, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.013 e 1.018, idem.

CI & Brath: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita idem, idem idem.  
 Idem: 1 mala idem, idem idem.  
 G da Bahia: 1 caixa n. 181, idem idem.  
 TMC—DIF: 2 ditas ns. 4 e 3, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 5, 6 e 2, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7 e 1, idem idem.  
 5.083: 2 ditas ns. 1.015 e 1.011, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 1.013, idem.  
 XFN—A: 2 ditas ns. 1.031 e 1.015, idem.  
 AET: 2 ditas ns. 25 e 11, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 29 e 18, idem.  
 Vapor inglez *Bellmoch*, procedente de Londres, entrado em 4 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.033.  
 Armazem n. 17—IG: 3 caixas ns. 21, 12 e 100, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 51, 52 e 83, idem idem.  
 JCVM: 1 dita n. 131, idem idem.  
 ABC: 1 dita n. 2.794, idem idem.  
 BMC: 1 dita n. 6.817, idem idem.  
 DLA: 2 ditas ns. 49 e 50, idem idem.  
 CAAC: 1 dita n. 16, idem idem.  
 HW: 1 dita n. 1.051, idem idem.  
 MMC—AMC: 2 ditas ns. 601 e 608, idem idem.  
 Idem—FFC: 2 ditas ns. 422 e 421, idem idem.  
 M—T—C—C: 1 dita n. 59, idem idem.  
 MMC—ARC: 2 ditas ns. 165 e 1.272, idem idem.  
 Armazem n. 14—RIC—P: 1 engradado n. 827, avariado.  
 SCC: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.  
 Idem: 1 engradado sem numero, avariado.  
 Sem marca: 1 lata sem numero, vazando.  
 Idem: 2 engradados sem numero, repregados e avariados.  
 S: 1 barrica n. 1.450, idem idem.  
 TRC: 2 caixas sem numero, idem idem.  
 VIC: 1 dita n. 1.003 idem idem.  
 Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de novembro de 1907—Manifesto n. 1.072.  
 Armazem n. 9—ESC: 2 caixas ns. 30.103 e 826, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 21.437 e 30.106, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 815 e 800, repregadas.  
 ACP&C: 1 dita n. 49, idem.  
 ESC: 1 dita n. 3.104, avariada.  
 EA: 1 dita n. 4.537, repregada.  
 ECV: 1 dita n. 1.042, idem.  
 C: 1 dita n. 1.754, idem.  
 ESC: 2 ditas ns. 766 e 30.100, idem.  
 EMC: 1 dita n. 595, repregada e avariada.  
 ESC: 1 dita n. 785, repregada.  
 TR—CC: 1 dita n. 471, idem.  
 VH: 1 dita n. 1.897, idem.  
 ESC: 1 dita n. 822, idem.  
 NOE: 1 dita n. 16.635, avariada.  
 Vapor allemão *San'os*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.055.  
 Armazem n. 12—E: 1 caixa n. 5.049, repregada.  
 VWC—MS: 1 dita n. 4.286, idem.  
 Idem—MB: 1 dita n. 4.287, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.235, idem.  
 VAC: 1 dita n. 18.076, idem.  
 X—R: 2 ditas ns. 4.416 e 4.449, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 4.443, repregada e avariada.  
 R—2100: 1 dita n. 1.333, repregada.  
 V—120—S—C: 1 dita n. 1.080, repregada e avariada.  
 Ligh—18579: 2 ditas ns. 13 e 12, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 4, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 8, avariadas.

MC: 1 dita n. 5.234, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 5.227, idem idem.  
 L-813-N: 1 dita n. 6, repregada.  
 I-815-A: 1 dita n. 1, avariada.  
 3º-Maria: 1 dita n. 7.671, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 863, idem idem.  
 68: 1 dita n. 5.064, idem idem.  
 Vapor hungaro *Jokay*, entrado de Fiume, em 2 de dezembro de 1907.— Manifesto n. 1.148.  
 Amostras—HC-4: 1 encapado n. 5.899, avariado.  
 O-P-M: 1 pacote n. 931, roto, idem.  
 Vapor alemão *Moya*, entrado de Bremen, em 9 de dezembro de 1907.— Manifesto numero.  
 Estiva—FS: 1 caixa n. 243, repregada.  
 PBC: 1 dita n. 1.391, idem idem.  
 Vapor inglez *Bellanoch*, entrado de Londres, em 4 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.083.  
 Armazem n. 14.—Soares Azevedo: 16 caixas, vazando.  
 MMC: 1 dita n. 1.781, avariada.  
 DLA: 1 dita n. 48, repregada idem.  
 MCC: 3 ditas ns. 2, 1 e 3, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 7, 8 e 5, idem idem.  
 Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 10 de dezembro de 1907.  
 Armazem de Bagagem — Sem marca : 1 mala sem numero, aberta.  
 Idem: 1 caixa idem, idem.  
 Idem: 1 caixa idem, idem.  
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 9 de dezembro de 1907 — Manifesto n. 1.100.  
 Armazem das Amostras—Laport Irmãos : 1 caixa sem numero, repregada.  
 P.S. Nicolson: 1 pacote idem, avariado.  
 Vapor alemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.055.  
 Despacho sobre agua—BM: 1 caixa n. 546, repregada.  
 MC: 1 barril n. 67, vazando.  
 Armazem n. 12 — AO: 2 caixas ns. 2.138 e 9.137, repregadas e avariadas.  
 ASC: 1 dita n. 9.601, idem idem.  
 ARP&C: 2 ditas ns. 9.674 e 9.602, idem idem.  
 CW-242: 2 ditas ns. 2 e 1.  
 C: 2 ditas ns. 101 e 160, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 98 e 199, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 120, idem idem.  
 CW-236: 1 dita n. 21, idem idem.  
 F-CRC-K: 1 dita n. 809, idem idem.  
 FSC: 2 ditas ns. 5.338 e 5.367, idem idem.  
 JHV: 1 dita n. 5.348, idem idem.  
 JA do OC: 1 dita n. 300, idem idem.  
 KC: 1 dita n. 527, idem.  
 Luiz G. M. Alvares: 2 ditas sem numero, idem idem.  
 E-SS: 1 dita n. 8.109, idem idem.  
 MM: 1 fardo n. 18.354, roto.  
 MFB: 1 caixa n. 4.406; repregada e avariada.  
 MC: 1 dita n. 7.365, idem idem.  
 OH: 2 ditas ns. 2 e 5, idem idem.  
 RH: 1 dita n. 522, idem idem.  
 RANC: 1 dita n. 4.002, avariada.  
 S: 1 dita n. 1.163, idem.  
 VBM: 2 fardos ns. 1.166 e 1.161, avariados e rotos.  
 WBH: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.  
 AW: 1 dita n. 118, idem idem.  
 C: 1 dita n. 161 ou 101, idem idem.  
 Casa Valerio: 1 dita n. 41.113, idem idem.  
 EM: 1 dita n. 112, idem idem.  
 EJO: 1 dita n. 525, idem idem.  
 GCC: 1 dita n. 8, idem idem.  
 THN: 1 caixa n. 5.798, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 5.348, idem.  
 JRCC: 1 dita n. 379, idem.  
 LR: 1 dita n. 855, idem.

Vapor alemão *Belgrano* procedente de Hamburgo, entrado em 10 de dezembro de 1907—Manifesto n. 1.098.  
 Armazem de amostras. — FSC: 2 caixas ns. 16.155 e 16.159, repregadas.  
 H. & Stoltz: 1 dita n. 1.889, idem.  
 TPC: 1 dita n. 611, idem.  
 GDC: 1 dita n. 1.089, idem.  
 Souto Maior : 4 ditas ns. 6, 9, 11 e 5, idem.  
 J. M Lopes: 1 dita sem numero, idem.  
 TCC: 1 dita n. 958, idem.  
 DG: 1 dita n. 1.293, idem.  
 ACC: 1 dita n. 18.088 1/2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 18.088 1/2, idem.  
 Armazem de amostras — RO: 1 caixa n. 5.971, repregada:  
 L-K-H: 1 dita n. 50, idem.  
 J. da Silva Carvalho: 1 dita n. 1.543.  
 AGC : 2 ditas ns. 2.10b e 2.167, idem.  
 A-F-5-20: 1 dita n. 1.344, idem.  
 Jornal do Brazil: 1 dita sem numero, idem.  
 FIB: 1 dita n. 938, idem.  
 G-164-R: 1 dita n. 2.118, idem.  
 C-B: 1 dita n. 386, idem.  
 Vapor inglez *Hoyer*, entrado em 4 de dezembro de 1907.  
 Armazem de amostras—A. de Capanema. 1 caixa sem numero, repregada.  
 Chrzbash: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor alemão *Santas* procedente de Hamburgo entrado em 25 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.055.  
 Despacho sobre agua — OZ/C: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 3 ditas em numero, idem idem.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 CAC: 2 ditas sem numero, idem idem.  
 MFC: 1 dita sem numero, idem idem.  
 OZC: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.  
 Vapor alemão *Guntier*, procedente de Nova York, entrado em 28 de novembro de 1907.  
 Armazem n. 1 — CSC: 2 duas caixas ns. 11 e 12, repregadas.  
 Mem: 1 dita n. 216, idem.  
 CHP: 1 dita ns. 234 e 583, idem.  
 DGC: 2 ditas ns. 7.498 e 9.431, idem.  
 Armazem n. 1—DC-C: 2 caixas ns. 7.435 e 7.448, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.434 e 7.438, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.427 e 7.429, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.432 e 7.369, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.339 e 7.369, idem.  
 AP-CC: 1 dita n. 2, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 3, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 5 e 1, repregadas e avariadas.  
 ASC: 1 dita n. 550, repregada.  
 ARP-B: 1 dita n. 201, repregada e avariada.  
 CFC-B: 2 ditas ns. 156 e 152, repregada.  
 Idem: 2 ditas ns. 145 e 175, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 145 e 144, idem.  
 Idem: 1 dita n. 155, idem.  
 ESM: 1 dita n. 703, repregada e avariada.  
 SC : 2 ditas ns. 700 e 600, idem idem.  
 SS : 1 dita n. 1.641, idem idem.  
 NSMG : 1 dita n. 28.761, repregada.  
 Idem : 4 ditas sem numero, idem.  
 Idem : 3 ditas idem, idem.  
 Idem : 1 saco idem, avariado.  
 Vapor inglez *Bellaroch*, procedente de Londres, entrado em 4 de dezembro de 1907.  
 Armazem n. 14—HW : 2 caixas ns. 1061 e 1.065, repregadas e avariadas.  
 MMC—AMC : 3 ditas ns. 618, 6083 609, idem idem.  
 Idem : 606, 605 e 612, idem idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 607 e 611, idem idem.  
 Idem—HCR : 2 ditas ns. 122 e 575, idem idem.

Item : 3 ditas ns. 134, 119 e 127, idem idem.

Armazem n. 14—MMC: 3 caixas ns. 128, 113 e 174, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 131, 116 e 136, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 129, 111 e 121, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 125, 123 e 137, idem idem.

Brazil: 2 barricas ns. 7.186 e 7.185, avariadas.

Mercurio: 2 ditas ns. 5.935 e 4.943, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.746 e 4.741, idem.

Idem: 1 dita n. 4.954, repregada e avariada.

MMC—ARC: 2 ditas ns. 118 e 130, idem idem.

Idem: 1 dita n. 120, avariada.

Idem—TFC: 2 ditas ns. 424 e 423, idem.

Alfandega, 13 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

## Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Marítima

### SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Illuminação do poste iluminativo do Flamengo, na baía do Rio de Janeiro

De ordem do chefe desta repartição, aviso aos navegantes que será inaugurado hoje, na Praia do Flamengo, proximo a Ponte Presidencial, um posto iluminativo, de gaz acetyleno, de altura focal de 6 metros, acima do prea-mar de sigygia, exhibindo luz branca de lampreios e eclypes de 4 em 4 minutos.

Este poste será pintado de branco.

Secção do Pharões, Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907.—Alopio Murta, capitão de fragata, chefe da secção, intrin.

## Conselho de Compras da Marinha

### GRUPO N. 3 — MANTIMENTOS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, no dia 20 do corrente, às 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas no edifício da 2ª secção do deposito naval do Rio de Janeiro as propostas para o fornecimento deste grupo.

Os concorrentes devem apresentar as suas amostras.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—O secretario, A. Jansen Tavares.

## Hospital Central do Exercito

### SEGUNDA CONCURRENCIA

Para o fornecimento dos generos e outros artigos constantes deste edital, os quais não foram aceitos na primeira concurrencia

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho económico deste hospital, faço publico que, no dia 20 (sexta-feira), às 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1908, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quais tem de ser entregues no estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido:

Arroz de Iguape, assucar branco de 1º e de 2º qualida, dito do 3º, dito crystalizado, banha nacional (qualquer marca), carne secca, figos passados, gelás de marmello e

outros, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qual quer outra procedencia, massas para sopa, nacional, sem distinção de especie; manteiga nacional do Estado de S. Paulo; peixe fresco, dito salgado; passas; e toucinho do Minas.

Em litro:

Farinha de Magé; leite de vaca e sal.

Em unidade:

Bananas prata ou laranja da China, duas; Banana de S. Thomé, uma; frangos, um; galinha, uma; laranja selecta, uma; dita da terra, uma; limão azedo e dito doce, um; ovo, um; vinho Malaga, garrafa; lavagem de roçipa, por peça, sem distinção de especie.

Os concurrentes só poderão propor os gêneros de seu comércio, de conformidade com os impostos pagos.

A habilitação para a concorrência encerrará-se-ha quinta-feira, 19, á 1 hora da tarde.

Todas as demais condições estão especificadas no *Diário Oficial*, nos dias 4, 6, 8 e 10 de dezembro corrente.

Na secretaria do hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, poderão ser dadas aos interessados quaisquer informações que precisarem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 13 de dezembro de 1907.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

### Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

#### CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A comissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 23 do corrente mês, ás 12 horas da manhã, os requerimentos para habilitação provia dos concurrentes no fornecimento, por importação directa da Europa, de drogas e mais artigos necessários ao mesmo estabelecimento, durante o anno vindouro.

Os pretendentes deverão instruir esses requerimentos com documentos que provem: 1º, que é negociante matriculado, bastantes para este fim, quando se tratar de firmas comerciais, a certidão do respectivo contrato social extrahido dos livros respectivos da Junta Commercial;

2º, que pagou, como negociante estabelecido, os impostos de sua casa commercial relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Aos pretendentes habilitados se expedirá guia para o deposito de 3:000\$000, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantir a assinatura do respectivo contrato, assim como as listas impressas para o referido fornecimento. Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de dezembro de 1907.—*Eneas Penaforte de Araujo*, escripturário e secretario da comissão.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSILO SOBRE O RIO PARANABYBA, NO LOGAR DENOMINADO «CAHIDOR», ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que até ás 12 horas do dia 31 de Janeiro de 1908, nesta direcção geral, serão recebidas propostas, que serão abertas nesse dia e hora, para o fornecimento do material metallico para uma ponte pensil sobre o rio Paranabyba, no logar denominado Cahidor, entre os Estados de Minas Geraes e Goyaz, de acordo com o projecto e respectivas es-

pecificações que na mesma directoria geral podem ser examinadas.

As condições são as seguintes:

1º, o material será de primeira qualidade;

2º, as peças de ferro para a formação dos sistemas de suspensão deverão apresentar uma resistencia absoluta, nunca inferior a 33 kilogrammas por millimetro quadrado, quando em barras ou em vergalhões, e a 60 kilogrammas, quando se tratar de fio de ferro;

3º, as peças principais da ponte deverão ser divididas quando o seu peso exceder a 1.200 kilogrammas;

4º, cada um dos cabos de suspensão com o comprimento de 2190,0, no maximo, poderá pesar no maximo 1.500 kilogrammas, trabalhando os mesmos na razão de 1/4 da resistencia absoluta;

5º, os cabos obliquos (*haubins*) trabalharão também pela 4ª parte da resistencia absoluta e deverão ser fornecidos por volumes, de modo que o peso de cada um não exceda a 1.200 kilogrammas.

6º, as ligações do guarda-corpo e do contraventamento horizontal à ponte serão feitas por meio de parafusos e braçadeiras.

7º, o material deverá ser entregue ao Governo sobre os eis de Santos e será aceito depois de realizadas alli experiencias de resistencia.

8º, os proponentes deverão fazer no Tesouro ou nas delegacias fiscais uma caução de 500\$, para garantia de suas proposetas, as quais, devidamente assinadas, selladas e fechadas, deverão acompanhar os recibos de certificado daquelles depositos;

9º, o proponente preferido não poderá assinar o contrato antes de garantil-o com a caução de 3:000\$000.

10. O Governo não é obrigado a acceptar a proposta mais baixa, mas a que lhe parecer mais vantajosa.

11, a caução do 50%, feita na forma da condição 8º, ficará pertencendo á União si o proponente preferido deixar de assinar o contrato no prazo de 10 dias, contados da data em que for chamado para este fim pelo *Diário Oficial*;

12, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega do material e preço deste.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de dezembro de 1907.—*J. F. Parreira Horta* director geral.

### DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

#### Patentes de invenção

N. 5.181, de Benjamin Cernitti.

N. 5.183, da Companhia General de Construcciones Económicas à Base Lenolina.

N. 5.186, da Stichstoficerke Gesellschaft mit beschränkter Haftung.

N. 5.180, de Henry Jacques Gaisman.

N. 5.188, de Antônio Solari.

N. 5.189, de Bustelli, Ariente y C°.

N. 5.190, de Julius Thum.

Ns. 5.191 e 5.192, do Dr. Carlos de Cerqueira Pinto.

N. 5.193, de Francisco Castilho.

N. 5.194, da Fonderia Frattie.

N. 5.195, de José Bonansea.

N. 5.193, de Jean Bouneau.

N. 5.197, Bustelli, Ariente y C°.

N. 5.198, de Dorsey Perdue Kahle.

N. 5.199, da United Shos Machinery Company of South America.

N. 5.200, da Whitehead & C°. Society in Azioni.

N. 5.201, de Manoel Simões Coelho.

Convido os senhores acima nomeados, bem como os representantes das associações su-

prazitadas, a comparecerem nesta direcção geral, amanhã, 19, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos involucros que contendem os relatórios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 18 de dezembro de 1907.—*José Crispiniano Valdetaro*, director geral interino.

### Administracão dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE CONDUCCAO DE MALAS E COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL, EM VEICULOS POSTAIS ESPECIAIS, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta administração recebe proposta, em carta fechada e lacrada, para o serviço supra, afecto a esta repartição, nas seguintes condições:

A Administração do Correio entregará ao proponente os veículos de sua propriedade, com os respectivos arreios e sobresselentes, mediante termo de recebimento.

O proponente obrigar-se-ha a conservar o referido material em perfeito estado de conservação, pondo-o à disposição da administração nos logares e pontos determinados.

O proponente obrigar-se-ha a manter as cocheiras e oficinas necessárias para guarda e reparação imediata do material, sendo que os logares destinados para o deposito do material, devem ser completamente separados de quaisquer outros estranhos ao serviço postal.

No custeio e conservação está claro que se comprehendem todos os reparos, quer gerais, quer gerais.

O proponente obrigar-se-ha a fornecer animais de primeira ordem, que possam vencer os itinerários dentro do horário fixado e a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as suas respectivas matrículas.

O proponente, no acto da entrega de sua proposta, fará a caução da quantia de 1:000\$ para garantia da assinatura do contrato.

O recebimento desta caução, que será feita na tesouraria desta administração, acompanhárá cada proposta.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, se recusar a assinar o contrato, depois de convidado por escrito, perderá o direito à restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaisquer desfeitos, não serão tomadas em consideração.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem imediatamente após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão, no Tesouro Federal, a titulo de caução, a importância do 10%, relativa à importância total da sua proposta accepta.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da In-

dustria, Viação e Obras Públicas, esta administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Para quaisquer informações os proponentes podem se dirigir à 3ª turma da 1ª seção desta administração, nos dias úteis, das 10 horas da manhã, até às 3 horas da tarde.

As propostas serão abertas no dia 28 de dezembro, às 2 horas da tarde no gabinete do Sr. administrador.

O proponente cuja proposta for aceita não poderá ser obrigado a executar o serviço antes de 30 dias contados da data da assinatura do contrato.

1ª Seção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.—O ajudante, *Trajano Adolpho Santos*.

### Inspecção Geral das Obras Públicas da Capital Federal

#### ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concorrência para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1903.

De ordem do Sr. inspector geral, faço público que se recebem propostas, no dia 10 do mês de dezembro de 1907, ao meio dia, nessa repartição, à rua do Riachuelo n.º 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1908, das qualidades e fôrmas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura, 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 50.000\$000.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1.º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.

2.º A quantidade a fornecer, por mês, e logar da entrega.

3.º O preço, por dezena de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um depósito prévio de 20% no Tesouro Federal, mediante vias expedidas por esta repartição, para garantia da assinatura do contrato, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um depósito no Tesouro Federal, correspondente a 10% da importância total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contrato.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concorrentes e deixando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Públicas da Capital Federal, 11 de dezembro de 1907.—O secretário, *F. J. da Fonseca Braga*.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de vagas de praticantes da contadora, de acordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo

prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 449 do citado regulamento e pelas instruções que se acham à disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 29 de novembro de 1907.—*Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-diretor interino.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se declara para conhecimento do público que, por motivos de obras, sábado 21 do corrente, o trem M2 terminará seu percurso na estação central onde deverão ser procuradas as bagagens e encomendas; outrossim, que domingo 22 os trens M1, M3 e M4 partirão da antiga estação de Praia Formosa.

Escriptorio do trânsito, 18 de dezembro de 1907.—*J. J. de Sá Freire*, sub-director.

### NOVA DENOMINAÇÃO DA ESTAÇÃO DE GUAYÓ, NO RAMAL DE S. PAULO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do público, que a estação de Guayó, no ramal de S. Paulo, a começar do dia 21 do corrente mês, passa a denominar-se « Suzano ».

Escriptorio do trânsito, 14 de dezembro de 1907.—*J. J. de Sá Freire*.

### PARTE COMMERCIAL

#### Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

CURSO OFICIAL DE CÂMBIO E MORDA METALLICA		
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/32	15 5/04
> Pariz.....	\$28	\$639
> Hamburgo.....	\$774	\$788
> Italia.....	—	\$640
> Portugal.....	—	\$324
> Nova York....	—	\$316
Libra esterlina, em moeda.....	16.025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

#### CURSO OFICIAL DOS FUNDOS PÚBLICOS E PARTICULARES

Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	184\$000
Ditas idem, idem de 1904, port.....	274\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, da 100\$, 4 %, port.....	63\$000
Banco do Brasil, integ.....	11.4750
Comp. Terras e Colonização.....	5\$500
Dita Loterias Nacionais do Brasil.....	10\$250
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	197\$000
Ditos da Sociedade Jornal do Comércio.....	200\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	204\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	217\$500

#### Vendas por alvará

100 apólices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	184\$000
100 ditas idem idem, port.....	184\$500

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

### Junta dos Corretores

COTACOES DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1907

Açucar masavo de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Santa Catharina, 400 réis por kilo.

Café, 6\$900 por arroba.

Sebo nacional 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

### SOCIEDADES CIVIS

#### Loja Maçônica Ganganelli do Rio

##### EXTRACTO DO REGULAMENTO PARTICULAR

Art. 1.º A benemerita loja capitular *Ganganelli do Rio*, no Oriente do Rio de Janeiro, installada em 15 de junho de 1874 e regulamentada em 18 de julho do dito anno, no rito moderno ou francês compõe-se de:

§ 1.º Membros efectivos ou activos.

§ 2.º Membros honorarios.

Art. 37. Os dinheiros pertencentes à loja serão depositados em um estabelecimento de credito por ella escolhido e poderão ser empregados na aquisição de apólices da dívida pública, de títulos exclusivamente maçonicos, ou ainda em letras a prazo fixo.

Paragrapho único. Os depósitos de dinheiros em conta corrente e aquisição de apólices ou outros títulos serão feitos sempre em nome da *Loja Maçônica Ganganelli do Rio*.

Art. 38. O tesoureiro recolherá mensalmente, ao estabelecimento escolhido, os dinheiros que houver recebido, não deixando em seu poder, uma vez satisfeitas todas as despesas, quantia superior a 100\$000.

§ 1.º Até o dia 20 de cada mês, o tesoureiro participará à loja em sessão ter feito o recolhimento do dinheiro de que trata este artigo, apresentando a respectiva carneta.

§ 2.º A retirada de qualquer quantia dos depósitos só poderá ser feita pelo tesoureiro e com autorização assignada pelo venerável, pelo orador e pelo secretario.

Art. 44. Por morte de qualquer membro efectivo, que estiver quite, isto é, que não devere mais de um trimestre de mensalidades, o venerável mandará entregar à família do falecido a quantia de 100\$ para auxílio das despesas do enterro.

Si o falecido não tiver família, empregar-se-há a quantia designada segundo o fim a que é destinada.

Art. 45. Aos membros efectivos, às suas viúvas, filhas solteiras, filhos menores da 15 anos, ou mães viúvas ou solteiras, quando necessitadas, a loja prestará socorros e benefícias que forem compatíveis com as forças do seu cofre e mediante parecer das comissões de beneficência e de finanças.

Paragrapho único. A disposição deste artigo é applicável sómente aqueles que estiverem quietos, ou não devendo mais de um trimestre de mensalidades.

Art. 46. A loja empregará todos os meios para que seja estabelecida uma pensão mensal aos seus membros efectivos quando necessitados, o, por morte, à sua viúva, filhas solteiras, filhos menores da 15 anos e mães viúvas ou solteiras, organizando para isso regulamento especial.

## ACTA

Aos 13 dias do mês de dezembro de 1907: reunidos irmãos em numero legal, abriram-se os trabalhos sob adirecção do irmão Doutor Gitahy do Alencastro, venerável de ofício, que, comunicou ser a sessão especialmente convocada, como se achavam scientes todos os presentes e constava das convocações, para alterações indispensaveis ou que tais haviam sido julgadas, no regulamento particular da officina.

Assim daria a respeito a palavra aos irmãos que das quizessem fazer uso.

Tomada a palavra pelo poderoso irmão Mario de Barros e Vasconcellos, justificou este a necessidade de modificar o regulamento particular, acrescentando-se, artigo 1º, depois das palavras:—do Rio de Janeiro—*as seguintes:* com sede na cidade de igual nome à rua do Lavradio n. 81— e adicionando-se, onde conviesse o, seguintes artigos:

«A Loja Maçonica Ganganelli do Rio tem, por fim, a fundação de um lyceu onde, gratuitamente, se ministre instrução;

Sua duração sera de 50 annos prorrogáveis;

A officina é administrada por um venerável, um 1º e 2º vigilante, um orador, um tesoureiro e um secretario;

A officina será representada em juiz e fóra delle, em suas relações com terceiros, pelo venerável.

Os irmãos da officina não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da mesma.

Postas as citadas emendas em discussão, foi declarado pelo poderoso irmão tesoureiro, Dr. Heitor Telles, ser conhecida de todos a vantagem da proposta do irmão Barros e Vasconcellos e, possoalmente, dar-lhe seu inteiro apoio.

Ninguem mais pedindo a palavra, foi anunciado o encerramento da discussão; em seguida, attento o silêncio reinante, encerrada.

Postos a votos, sucessivamente, a emenda ao art. 1º e os cinco artigos componentes da proposta Barros e Vasconcellos, foram os mesmos unanimemente aprovados.

Continuando franca a palavra sobre o assunto, e ninguém mais querendo della usar, o poderoso irmão capitão Dr. J. M. Moreira Guimarães propôz que se lavrasse e imediatamente submettesse à aprovação da casa, a acta dos trabalhos do dia.

O que feit, foi a mesma, que é a presente, aprovada, por mim José Leitão de Almeida, servindo de secretario, subscrita e assignada por todos os irmãos presentes.

## Irmãos fundadores:

João Baptista Vieira de Carvalho.  
Dr. Alexandrino Ferreira do Amaral.  
Antonio de Almeida Pinto  
Dr. Joaquim de Saldanha Marinho.  
Marechal Henrique Valladares.  
Carlos Augusto Borges Correia de Sá.  
Dr. Henrique Valentim II. Dunham.

## Administração actual:

Venerável—Dr. Mario Gitahy de Alencastro.

Primeiro vigilante—Tenente Dr. Pedro Moniz.

Segundo vigilante—Eduardo Pinheiro de Magalhães.

Orador—Capitão Dr. José Maria Moreira Guimarães.

Secretario—João Evangelista dos Reis e Silva.

Tesoureiro—Tenente-coronel Dr. Heitor Telles.

## Sociedade Propagadora da Instrução e Melhoramento Moral do Povo

## EXTRACTO PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTATUTOS

1.º *Denominação, fins e sede da sociedade:* «Sociedade Propagadora da Instrução e Melhoramento Moral do Povo».

São seus fins promover cursos de instrução popular, auxiliar e socorrer as classes abandonadas, propagar livros de boa leitura etc., adquirir predios para local de reuniões adequadas o outos bens de qualquer natureza moveis e immoveis apropriados aos fins da sociedade (art. 1º dos estatutos). «sua sede será na Capital Federal, mas a sede dos estabelecimentos que fundar será para todos os efeitos o local onde funcionar o estabelecimento respectivo» (art. 2º).

2.º *O modo pelo qual a associação é administrada e representada activa e passivamente em juiz e em geral nas suas relações para com os membros:* «A sociedade será administrada por um director auxiliado e fiscalizado por um conselho administrativo composto de tres membros eleitos pela assembleia geral» (art. 4º). «Ao conselho compete eleger dentre seus membros um vice-director, que será o seu presidente nos impedimentos do director ou quando o conselho em caso excepcional tiver de reunir-se com exclusão do mesmo director» (art. 5º).

«A sociedade será nos actos judiciais e extrajuiciois representada pelo director.

Na sede dos estabelecimentos que fundar ou forem por ella mantidos a representação compete a quem for para isso investido de poderes pelo director; salvo prova em contrario, presume-se com tales poderes o director ou administrador do estabelecimento respectivos» (art. 8º).

«A gestão patrimonial da sociedade compete ao director e como representante destes aos administradores ou directores dos estabelecimentos filiaes da sociedade. Nesta gestão o director e os administradores, estes mediante instruções escritas daquello, gozam de amplos poderes para contratar, transigir, renunciar direitos, alienar, hypothecar os bens que administrem, sendo os administradores dos estabelecimentos filiaes obrigados a prestar contas ao director nas épocas e pela forma por este determinadas» (art. 11º).

3.º *São os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem expressa ou intencionalmente em nome desta:* «Pelas obrigações da sociedade responde o seu patrimônio, e nenhum socio terá responsabilidade, ainda subsidiaria, pelas obrigações que expressa ou intencionalmente foram contrahidas em nome da mesma sociedade».

«São sócios fundadores da Sociedade Propagadora da Instrução e Melhoramento Moral dos Povos os que subscrevem os presentes estatutos» (art. 3º).

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.  
—Augusto Berckers.—Gualter Perrini.—Francisco Schomeyer.—Simão Boddaite.—Xavier Mertens.—Martinho Verburgt.—Julio Marca.

## E. V. da Augusta e Respetável Loja Capitular «Amor da Patria».

## ACTA DA SESSÃO ESPECIAL N. 1.988, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1907

As horas do costume, presentes os irmãos inscritos no livro de presença, em numero legal, são abertos os nossos augustos trabalhos pelo Venerável Mestre Francisco Teixeira Coelho, depois de preenchidos os demais logares.

O Venerável Mestre diz, que convocou a presente sessão especial para o fim de consolidarmos as disposições, porque nos regemos e constam do nosso regulamento particular e do regulamento geral da ordem, de forma que em extracto satisfaga as exigências da lei que rega as sociedades civis, e assim podermos regularizar a situação do nosso patrimônio constante de apólices da dívida pública e dinheiro depositado na Caixa Económica.

Os irmãos, depois de bem elucidado o assunto, aprovaram, por unanimidade, o seguinte:

Que a Sociedade provisória «Amor da Patria» é a mesma «Augusta e Respetável Loja Capitular Amor da Patria», sob os auspícios do Grande Oriente do Brasil, tem sua sede à rua do Lavradio n. 81, e é constituída por illimitado numero de obreiros.

Tem por dever:

Mantener todos os principios fundamentaes da Sublime Origem da Maçonaria, dedicando-se positivamente ao desenvolvimento moral e material, em qualquer esfera em que se manifeste a actividade humana;

Proteger e amparar os seus membros quando necessitados, nos limites do possível.

Socorrer as viúvas e filhos de seus obreiros falecidos, promovendo a sua instrução.

A Loja Capitular Amor da Patria, parte integrante da Maçonaria, não sendo uma sociedade benficiante, é contudo caritativa e philanthropica, distribuindo pelos seus membros, em suas adversidades, o socorro, moral e pecuniário que esteja ao seu alcance por intermedio das respectivas comissões o seu Venerável, a quem incumbe a parte moral, correspondendo-se com os altos obreiros maçonicos, m nome da loja, em beneficio daqueles que necessitam, quando reclusos, sem trabalho ou enfermos.

A receita da loja que é proveniente das joias de iniciacão, regularização e filiação, de grão, contribuições, juros de suas apólices, tronco de beneficencia, joia do diplomas e quaisquer outras eventuais, será arrecadada pelo tesoureiro, que é obrigado a zelar, quanto possível, na arbitria de sua atribuição pela guarda e emprego dos capitais da loja.

A loja é administrada por um venerável, orador, secretario e tesoureiro e é r. presentada pelo venerável. O seu tempo de duração é indeterminado.

Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da loja.

A Loja Capitular Amor da Patria, instituída em 1822, tendo abitido colunias, foi reerguida em 10 d' outubro de 1857.

Foram seus re-instaladores os seguintes irmãos:

Emilio Boini.

Gabriel Cândido da Costa Vianna.

Joaquim Augusto Silva Guimaraes.

Miguel Maria Ferreira Ornelas.

Joaquim Lory Ornelas.

Augusto José da Cruz.

Miguel Antonio Ferreira.

Joaquim José Lourenço da Silva.

Luis José de Magalhães.

José Silveira.

Manoel Marcellino Guerra.

Miguel Dias Torres.

Antonio Guedes da Silva.

Manoel Alves da Costa.

Antonio Ferreira Mendes.

José Martins Alves dos Reis.

Antonio José da Cunha Machado.

José Maria Gonçalves Guimaraes.

João José de Pinho Gonçalves.

José Joaquim Ribeiro Gonçalves.

Antonio Maria dos Santos Bandeira.

A primeira administração, depois que reerguem Columnas era constituída pelos seguintes irmãos:

Venerável, João José de Pinho Gonçalves.

Orador, Augusto José da Cruz.

Secretario, Antônio Maria dos Santos Bandeira,

Primeiro vigilante, Manoel Marcellino Guerra.

Segundo vigilante, José Joaquim Ribeiro Gonçalves.

A sua actual administração é composta dos seguintes irmãos:

Venerável, Francisco Teixeira Coelho.

Orador, Francisco José Corrêa Quintella.

Secretario, Jayme Pereira.

Tesoureiro, Francisco José Moreira.

Eu secretario, para que produza os devidos efeitos lavrei a presente acta, que depois de lida é aprovada por unanimidade e vae assignada pelas luzes presentes.

Tracada ao Valle do Lavradio na data mencionada.—O venerável, Francisco Teixeira Coelho.—Servindo de orador, Julio Almeida Cardador.—O secretario, Jayme Pereira.

Reconheço as firmas de Francisco Teixeira Coelho, Julio Almeida Cardador e Jayme Pereira

Rio, 18 de dezembro de 1907.—Em testemunho da verdade (signal publico), Andronico Rustico de Souza Tupinambá.

(Chancelaria do referido tabelião).

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.177 — Memorial descriptivo de um pedido de privilégio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «aperfeiçoamentos em transmissores para telegraphia sem fios, em nome da Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, domiciliada em Londres, Inglaterra.

Nesta invenção, em lugar da falsca o arco usual no circuito oscillatorio de um transmissor de telegraphia sem fio, a descarga se produz através de uma lacuna pequena entre superfícies metálicas em movimento relativo com velocidade muito considerável. Uma das superfícies pode convenientemente ser um disco rotativo tendo uma velocidade periférica de cerca de 100 metros por segundo, ou mais. A outra superfície pode ser fixa ou consistir também em um disco rotativo. Neste ultimo caso, não é necessário que a velocidade de cada disco seja tão grande, devendo, porém, sua velocidade relativa alcançar preferivelmente este valor.

O disco pode ser inteiramente isolado e revolver entre um par de bolas ou discos fixos ou rotativos que se acham em conexão num circuito oscillatorio contendo um condensador e uma inductância, sendo o condensador ligado a uma fonte de força electro-motora.

Pode-se também empregar um par de discos revolvendo no mesmo plano, na mesma direcção e muito perto um de outro, achando-se os dous discos incluidos no circuito oscillatorio.

Pode-se também empregar um disco revolvendo entre um par de bolas ou discos fixos ou rotativos e ligado pelo circuito oscillatorio, ao ponto mediano da fonte de força electro-motora, ou ao ponto mediano de um condensador ou condensadores collocados através dos bornes dessa fonte, pondo-se os bornes em conexão com as bolas ou discos.

O disco, como se descreveu em primeiro logar, pode ainda supportar em sua peri-

feria uma serie de botões regularmente espaciados, de modo a ser alterado o comprimento da lacuna de falsca a intervallos regulares, quando o disco revolve de modo uniforme. Com este ultimo método pode-se utilizar uma proporção considerável da força, e além disso, a descarga produz uma nota musical, que se pode perceber num telephone fixado no receptor. Torna-se assim mais facil distinguir os signaes enviados pela estação de transmissão, dos ruidos devido a perturbações atmosféricas.

Em todos os casos, a fonte de força electro-motora pôde ser um dynamo de corrente continua, um alternador, uma bateria, ou um transformador.

O circuito oscillatorio põe-se em conexão do modo usual, quer por condução ou indução, com um conductor aéreo ou antenna, ligada à terra ou a uma capacidade compensadora.

As oscilações transmitidas pelo espaço recolhem-se na estação de transmissão por meio dos receptores ou detectores bem conhecidos, usados na telegraphia sem fio. Quando se empregam transmissores construídos segundo esta invenção, é muito conveniente utilizar até o maior limite o princípio de resonância nos receptores, os quais devem preferivelmente conter um circuito de oscilação correspondente, com tão pouco retardamento (*damping*) quanto possível.

Quando é necessário empregar uma força motora mais alta que a suficiente para produzir uma descarga através de uma ou duas lacunas pequenas, pode-se usar vantajosamente na série do lacunas pequenas, situadas entre discos que revolvem com grande velocidade.

O desenho annexo representa, em schema, transmissores construídos segundo o princípio da invenção.

Na fig. 1, a é um disco de metal suportado num suporte b isolado da terra e que se pôde por em rotação com velocidade muito considerável por meio de um motor eléctrico, turbin, ou outra máquina conveniente. As são bolas, suportadas, por colunas do disco a e isoladas d, uma cada lado do disco a e muito perto deste. Estas bolas estão em conexão com um condensador e uma inductância f e este circuito põe-se em conexão, quer por indução, como representa o desenho, ou por condução, como um conductor aéreo ou antenna, ligada à terra ou uma capacidade, do modo usual. Cada placa do condensador é liga-se a um gerador h, incluindo-se nas conexões inductâncias ou resistências convenientes i.

As bolas podem-se substituir por discos rotativos.

Na fig. 2, as bolas ou discos são substituídos por um disco c, o qual pôde ser semelhante a a, que se põe em conexão no circuito do condensador e da inductância.

Na fig. 3, um condensador ou dous condensadores em série k collocam-se através dos bornes do gerador e suas placas exteriores ligam-se por inductâncias ou resistências f as bolas ou discos c e. É preferível que a inductância e a resistência do circuito oscillatorio sejam fracas em relação às do outro ramo do circuito que contém o condensador k e as bolas ou discos c. Estes discos se podem colocar, em relação ao disco a, de tal modo que pontos de sua superfície se mova em direcção oposta a pontos da superfície do disco a, que lhes é contiguo.

Quando o gerador tem uma resistência interna bastante baixa, pode-se dispensar o condensador f, e em certos casos, pode-se dispensar o condensador g, conservando-se o condensador k.

Sendo necessário, podem-se esfriar as bolas ou discos e por uma circulação d'água ou de outro modo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º—Um transmissor para telegraphia sem fio, em que a descarga tem lugar entre superfícies de metal em movimento relativo com velocidade muito considerável; substancialmente como descripto;

2º—Um transmissor para telegraphia sem fio, comprendendo: um par de bolas ou discos em circuito com um condensador e uma inductância, um gerador em conexão com o condensador e um disco de metal isolado revolvendo com grande velocidade entre as bolas os discos; substancialmente como descripto;

3º—Um transmissor para telegraphia sem fio, em que a descarga se produz através de uma lacuna pequena entre um par de discos ou orgãos analogos revolvendo rapidamente e em circuito com um condensador e uma inductância; substancialmente como descripto;

4º—Um transmissor para telegraphia sem fio, comprendendo: um gerador, um par condensadores, em série através dos bornes do gerador e ligados a um par de bolas ou discos de metal fixos ou rotativos que descarregam num disco de metal revolvendo rapidamente em um circuito oscillatorio em conexão entre este ultimo disco e o ponto mediano daquele par de condensadores: substancialmente como descripto;

5º—Um transmissor para telegraphia sem fio, em que uma fonte de força electro-motora crea descargas através de uma lacuna de falsca entre um par de bolas ou discos de metal fixos ou rotativos, collocados a proximidade de um disco de metal revolvendo rapidamente, o qual está em conexão por um circuito oscillatorio, com o ponto mediano da fonte de força electro-motora ou de um condensador ou condensadores: substancialmente como descripto;

6º—Um transmissor para telegraphia sem fio, comprendendo um par de discos ou esferas em conexão com um condensador, o qual se acha por sua vez em conexão com um gerador, e meios para variar o comprimento da lacuna entre os discos ou esferas a intervallos de tempo regulares: substancialmente como descriptos;

7º—Um transmissor para telegraphia sem fio, comprendendo um par de discos ou esferas rotativas em conexão com um condensador, o qual se acha por sua vez em conexão com um gerador e um disco dotado de botões regularmente espaciados em sua periferia e revolvendo rápido e uniformemente entre os discos ou esferas; substancialmente como descripto;

8º—Transmissores para telegraphia sem fio, substancialmente como descripto com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1907.—Por procuração, Jules Gérard Leclerc & C°.

N. 5.178 — Memorial descriptivo de um pedido de privilégio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Apparelho aperfeiçoado para multiplicação de numeros». Invenção de Armando de Andrade, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

A minha invenção consiste em um novo apparelho aperfeiçoado para multiplicação de numeros que passo a descrever.

Este apparelho, cuja amostra junta, comprehende duas partes: uma folha rectangular A de papel, metal, celuloide ou de outra matéria suficientemente resistente, em que se acha impresso uma tabella formada como se descreve aadeante o una-

bainha chafa B é também de papel ou de folha de manta resistente aberta em suas extremidades e adaptada a acomodar interiormente a folha A de modo que esta possa ser deslocada longitudinalmente na bainha, na qual é guiada com folha diminuta por meio de suas beiras longitudinalinas movendo-se ao longo das dobras da bainha.

Na folha A está impressa uma tabella de numeros comprendendo:

1º) uma linha horizontal e ou testeira, de numeros, paralela às beiras longitudinais da folha A, impressos em caracteres mais carregados prateadamente abrangendo os numeros successivos de 1 a 50, por exemplo;

2º) abaixo da linha testeira e separada desta por um intervalo conveniente 4, 50 columnas verticais a' de numeros correspondentes respectivamente aos 50 numeros da linha testeira e sendo essas columnas equidistantes uma da outra e sendo os numeros successivos (em cada coluna) os multiplos successivos do numero correspondente na linha testeira.

A face superior da bainha, que se deve aplicar bem sobre a folha A, traz uma abertura longitudinal C pela qual aparecem os numeros da linha testeira da folha A.

Immediatamente por baixo desta abertura C estão impressos em uma linha horizontal D, duas séries dos numeros de 1 a 25 em seguida uma da outra e de modo que esses numeros correspondam aos numeros da linha testeira a da folha A. Por baixo de cada um dos numeros da linha D e em linha vertical ha uma abertura na face superior da bainha. O conjunto dessas aberturas se apresentam (na amostra junta) em linhas obliquas e as aberturas estão situadas em lugares tais que as duas aberturas a, correspondentes aos numeros 1, na linha D deixam apparoer dois numeros da primeira linha horizontal e dos numeros das columnas verticais a', sendo que as duas aberturas a correspondentes aos numeros 2 na linha D deixam apparoer dois numeros da segunda linha horizontal d e assim por diante, havendo, portanto, 50 aberturas correspondentes duas a duas às 50 linhas horizontais c, d, e, ... formadas pelos numeros das 50 columnas verticais a'.

Com o apparelho assim construído, querendo-se, por exemplo, multiplicar 30 por 21, se faz correr a folha A na bainha B ate que um dos numeros 21 da linha D fique debaixo do numero 30 da primeira linha testeira da folha A e na abertura correspondente ao numero 21 junto ao numero 30, lê-se o numero 630 que é o producto descrito:

O apparelho que acabei de descrever está estabelecido para as multiplicações dos numeros de 1 a 50 para os numeros de 1 a 25 é claro que se poderia estender a tabella da folha A e dispor a bainha para que se possa estender correspondentemente o campo do numero de operações realizaveis com o dito apparelho, sendo esta multiplicação efectuada de qualquer dos modos convenientes, segundo o espirito da invenção; taes como aumento na quantia de numeros successivos da linha testeira, ampliação no numero de multiplos dos numeros da linhas aberturas para acompanhar as modificações da tabella, etc., etc.

Em ambas as faces da bainha inscrever-se-lão, inscrições diversas e quaisquer anuncios, reclames o tambem indicações utcis.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

Em um apparelho aperfeiçoado para multiplicação de numeros.

1º Com uma folha A em que se acha impressa a tabella de numeros, a combinação

de uma bainha B em que pode correr em sentido longitudinal e livremente guiada a dita folha A;

2º, uma tabella, como a da folha A, trazenlo impressa: 1º em linha testeira horizontal a, os numeros successivos de 1 ate o numero 50 qual se quer estender o campo das operações em relação a um dos factores de multiplicação; 2º columnas verticais de numeros correspondentes aos numeros da linha testeira a e formados pelos multiplos successivos do numero na linha testeira, a quo corresponde;

3º, na face superior da bainha uma linha horizontal D contendo a serie dos numeros que podem ser tomados com um do factores das multiplicações quo se podem effectuar com o apparelho, sendo os numeros nesta linha combinados com aberturas combinadas com as linhas horizontais de numeros da tabella da folha A;

4º, Na face superior da bainha B, uma abertura horizontal C combinada com a linha testeira de numeros da tabella da folha A.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.— Por procuração Jules Geraud Leclerc & C°.

N. 5.180—Memorial descriptivo de um pedido de privilégio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Um engenho ambulante para o tratamento do café» em coco ao estado de café torrado o moído, poderá naturalmente variar segundo a natureza das operações a que se deixa submeter o produto, em vista do estado final em que se queira obtê-lo.

transpostador de holíce 10, o qual despeja o café prompto para ser torrado na moega 11 de um elevador 12 que o deita em um depósito 13, servindo para alimentar o torrador esférico 14. O café torrado é, depois de o frato, moído, no moinho rotativo E na bica 15, do qual é recebido, em recipiente convencional, prompto para ser entregue ao consumo.

O movimento para as diversas machinas mencionadas, pôde ser fornecido, por qualquer meio conveniente; no exemplo apresentado foi escolhido a corrente eléctrica fornecida por um dynamo 16 pista em movimento por um motor a vapor 17, alimentando polo próprio gerador de vapor do automovel. O dynamo 16 alimenta os motores eléctricos 18, 19 e 21, os quais rodam por intermédio de engrenagens 18', 19' e 21' os machinismos C, D e o moinho E, respectivamente. O dynamo 16 poderia ser tocado pelo motor do automovel, simultaneamente com o automovel ou separadamente; sendo o motor do automovel provido, para esse fim, de um desengate apropriado, permitindo desengatar do motor as rodas do veículo quando o engenho se põe a trabalhar.

A compreensão do conjunto das machinas que se acha aí apresentado, a titulo de exemplo, para trazer o café em coco ao estado de café torrado o moído, poderá naturalmente variar segundo a natureza das operações a que se deixa submeter o produto, em vista do estado final em que se queira obtê-lo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um engenho ambulante para o tratamento do café, caracterizado pela combinação de um chassis de automovel com um machinismo de descascar, brunir, ventilar, separar, torrar e moer café; sendo este machinismo montado no num. 1 camara fixada na armação do chassis;

2.º Num engenho ambulante para café segundo a reivindicação anterior, a aplicação do vapor do gerador de vapor do automovel para mover um motor independente (16) tocando uma dynamo (17) alimentando os diversos motores eléctricos aplicados aos machinismos do engenho;

3.º Num engenho para café segundo a reivindicação primeira, a aplicação do vapor do gerador de vapor do automovel para mover um motor independente (16) tocando uma dynamo (17) alimentando os diversos motores eléctricos aplicados aos machinismos do engenho;

4.º Num engenho ambulante segundo a reivindicação primeira, os diversos machinismos, constituindo o engenho, combinados entre si e dispuestos com a num. 1 descrição e representam os desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907.— Por procuração, Jules Geraud, Leclerc & C°.

N. 5.182—Memorial descriptivo de um pedido de privilégio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Sistemas de telhas para cobertura de edifícios, chapas e molduras para revestimento de muros ou paredes, ou qualquer parte de uma construção que for preciso proteger das aguas da chuva». Invenção de Pantaleone Arcuri & Spinelli, residentes em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais

A invenção consta da fabricação de telhas e chapas com uma composição de cimento e amianto comprimida à pressão fortissima, cujos principais caracteristicos são: grande durabilidade, pejeno peso, incombustibilidade e facil adaptação a qualquer caso. Estas qualidades trazem muitas vantagens, podendo-se salientar dentre elas a economia na construção dos edificios, que para serem cobertos com estas telhas não exigem o vigamento pesado e forte como no caso das te-

cidas.

Os compartimentos 7, 8 e 9, providos de registos, não representados, abrem em um

lhas communs e, pela sua facil adaptação em quaquer inclinação e posição, permitir dar ás edificações quo ás utilize.n, fórmas agradaiveis e elegantes.

Os desenhos ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 mostram algumas fórmas desse material, os do ns. 7, 8, 9 e 10, sua collocação em uma cobertura, o n. 11, uma vista em secção, e o n. 12 a representação dos grampo que prendem as telhas entre si, e ao vigamento.

Consta a fabricação desse material das seguintes partes :

a) cortar o amiantho transversalmente ás fibras, o que é conseguido por meio de uma máquina composta de uma série de navalhas especiais dotadas de movimento entre os espaços vazioes de uma espécie de grelhas;

b) triturar o amiantho, já submetido á primeira operação, em uma máquina composta de rolos em movimento, e que completa a operação de reduzir o amiantho em fragmentos pequenissimos ;

c) misturar e amassar os dous componentes, cimento e amiantho, em uma massadeira semelhante ás usadas na preparação das argamassas do cimento e areia ;

d) reduzir a pasta, pela precedente operação prepara-la, em cartões, que um apparelo composto de dous cilindros de tefla metálica, dotados de movimento rotativo, produzem um funcionamento semelhante ao de um laminador ;

e) comprimir, por meio de uma prensa hidráulica poderosa, esses cartões, dando-lhes a dureza conveniente.

Além destas máquinas, exige a fabricação deste material, de tintas agitadoras, bombas, etc., mas que não caracterizam por si só esta industria, pois que fazem parte da fabricação de outros materiais de construção, como o dos ladrilhos, por exemplo.

Seguindo o que geralmente se faz para qualquer material recentemente descoberto e fabricado, adoptaremos para este o nome de «Cimianto», com o qual se apresentará commercialmente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, composição de amiantho e cimento comprimida fortemente assim de tomar a consistencia necessaria ao emprego a que se destina;

2º, fabricação pelos processos acima descritos dessa composição de amiantho e cimento;

3º, utilização deste material em telhas e chapas onduladas, duradouras, incombusíveis e lozes destinadas á cobertura de edifícios, revestimento de paredes, muros ou qualquer parte de uma construção que necessite ser protegida contra a ação da agua das chuvas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907.— Por procuração, Jules Geraud Leclerc C°.

N. 5.183 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Apparelo vulcanizador a vapor para artefactos de borracha». Invenção de Joaquim Antunes e Helena Calcagno Tavano, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

O apparelo vulcanizador, para o qual pedimos a patente de invenção, consta de um corpo cylindrico de chapa de nzo com a espessura de 16 milímetros, tendo de comprimento 18 metros, sendo o diâmetro interno de cinco metros.

A construcção obedece á forma dos geradores a vapor sendo as chapas cravadas, com cravações duplas. Uma das extremidades termina por uma calote esférica, cravada no corpo principal e a outra por uma virola de aço forjado também cravada no mesmo corpo.

Esta virola é perfeitamente tornizada na sua face com ranhuras, assim de receber a junta da porta respectiva. A virola tem na sua circunferência rasgos que recebem parafusos com porca, os quais se moverem nos rasgos em forma de charneira, assim de receber a porta principal que deve fechar depois de collocada perfeitamente estanque.

A porta principal, também em forma de calote esférica, tem na sua periferica uma virola de aço forjado perfeitamente tornizada a sua face com ranhuras, isto assim de ajustar hermeticamente ao corpo da caldeira.

Possue a virola da porta rasgos idênticos aos do corpo principal para a manobra dos parafusos.

Na parte superior da porta ha um olhal que liga a um guindaste de manobra.

O corpo principal tem na sua parte inferior trilhos em todo o seu comprimento assim de receberem os carros onde se transportam os objectos a vulcanizar. Um tubo colocado na parte inferior munido da respectiva torneira, serve para purgar o apparelo da agua condensada, ou para descarregar completamente. Na parte superior do apparelo existem uma valvula de segurança e um manometro, assim de regularem a pressão e, portanto, a temperatura do vapor no apparelo.

O vapor que é gerado em um apparelo especial é collocado á distancia de seis metros deste, é conduzido por um tubo munido de uma valvula na parte superior. Este tubo ramifica-se internamente em um tubo no sentido longitudinal ao qual estão ligados a tuboscurso do diâmetro de 5 c/m que descem ao longo das paredes do apparelo e trazem pequenos orificios de forma a espalharem uniformemente o vapor para o apparelo.

Funcionamento—Como dissemos, o vapor é gerado em caldeira; estabelecidas á menor distância possível e trabalhando á pressão de oito kilo. Como no vulcanizador, é necessário manter uma temperatura regulando entre 120° e 150° centigrados conforme os objectos a vulcanisar, uma valvula redutora de pressão está collocada entre os geradores e vulcanizador e se gradua á vontade de forma que a pressão esteja em relação à temperatura desejada.

Annexo ás caldeiras ha um reaquecedor de vapor de forma que esto ao entrar dentro do apparelo vulcanizador chegue o mais seco possível.

Manufacturados e misturados com enxofre e seus derivados, os artefactos produzidos são transportados para o vulcanizador em carros apropriados.

Estando o apparelo cheio, fecha-se hermeticamente a porta fazendo-se a competente junta.

Abre-se a torneira de extracção assim de sahir a agua condensada nas paredes do apparelo e depois de ter regulado a valvula redutora para a pressão desejada abre-se a valvula de passagem do vulcanizador e do tubo conductor entre o reaquecedor e o apparelo.

Logo que a descarga accusa apenas saída de vapor, fecha-se a torneira de descarga e observa-se a pressão manometrica do apparelo.

Uma escala de pressão e temperaturas gravada em uma chapa, collocata no apparelo, indicar-nos-ha a temperatura desejada.

Marcra-se a hora e, decorrido o tempo necessário para a vulcanização, fecham-se todas as valvulas, abre-se novamente a torneira de purga.

Depois de frio o apparelo, abre-se a porta e retiram-se os objectos.

Este apparelo, cuidado suamente conduzido, p'd vulcanizar duas vezes ao dia e assim rep o luizir grande quantidade de artefactos vulcanizados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um apparelo vulcanizador a vapor para artefactos de borracha:

1º, um corpo cylindrico horizontal construído de chapas de ferro, a lapida-lo a servir de cámara de vulcanização, susceptivel de resistir a pressões de vapor correspondentes a temperaturas de 120° a 150° C; sendo o dito corpo cylindrico, cujo comprimento e diâmetro podem regular, por exemplo, 18m e 5m respectivamente, fechado em um extremidade e dotado, em sua extremidade o oposta, aberta de uma porta amovivel adaptada a formar junta estanque na base desta extremidade;

2º, com o corpo cylindrico da reivindicação acima, a combinação de:

a) uma linha de trilho longitudinal, colocado na parte inferior do dito corpo;

b) um tubo longitudinal na parte superior interior do corpo combinado com o cano de alimentação de vapor procedente dos geradores de vapor, e dotado de ramaes de tubos curvos, vasados de orificios dispostos para espalhar o vapor no interior do corpo cylindrico;

c) uma valvula redutora de pressão a vapor e torneira de purga e descarga;

d) geradores de vapores e um reaquecedor de vapor.

Como substancialmente descripto e representa o desenho acima.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1907.— Por procuração, Jules Geraud Leclerc C°.

## ANNUNCIOS

### Cautela

O abaixo assinado faz publico que perdeu a cautela n. 121 firmada pelos syndicos da Companhia Lloyd Brazileiro, em liquidação forcada, em 2 de maio de 1902, de 30 debentures da 1ª serie daquella companhia, com o segundo rateio pago; previnimos que, si no prazo de 30 dias desta declaração, não apparer a referida cautela, os syndicos passarão uma nova, em substituição daquella, que ficará sem valor algum.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1907 — P. F. Machado Nunes.

### Imprensa Nacional

#### AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automóveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

# IMPRENSA NACIONAL

---

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1893.....</b>	2\$500	<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	3\$000
<b>Idem idem de 1893.....</b>	4\$000	<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Distrito Federal.....</b>	\$500	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....</b>	3\$000
<b>Idem idem de 1897.....</b>	6\$000	<b>Constituição da República do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>	2\$000
<b>Idem idem de 1898.....</b>	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
<b>Idem idem de 1899.....</b>	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
<b>Idem idem de 1900.....</b>	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, vilas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
<b>dem; 2º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
<b>em, 3º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
<b>Boletim de concessões e privilégios.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1898.....</b>	2,000
<b>Constituição e Leis Organicas da República.....</b>	5\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
<b>Carta Geral da República, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>	10\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
<b>Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1540 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
<b>Código Penal da República dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, sistema penitenciário, cellulias, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
<b>Código das Relações Exteriores (2 vols.)....</b>	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	3\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1891.....</b>	3\$000
<b>Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....</b>	\$200	<b>Chorographia da província do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Meias de Rendas.....</b>	6\$000		1\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000

<b>Decreto</b> do Governo Provisional, dezembro de 1890.....	3\$000	<b>Instruções</b> para o serviço de prophylaxia específica da febre amarela.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1816 a 1817.....	2\$000
<b>Decreto</b> do Governo Provisional, janeiro de 1891.....	2\$000	<b>Instruções</b> para o alistamento de eleitores na República—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500	<b>Leis</b> de 1818 a 1819.....	2\$000
<b>Decreto</b> do Governo Provisional, fevereiro de 1891.....	2\$000	<b>Indice</b> alphabeticó da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1820.....	2\$000
<b>Decreto</b> n. 13.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	<b>Informações</b> e fragmentos históricos.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1821.....	2\$000
<b>Dicionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000	<b>Instruções</b> para collectorias federaes.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1822.....	2\$000
<b>Dicionario Bibliographico Brazileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escritores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º.....	1\$000	<b>Instruções</b> para exames parcellados.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1823.....	2\$000
<b>Dicionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	15\$000	<b>Instruções</b> para a Policia Federal.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1824.....	3\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	6\$000	<b>Lei</b> n. 221—Justiça Federal...	\$500	<b>Leis</b> de 1825.....	2\$000
<b>Escripturação Mercantil</b> .....	3\$000	<b>Lei</b> n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100	<b>Leis</b> de 1826.....	1\$500
<b>Estatutos da Escola Polytechnica</b> .....	\$500	<b>Lei</b> n. 493—Direitos autorais..	\$300	<b>Leis</b> de 1827.....	2\$000
<b>Facturas Consulares</b> (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	<b>Lei</b> n. 623—Amplia a ação penal.....	\$300	<b>Leis</b> de 1828.....	2\$000
<b>Formulario do Processo Criminal Militar</b> .....	\$600	<b>Lei</b> n. 1.269—Legislação eleitoral.....	\$500	<b>Leis</b> de 1829.....	1\$400
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e anotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1890.....	\$500	<b>Leis</b> de 1830.....	2\$000
<b>Genera et Species Orchidearum</b> . Novaram quas colligit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1892.....	\$500	<b>Leis</b> de 1831—2 volumes.....	3\$200
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1893.....	\$500	<b>Leis</b> de 1832.....	4\$000
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Império do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 790 pags. em 8º.....	5\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1895.....	\$500	<b>Leis</b> de 1833.....	4\$000
<b>Hugonianas</b> — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1897.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1834.....	3\$200
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liais.....	15\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1898.....	1\$200	<b>Leis</b> de 1835, 2 volumes.....	4\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1899.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1836.....	3\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1901.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1837.....	3\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1902.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1838.....	2\$300
		<b>Lei</b> do Orçamento—1903.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1839.....	1\$400
		<b>Lei</b> do Orçamento—1895.....	\$500	<b>Leis</b> de 1840.....	2\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1897.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1841.....	1\$900
		<b>Lei</b> do Orçamento—1898.....	1\$200	<b>Leis</b> de 1842.....	3\$500
		<b>Lei</b> do Orçamento—1899.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1843.....	2\$500
		<b>Lei</b> do Orçamento—1901.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1844.....	2\$800
		<b>Lei</b> do Orçamento—1902.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1845.....	2\$300
		<b>Lei</b> do Orçamento—1903.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1846.....	2\$600
		<b>Lei</b> do Orçamento—1904.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1847.....	2\$600
		<b>Lei</b> do Orçamento—1905.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1848.....	1\$800
		<b>Lei</b> do Orçamento—1906.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1849.....	3\$400
		<b>Lei</b> do Orçamento—1907.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1852, 2 volumes.....	5\$300
		<b>Lei</b> do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabeticá por M. André da Rocha.....	2\$000	<b>Leis</b> de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		<b>Lei</b> de falências.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1854.....	5\$100
		<b>Lei</b> de falências—comparada.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1855.....	6\$000
		<b>Lei</b> das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1856.....	5\$300
		<b>Lei</b> Torrean.....	\$500	<b>Leis</b> de 1857, 2 volumes.....	5\$000
		<b>Lei</b> de 1808 a 1809.....	2\$500	<b>Leis</b> de 1858, 2 volumes.....	6\$600
		<b>Lei</b> de 1810 a 1811.....	2\$500	<b>Leis</b> de 1859, 2 volumes.....	5\$500
		<b>Lei</b> de 1812 a 1815.....	2\$000	<b>Leis</b> de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				<b>Leis</b> de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1863, 2 volumes.....	5\$000
				<b>Leis</b> de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1864, additamento....	\$500
				<b>Leis</b> de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				<b>Leis</b> de 1866, 2 volumes.....	5\$000

<b>Leis de 1867, 2 volumes.....</b>	6\$000	<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade pública da União e do Distrito Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....</b>		<b>Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....</b>	2\$500
<b>Leis de 1868, 2 volumes.....</b>	6\$000			<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....</b>	4\$000
<b>Leis de 1869.....</b>	6\$000			<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....</b>	2\$000
<b>Leis de 1870.....</b>	7\$500			<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23º).....</b>	2\$500
<b>Leis de 1873, 4 volumes.....</b>	9\$500			<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....</b>	3\$000
<b>Leis de 1874, 3 volumes.....</b>	9\$000	<b>Lista de eletores do 1º distrito.....</b>	3\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25º).....</b>	2\$000
<b>Leis de 1875, 3 volumes.....</b>	9\$500	Idem idem do 2º distrito.....	1\$000	<b>Mappa topographico do Espírito Santo....</b>	2\$000
<b>Leis de 1876, 3 volumes.....</b>	10\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1º).....</b>	2\$400	<b>Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.233, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 21 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....</b>	1\$600
<b>Leis de 1877, 3 volumes.....</b>	7\$500	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....</b>		<b>Modelos de balanço.....</b>	4\$000
<b>Leis de 1878, 2 volumes.....</b>	8\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....</b>		<b>Noticia Historica dossores, instituições e estabeleimentos do Ministério da Justiça e Negocios Interiores.....</b>	6\$000
<b>Leis de 1879, 2 volumes.....</b>	6\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....</b>		<b>Organização Judicaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....</b>	2\$000
<b>Leis de 1880, 2 volumes.....</b>	7\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....</b>		<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....</b>	2\$000
<b>Leis de 1881, 3 volumes....</b>	10\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....</b>		<b>Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.</b>	4\$000
<b>Leis de 1882, 3 volumes....</b>	12\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....</b>		<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brazileiro, 1 grande volume.....</b>	6\$000
<b>Leis de 1883, 3 volumes....</b>	10\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....</b>		<b>Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnografia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....</b>	1\$000
<b>Leis de 1884, 2 volumes....</b>	6\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....</b>		<b>Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....</b>	5\$000
<b>Leis de 1885, 2 volumes....</b>	6\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....</b>		<b>Projecto do Código Civil Brazileiro (8 volumes).....</b>	20\$000
<b>Leis de 1886, 2 volumes....</b>	6\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....</b>		<b>Projecto do Código Civil Brazileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....</b>	3\$000
<b>Leis de 1887, 2 volumes....</b>	6\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....</b>			
<b>Leis de 1888, 3 volumes....</b>	9\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....</b>			
<b>Leis de 1889, 3 volumes....</b>	8\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....</b>			
<b>Leis de 1890, 2 volumes....</b>	11\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....</b>			
<b>Leis de 1892.....</b>	12\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....</b>			
<b>Leis de 1893.....</b>	8\$500	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....</b>			
<b>Leis de 1894, 2 volumes....</b>	12\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....</b>			
<b>Leis de 1895.....</b>	8\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....</b>	2\$500		
<b>Leis de 1896.....</b>	8\$500				
<b>Leis de 1897.....</b>	10\$000				
<b>Leis de 1898 (2 volumes)....</b>	16\$000				
<b>Leis de 1899 (2 volumes)....</b>	14\$000				
<b>Leis de 1900 (2 volumes)....</b>	12\$000				
<b>Leis de 1901 (2 volumes)....</b>	14\$000				
<b>Leis de 1902 (2 volumes)....</b>	12\$000				
<b>Leis de 1903.....</b>	10\$000				
<b>Leis de 1904.....</b>	13\$000				
<b>Leis de 1905.....</b>	15\$200				
<b>Leis de 1906 2 volumes.</b>	15\$000				
<b>Leis usadas da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquino de Souza, lente cathedral da Escola Naval e da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, o Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, 1 grosso volume de 992 pagas...</b>	10\$000				
<b>Liesções de Physica, professadas no Lycée de Artes e Ofícios, por Francisco Oliveira Menezes</b>	1\$000				

<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....</b>	10\$000	<b>Reforma Judiciaria do Distrito Federal</b> —Loi n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Distrito Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	\$300	<b>Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	\$300
<b>Regimento do custas Justica local.....</b>	\$500			<b>Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.029, de 20 de fevereiro de 1901.....</b>	1\$00
<b>Regimento de custas da Justiça Federal.....</b>	\$500			<b>Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....</b>	\$500
<b>Regulamento dos armazens geraes.....</b>	\$500			<b>Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e cronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....</b>	4\$00
<b>Regulamento do cofre de orphãos.....</b>	1\$000	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1901.....</b>	\$500	<b>Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1888 a 1889, por M. A. G.....</b>	3\$00
<b>Regulamento dos Corretores.....</b>	\$500	<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....</b>	2\$000	<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.</b>	1\$800
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias.....</b>	\$200	<b>Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....</b>	1\$500	<b>Stenographia International, por A. Pfeil.....</b>	1\$000
<b>Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....</b>		<b>Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Tarifas das Alfandegas.....</b>	8\$000
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal....</b>	\$500	<b>Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....</b>	\$500	<b>Taxa Judiciaria do Distrito Federal....</b>	\$200
<b>Regulamento sobre rotulos.....</b>	\$200	<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal e regulamento, de 1905....</b>	3\$000	<b>Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Código Civil (vol. 3º).....</b>	2\$000
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....</b>	\$800	<b>Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....</b>	1\$000	<b>Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....</b>	5\$00
<b>Regulamento das companhias ou sociiedades anonymas..</b>	\$500	<b>Regulamento do selo, (de 1900), decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.....</b>	\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
<b>Regulamento de transmissão de propriedade.....</b>	\$300	<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....</b>	1\$000		
<b>Regulamento para arrecadação do imposto do transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....</b>	4\$000	<b>Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	1\$000		
<b>Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.301, de 1905) .....</b>	\$500				
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios.....</b>	\$200				
<b>Réplica do Senador Iacy Barbosa sobre as defesas da redação do Projecto do Código Civil, da Câmara dos Deputados.....</b>	7\$000				